

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 28

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.382, que approva o projecto e orçamento, na importância de 11:291\$502, para a construção de uma estação no kilometro 36 da Estrada de Ferro de Baurú a Itapura.

Decreto n. 12.387, que modifica os arts. 22, § 1º, 39, 65, 74 e 131 n. 12 do regulamento em vigor para os collegios militares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de janeiro findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 de janeiro ultimo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 de janeiro findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de janeiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 31 de janeiro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expedientes.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ções em vigor, até a importancia do dito orçamento, como maximo, será levada á conta de capital da estrada, sem affectar á do capital garantido.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.387 — DE 31 DE JANEIRO DE 1917.

Modifica os artigos 22, § 1º, 39, 65, 74 e 131, n. 12, do regulamento em vigor para os collegios militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 182 do regulamento para os collegios militares, approvado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913, e alterado pelo de n. 10.832, de 28 de março de 1914, resolve introduzir as seguintes modificações no referido regulamento:

§ 1º do art. 22 — Haverá provas escriptas e oraes para os exames das aulas, exceptuando as de desenho, que terão somente provas graphicas, e as de sciencias physicas e naturaes, que terão provas escriptas e pratico-oraes, em vez de simplesmente oraes.

Art. 39. As commissões examinadoras reunir-se-ão no collegio, em uma ou mais sessões anteriores ás provas oraes, afim de julgarem as provas escriptas dos examinandos, lavrando-se em seguida uma acta dos que forem inhabilitados nessas provas escriptas.

Art. 65. Os paes ou responsaveis pelos candidatos á matricula deverão apresentar á secretaria do collegio, até o ultimo dia de fevereiro de cada anno, requerimentos dirigidos ao Ministerio da Guerra e instruidos com os seguintes documentos:

Para todos os candidatos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) certidão de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
- c) certificado de vacinação;

Para os gratuitos, orphãos, mais a certidão de obito do pae, ou paes, e um dos seguintes:

- d) patente, fé de officio do pae ou avô, quando neto ou filho de official, ou certidão de assentamentos, quando filho de praça.

Art. 71. O candidato á matricula deverá ter no minimo 10 annos e no maximo 13, si se destinar á primeira série do curso de adaptação; 14, si se destinar á segunda série; 15, si se destinar ao 1º anno do curso geral, sendo essas idades referidas no ultimo dia de fevereiro do anno da matricula.

N. 12 do art. 131 — Facilitar aos instructores todos os elementos precisos para a preparação do material de instrucção e conhecer do consumo das munições, assim como auxiliar o director na inspecção relativa á execução dos programmaes do ensino pratico.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cactano de Faria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.382 — DE 25 DE JANEIRO DE 1917

Approva o projecto e orçamento, na importância de réis 11:291\$502, para a construção de uma estação no kilometro 36 da Estrada de Ferro de Baurú a Itapura.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e orçamento, na importância de 11:291\$502, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da respectiva Secretaria de Estado, para a construção de uma estação no kilometro 36, da Estrada de Ferro de Baurú a Itapura.

Art. 2.º O custo real da construção, devidamente verificado pela fiscalização, na forma dos regulamentos e instru-

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 do mez findo foi indultada Angela Theodora da Conceição Gonçalves do resto da pena de um anno de prisão, grão minimo do art. 338 do Código Penal, a que foi condemnada, por sentença do juiz federal da 2ª Vara da Secção do Districto Federal, de 10 do mesmo mez, pelo crime de estellionato.

— Por decretos da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos na forma da lei:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Santa Rita da Extrema

Primeiro supplente, Luiz Gonçalves de Noronha.

Segundo supplente, Henrique Basaglia.

Tercero supplente, Antonio Cardoso Pinto.

— Por outros da mesma data:

Foi nomeado, na conformidade do disposto no decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne para o lugar do director da Faculdade de Direito do Recife;

Concederam-se as seguintes gratificações additionaes:

De 5 % a José de Medeiros e Albuquerque, professor em disponibilidade, da Escola Nacional de Bellas Artes, e a Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão, professor do Instituto Nacional de Musica;

De 20 % ao professor do dito Instituto Alberto Nepomuceno.

Foi concedida a Arthur Manoel Necissimô, fogaista da lancha *Bento Cruz*, da Directoria Geral de Sando Publica, na conformidade do art. 75 da Constituição Federal e do decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, aposentadoria com o vencimento que lhe competir, de accordo com o art. 121, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revitorada pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

— Por outros da mesma data:

Foram, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, reformados com o soldo por inteiro, nos termos da 2ª parte do n. 2, do art. 152 e art. 158 do regulamento approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911, o cabo de esquadra Arthur Francisco Coelho e o soldado Julio Gomes da Fonseca;

Concederam-se, na Brigada Policial do Districto Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, medalhas de bronze, com passador tambem de bronze, ao alferes Alcides de Meira Lima e ao 2º sargento escriptuario Antonio Joaquim de Avila, e, sem passador, ao anspocada Antonio Francellino de Moraes, visto contarem o primeiro e o segundo mais de 15 annos, e o ultimo mais de 10 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publica;

Foi classificado, conforme propoz o respectivo commandando superior, como commandante do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, o tenente-coronel, aggregado ao estado-maior do alludido commando, Israel Vieira Ferreira.

RECTIFICAÇÕES

O cidadão nomeado por decreto de 6 de dezembro ultimo para o posto de capitão da 4ª companhia do 247º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca da capital do

Estado da Bahia chama-se José Ribeiro Norvaos Filho e não José Ribeiro Moraes Filho, como sahia publicado no *Diario Official* de 8 do dito mez.

O cidadão nomeado por decreto de 9 de agosto do anno proximo passado para o posto de tenente da 2ª companhia do 727º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Itabuna, no Estado da Bahia, chama-se Firmino Symphronio de Oliveira e não Firmo Symphronio de Oliveira, como foi publicado no *Diario Official* de 12 do supradito mez e anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de janeiro ultimo foram nomeados para o Tribunal de Contas:

1º escriptuario, o 2º do mesmo tribunal João Francisco de Carvalho Rêgo e 2º escriptuario, o 3º, Dr. Waldemar de Sá Rêgo Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 31 de janeiro ultimo:

Foi graduado no posto de 1º tenente patrão-mór, o 2º tenente patrão-mór Guilherme Frederico Augusto, de accordo com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, e decreto n. 11.602, de 9 de junho de 1915.

Foi transferido para a reserva o capitão de mar e guerra Arthur Alfonso de Barros Cebra, visto haver obido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de janeiro findo:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A major, por merecimento, o capitão Gustavo Schmidt, para o 12º regimento, como fiscal;

A capitão, por estudos, os 1ºs tenentes Raul Tupper para o 3º esquadão do 5º regimento e Alenso de Oliveira, para o 1º esquadão do 15º, e, por antiguidade, o 1º tenente Arthur de Mello Centeno, para o 4º esquadão do 3º regimento;

A 1º tenente, por estudos, os 2ºs tenentes Horáido Pinto Porto, Arthur Martins Barroso, Tobias Philadelpho da Rocha e José Pinto Barreto, e, por antiguidade, o 2º tenente Alcibiades Rangel Roberto.

Foram reformados:

De accordo com o artigo 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, com as vantagens do artigo 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o artigo 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo artigo n. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o 2º tenente de infantaria João Amaro Pinto Pacea, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

O 1º sargento amanuense Joaquim Evaristo do Carmo, quanto ao tempo de serviço, nos termos do disposto no artigo 10 da lei numero 2.556, de 26 de setembro de 1871, e, quanto a vencimentos, de accordo com o artigo 13, extensivo ás praças pelo artigo 27, da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Os capitães, Democrito Heraclito da Cunha, da 2ª bateria do 3º batalhão para a 3ª do 19º grupo de montanha; Epamirondas Teixeira Guimarães, desta bateria e grupo para a 2ª daquelle batalhão; Abrelino Pinto Bandeira, da 2ª bateria do 16º grupo da cavallaria para a 3ª do 15º grupo do 10º regimento; Oscar José de Carvalho, da 1ª bateria do 7º grupo do 3º regimento, para a 2ª bateria do 16º grupo; Francisco Fontes da Silva, da 3ª do 15º grupo do 10º regimento para a 1ª bateria do 13º do 5º regimento; Firmo José Rodrigues desta bateria, grupo e regimento, para a 1ª do 7º grupo do 3º regimento; João Fernandes Jansen Tavares, da 2ª bateria do 15º grupo do 10º regimento, para a 6ª bateria do 1º batalhão e Jorge Gustavo Tinoco da Silva, desta bateria para a 2ª daquelle grupo e regimento.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Joaquim Alves Pereira da Rocha do 1º esquadão do 11º regimento para o 4º esquadão do 5º; José Felisberta Dornellas des e esquadão e regimento para o 2º do 10º regimento; José Joaquim da Graça deste para o 1º esquadão do 11º; Manoel Francisco da Silva Caldas do cargo de ajudante do 1º regimento para o 4º esquadão do mesmo corpo e João Baptista Pires de Almada deste esquadão para aquelle cargo.

Na arma de infantaria:

No 8º regimento os majores Demetrio Flo-duardo da Silva Azevedo do 22º batalhão para o 23º e Epaminondas Thebano Barreto deste para aquelle batalhão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve conceder a Eugenio de Menezes Quintanilha a aposentadoria que pediu, no cargo de amanuense da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a, alinea 1ª, e paragrapho unico da letra b do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917, 96ª da Independencia e 29 da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de janeiro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se a Christiano Müller dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de capitão da 4ª companhia do 267º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Foram autorizados:

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazona, a

conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão da 4ª companhia do 137º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Florianópolis, Antonio Sattamini;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança, para a Capital do mesmo Estado, ao coronel commandante da 149ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Mogi das Cruzes, João Baptista dos Santos Cardoso;

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, uma caderneta de passes de 1ª classe, entre as estações Central e Santa Cruz, a cada um dos officiaes de justiça da 4ª Precatoria Criminal José Francisco da Costa e Jeronymo Antonio Guimarães.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao officio n. 2.216, de 27 do corrente mez, solicitando informações que habilitem o tribunal a decidir sobre o *habeas corpus* impetrado em favor de Alfredo Gonçalves, a informação prestada pelo chefe do Policia relativamente á prisão daquelle individuo;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de Aristeu Pereira Pinto e outros, para citação do Dr. Alexandrina Ventura Teixeira e Gertrudes Ventura Teixeira Barbosa;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay, ás do mesmo Estado, deprecando uma declaração relativa á tutela do menor Luis Napoleón.

— Transmittiu-se ao prefeito do Districto Federal, afim de tomar as providencias que no caso couberem, cópia do officio em que o commandante da Brigada Policial trata dos danos causados á invencida dos Affonso pelos empregados incumbidos do nivelamento da Estrada Real do Santa Cruz Cruz.

Requerimento despachado

Orlando da Costa Rubim.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

Dia 31

Foram concedidas, para tratamento de saúde, 90 dias de licença, respectivamente, ao tenente graduado Theomistocles Solio de Barros Falcão e ao cabo da esquadra João Evangelista dos Santos, ambos da Brigada Policial, e, em prorrogação, a José de Paiva Ferreira, guarda civil de 2ª classe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial a portaria concedendo licença ao soldado Joaquim Gomes da Purificação.

Expediente de 23 de janeiro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados:

O Dr. Aurelio Lopes de Souza, bibliothecario, director da 3ª secção da Bibliotheca Nacional, para exercer o lugar do director geral desse estabelecimento enquanto o effectivo, Dr. Manoel Cicero Pergrino da Silva, estiver em commissão;

O Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca para exercer o lugar de inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, enquanto o effectivo Dr. Alfredo Alves da Silva Porto estiver substituindo o delegado de Saude Dr. Venancio José de Toledo Lisboa.

— Foi designado, na conformidade do art. 5º do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, o inspector sanitario Dr. Alfredo Alves da Silva Porto para exercer o cargo de delegado de Saude durante o impedimento do effectivo Dr. Venancio José de Toledo Lisboa.

— Concederam-se ao Dr. Venancio José de Toledo Silva, delegado de saude da Directoria Geral de Saude Publica, tres mezes de licença, para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 30 dias.

Dia 27

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1917 — Telegramma circular.

Sr. governador do Amazonas, Manaus — Rogo mandeis publicar folha official desse Estado que, a contar 11 corrente, pelo prazo 120 dias, está aberta na Faculdade Direito Recife inscripção concurso substituto 5ª secção, que comprehende cadeiras economia politica, sciencia, administração e direito administrativo.

Cordias saudações.— Carlos Maximiliano, ministro do Interior. Identicos aos demais presidentes e governadores dos Estados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1917 — Telegramma:

Sr. governador do Pernambuco — Respondendo telegramma 17 corrente, declaro ser indispensavel visto do inspector nos certificados exames Gymnasio Pernambuco, a exemplo do que se pratica com exames de que trata decreto 11.893, de 1915.

Saudações cordias.— Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Requerimento despachado

Antonio Barbieri, pedindo a entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

Dia 29

Foram nomeados:

O Dr. Hebroliano Mauricio Wanderley para exercer o lugar de medico ajudante da inspectorie de Saude dos Portos do Estado de Alagoas, durante o impedimento do effectivo, Dr. Tito Augusto da Silva, percebendo o vencimento que for descontado do substituido.

O Dr. Alfredo Octavio Domingues da Silva, para, em commissão, inspecionar a Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense, na cidade de Leopoldina, Estado do Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 30

Alberto Segundo Caravelli e Joaquim Soares da Ascensão.—Indeferido.

Thomaz Soriano de Souza, procurador do bacharel José Soriano de Souza Netto.—Junta procuração com que prove estar legalmente habilitado a requerer em nome de seu constituinte.

Expediente de 31 de janeiro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas nas importancias de 6:410\$349, 18:831\$774 e 3:739\$891, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião durante o mez de dezembro proximo passado (officio n. 179);

A folha na importancia de 3:088\$709, para pagamento do pessoal subalterno da Repartição Central relativo ao mez de janeiro findante (officio n. 181);

A folha na importancia de 823\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria relativo ao mez de janeiro findante (officio n. 182);

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, os laudos de inspecção de saúde, de Odino Vieira Bulhões Carvalho e Itanulpho Pacheco Dantas;

Ao Sr. director gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, o de Athos Duque Estrada Meyer;

Ao Sr. director geral de Estatistica, o do D. Dulce Nery;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Elias Rodrigues, Antonio Vieira, Aprigio de Souza Brandão, Antonio Xavier, Alcebiades Joaquim Arêas, Maximiano Christiano Gomes, Heitor de Souza Freitas, Horacio Leopoldo da Silva, Eloy Americo Mendes, José Benedicto, João Candido, João Antonio da Silveira, José Vieira, José Machado Louredo, José Luiz, José Ernesto Barbosa, José da Costa Rodinha, Theophilo de Oliveira Garcia, Raul Machado de Carvalho Junior, Octavio Fernandes Vianna, Maximo Martins Penha, Marcellino dos Santos, Manoel Machado Barcellos, Manoel de Carvalho, Manoel Cabral Pimenta e Joaquim Basilio da Rocha.

— Responderam-se:

Ao Sr. ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, o officio n. 20, de 25 do mez findante;

Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brazil o officio n. 34, de 30 do mez findante.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas daquelle imprensa, 400 exemplares do Boletim de Estatistica Demographo-Sanitaria, correspondente ao mez de dezembro;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, para que seja dada quitação pelo Tribunal de Contas ao Dr. João Pedro do Albuquerque, delegado de saude do 5º districto, da importancia de 500\$ que recebeu como adiantamento do Thesouro Nacional, afim de attender as despesas do prompto pagamento no exercicio passado, assim como, para que seja adiantada igual importancia ao citado funcionario, para igual fim no corrente exercicio.

Requerimentos despachados

1º districto:

José Magalhães da Cunha (212).—Concedo 90 dias.

5º districto:

Baldina Csrmana de Mello Prathzgraf (231).—Indeferido.

Francisco Carvalho da Cruz (168).—A doleçacia está providenciando.

6º districto:

José Lourenço Alves (186).—Indeferido.

7º districto:

Vieira & Gomes (278).—Certifique-se.
João Baptista Ribeiro da Cruz (293).—Certifique-se.

8º districto:

Nilo Martins (308).—Certifique-se.
José M. Ribeiro (320).—Certifique-se.

9º districto:

Manoel de Souza Furtado da Silva (220).—Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

Antonio Gaspar Ferreira (299).—Indeferido.

Alicia Villola (237).—Concedo 60 dias improrogáveis.

Antonio de Freitas Gomes (268).—Deferido.

Costa Braga & Comp. (214).—Concedo 60 dias de prazo, improrogável.

Navegação:

George Littori (11).—Indeferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 1 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos a quo tiver direito, a Raulpho Pacheco Dantas, identificador do 13º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 13 — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917.

Chamo a attenção dos Srs. chefes das repartições aduaneiras para o disposto no art. 318, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 10.871, de 18 de março de 1914, em virtude do qual não poderão ser despachadas nas alfandegas as especialidades pharmaceuticas importadas que não estiverem devidamente licenciadas pela Directoria Geral de Saude Publica. — João Pandá Calogeras.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio dos Reis Carvalho e outro, procuradores, dos filhos menores do finado Manoel dos Reis Carvalho, ex-delegado fiscal no Piahy, pedindo pagamento de ajuda de custo devida aquelle funcionario. — De accordo com o parecer, indeferido.

Bento Netto, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo e deixando certidão.

Leopoldina Railway Company Limited, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para formulação de leis. — Mantenho a deliberação anterior.

D'Orey & Comp., pedindo seja posto em leilão o predio á rua Sigma n. 153, proprio nacional. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 16 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o Thesouro aguarde a remessa da relação dos funcionarios addidos desse ministerio a serem pagos pelo mesmo Thesouro, acompanhada da distribuição do necessario credito, afim de poder providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos funcionarios em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o Thesouro aguarde a remessa da relação dos funcionarios addidos desse ministerio a serem pagos pelo mesmo Thesouro, acompanhada da distribuição do necessario credito, afim de poder providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos funcionarios em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 14 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o Thesouro aguarde a remessa da relação dos funcionarios addidos desse ministerio a serem pagos pelo mesmo Thesouro, acompanhada da distribuição do necessario credito, afim de poder providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos funcionarios em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 10 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o Thesouro aguarde a remessa da relação dos funcionarios addidos desse ministerio a serem pagos pelo mesmo Thesouro, acompanhada da distribuição do necessario credito, afim de poder providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos funcionarios em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 51 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o Thesouro aguarde a remessa da relação dos funcionarios addidos desse ministerio a serem pagos pelo mesmo Thesouro, acompanhada da distribuição do necessario credito, afim de poder providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos funcionarios em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de janeiro de 1917

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 47 — De posse do vosso officio n. 29, de 12 de dezembro proximo findo, cabe-me declarar-vos que o calculo de juros pedido no officio desta directoria n. 353, de 5 daquelle mez, deve ser levado até a data de 26 de novembro de 1915, e não 26 de novembro de 1916, como está no vosso officio acima citado.

Additamento ao do dia 31 de janeiro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 2.873, de 22 de dezembro proximo findo, á Directoria da Receita Publica, e relativo ao requerimento em que Tertuliano Francisco Moreira reclama contra o vosso acto demittindo-o a bem do serviço publico do logar de auxiliar de escripta dessa alfandega, resolveu, por despacho de 27 do expirante, indeferir o alludido requerimento e recomendar-vos completos o vosso acto, prohibindo a entrada do requerente nessa alfandega.

vile

— Sr. Dr. procurador da Republica, na secção de Santa Catharina:

N. 1 — Satisfazendo o pedido constante do vosso telegramma de 30 de janeiro findo, remetto-vos a inclusa cópia da ordem n. 20, de 29 de outubro de 1897, que mandou cancellar os depositos feitos na Caixa Economica no periodo em que esse Estado esteve sob o dominio dos revoltosos.

Dia 1 de fevereiro de 1917

Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 33 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe no trem de luxo, com direito a leito, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, ao inspector em commissão da Alfandega de Santos Manoel Bernardino Figueiredo Portugal, que se acha em objecto do serviço publico.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1917

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do seu officio n. 15, de 23 de janeiro proximo

findo, quo, quanto ás costureiras que trabalham por conta de outrem, recebendo a fazenda para a confecção de camisas, ceroulas, etc., o assumpto ficou resolvido pelo officio n. 13, de 20 do citado mez de janeiro, á Associação Commercial, publicado no «Diario Official» do dia seguinte; quanto ás que fabricam camisas, ceroulas, etc., com material seu, estão sujeitas ao registro obrigatorio gratuito e á sellagem do artigo e quanto aos pequenos fabricantes de manteiga, vendida sem sal em envoltorios de folha de bananeira ou taioha, estão igualmente sujeitos ao registro obrigatorio gratuito e á sellagem do producto; devendo, porém, só tornar efectiva a concessão do registro obrigatorio gratuito dos dous referidos casos si verificar que de facto occorre a hypothese da letra j do art. 10 do actual regulamento do imposto de consumo.

Outrosim, recommenda á collectoria que providencie para que a sellagem da manteiga vendida nas condições alludidas, desde que a adherencia dos sellos naquelles envoltorios seja incompleta, se faça em folha ou fita de papel, como se procedo nos sabões e sabonetes, etc.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1917

Luiz de Oliveira e Silva Junior, pedindo pagamento de pensões de sua tutelada Odette. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 3.

Manoel de Jesus Magueiros, pedindo pagamento de pensões de D. Gabriela Henriqueta Fagundes Magueiros. — Prove que era casado com a pensionista ora fallecida.

Processo de exercicios findos do finado Pedro Leite da Cunha Matos. — Aguarde-se requerimento dos herdeiros do credor.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1917

Raymundo Ferreira Souza. — Annullem-se as dividas de quo trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Antonio Nunes Vilhena. — Idem idem.
Maria Candida Rocha. — Idem idem.
Manoel Nogueira do Oliveira. — Idem idem.
José Machado Faria. — Idem idem.
Dr. Alberto D. Gonçalves. — Idem idem.
José Albino Coelho. — Transfira-se.
Manoel Antonio Lima Magalhães. — Idem.
Ruy Carlos Medeiros. — Idem.
Castro & Mendes. — Idem.
Cunha & Irmão. — Idem.
Joaquim Carvalho Sorra. — Idem.
Joaquim Dias Moreira. — Idem.
Lourenço Zagari & Comp. — Idem.
Maximino Pereira Silva. — Idem.
Marçal Fernandes do Araujo. — Idem.
Antonio José Costa. — Idem.
Arthur Esteves & Comp. — Idem.
Mafureira, Marinho & Comp. — Idem.
Azevedo & Filgueira. — Idem.

Antonio Souza Freitas & Comp. — Concedo por oito dias.

Companhia Fabrica Tecidos Corvilhã. — Idem.

Hermínia Souza Assis. — Averbe-se a mudança.

Augusto Alves. — Idem.

Carvalho Simão & Comp. — Reduza-se a 3:000\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

Oliveira & Santos. — Dê-se a baixa.

M. Lima Figueiredo. — Completem o sello do documento de fls. 6.

M. J. Macha lo. — A 2ª sub-directoria.

Anna Fiéverjunkt. — Idem.

Rosa James Lourdes. — Idem.

Pinto Moreno & Comp. — Paguem o debito.

Zetuna & Haimo. — Averbe-se a mudança.

Soares & Serrão. — Indeferido; a reclamação está perempta.

Avellar & Comp. — Reduza-se a 6:600\$ o valor locativo, de accordo com o parecer.

Fernando Antonio Garcia. — Já estando attendido, archive-se.

Alexandre e Daniel Duarte Cunha. — Restitua-se a quantia de 12\$, de accordo com o parecer.

Antonio Borges. — Selle o documento de fls. 5.

Domingos Fernandes Monte. — Proceda-se na forma do parecer.

A. J. Soares. — Dê-se o baixa.

Joaquim Medalha Junior. — Idem.

José Rodrigues Tavares & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Francisco Paim de Queiroz. — Mantenha-se a classificação.

Joaquim Trindade. — Pague o debito.

Manoel Joaquim Pereira Ramos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Angelina Silva Ramos. — Junto a escriptura.

Augusto Monteiro Meirelles. — Proceda-se na forma do parecer.

Veronica Teixeira Ribeiro. — De accordo com o parecer, reconsidere a ultima parte do despacho de 4 de dezembro, ficando sem effeito a multa imposta.

V. C. Ribeiro. — Indeferido, em face do parecer.

Christovão Freire. — Dê-se a baixa.

José Maria Martins Lisboa. — Idem.

Francisco Nogueira Fernandes. — Pague o debito.

Bazilio Reis. — Idem.

Christovão Medeiros Galvão. — Idem.

R. Ferreira Leite. — Fornçam-se os sellos, de accordo com o parecer.

José Pinto Ribeiro. — A 2ª Sub-directoria.

Mme. Germaine. — Idem.

Antonio J. M. Corrêa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Carvalho. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores e ao comprador a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Maria Pinheiro. — Em face do parecer, sendo procedente a divida contra o executado José Maria Pinheiro, nada ha que deferir.

Manoel Nunes Gaudie-Ley. — Satisfaza a exigencia.

Maria Gomes Coelho. — Idem.

Henrique Alexandre Selembrim. — Idem.

Adolpho Marx. — Idem.

Agostinho Ignacio Silveira. — Idem.

Companhia Commercio Hollandez da America do Sul. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, na forma do parecer.

W. H. T. Thomisse. — Idem idem.

Pinto Moreno & Comp. — Idem idem.

Baron Ernest Taaffe. — Idem idem.

Fortunato Bulcão. — Idem idem.

Claudio Pinna. — Idem idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 130—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A, B e C relativo ao mez de janeiro proximo findo.

N. 131—Ao Sr. director do Gabinete do Thezouro Nacional, enviando a petição do operario Manoel da Silva Barboza Junior em que pede licença.

N. 132—Idem, idem, idem de Guilherma Rodrigues de Souza.

N. 133—Ao Dr. Amaro Baptista, restituindo o requerimento do telegraphista Affonso Honorio de Miranda que acompanhou o officio n. 26, de 11 do mez proximo findo.

Requerimentos despachados

João Jover Goulart Fraga. — Sim, em termos.

Valentina Pereira dos Santos. — Indeferido.

Maria Christina Corrêa de Avellar. — Indeferido.

Villas Boas & Comp. — A Secção Central.

Flavio de Medeiros Guimarães Roxo. — Sim.

Dulce Salgado. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de janeiro ultimo:

Foi promovido, por merecimento, a enfermeiro naval de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada o de 2ª classe 1º sargento do mesmo corpo Rodrigo da Costa Loureiro.

Foi nomeado enfermeiro naval de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada o enfermeiro contractado Henrique José do Nascimento.

Foi prorogada, por 90 dias, na forma da lei, a licença concedida em 30 de setembro ultimo ao 2º pharoleiro Fortunato de Souza Maurity, para tratar de sua saude onde lho convier.

Foi prorogada, por 60 dias, na forma da lei, a licença concedida em 28 de setembro ultimo ao serralheiro de 2ª classe Joel Florencio da Costa, para tratar de sua saude onde lho convier.

— Por outras de 1 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta graduado Arthur Duarte para exercer interinamente o cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*.

Foi exonerado o capitão de fragata Ernesto Mafaldo de Oliveira do cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 439 — Remettendo-vos os inclusos documentos comprobatorios das despesas miudas e do asseio de casa effectuadas pela Inq.

Dia 1 de fevereiro de 1917

pectorio do Portos e Costas, durante os mezes do julho a dezembro ultimos, na importancia de 495938, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de que, por conta da quota de 900\$ da sub-consignação—Material—da verba 4^a—Inspectorias, do orçamento de 1916, seja o porteiro daquella inspectorio, Xisto Baptista de Oliveira, indemnizado da referida importancia.

N. 440 — Sendo bastante critica a situação dos officiaes da Armada destacados no Estado do Piahy, tendo a honra de reiternar-vos o pedido, constante do aviso n. 231, de 19 de janeiro, da concessão á respectiva delegacia fiscal do credito, já annullado na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 3:273\$, á conta da verba 7^a—Corpo da Armada e Classes Annexas—Pessoal, quota para pagamento de vencimentos aos officiaes da Armada, etc., do orçamento de 1916.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 442 — Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 2^a classe José Villela Nogueira, julgado invalido pela junta medica que o inspecionou, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. capitão de fragata Pedro Vieira de Mello Pinna:

N. 446—Tendo resolvido designar-vos para exercerdes o cargo de director da 2^a categoria da Reserva Naval no Estado da Bahia, de accordo com o art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 12.188, de 6 de setembro do anno proximo findo, assim vos declaro para os devidos fins.

—Sr. 1^o tenente Arthur de Freitas Seabra:

N. 443 — Havendo resolvido, nos termos do art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 12.188, de 6 de setembro do anno proximo preterito, designar-vos para exercerdes o cargo de instructor da 2^a categoria da Reserva Naval no Estado da Bahia, assim volvo declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente graduado Cesar Augusto Machado da Fonseca.— Não pôde ser attendido (34, Contabilidade).

Mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Antonio Bellarmino da Costa.— Mantenho o despacho anterior (38, Flotilha de Matto Grosso).

Mecanico naval de 2^a classe Candido Colon.—Indeferido.

Americo da Silva Falcão.— Junte attestado civil comprovando o fallecimento do alludido official (57, Contabilidade).

Honorato Thomé da Silva, operario.— Indeferido, á vista das informações (33, Contabilidade).

Eloy da Silva, ex-aprendiz marinheiro.— Compareça na Directoria do Expediente (99, 2^a secção, Insp. de Marinha).

Manoel Borges do Nascimento.— Indeferido.

Hortulano Gregorio Pacheco da Costa.— Indeferido.

Augusto Candido da Silva, operario.— Indeferido.

Arthur José da Silva.— Indeferido (142, Insp. de Portos e Costas).

Sr. ministro da Fazenda:

N. 432—Afim de apurar a quem competo a responsabilidade do leilão de quatro volumes contendo aparelhos destinados ao posto illuminativo do Quarakessaba, a que vos referistes em aviso n. 214, de 4 de dezembro ultimo, tenho a honra de solicitar-vos, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, informações de tudo quanto occorreu com os referidos volumes, desde a sua entrada na Alfândega de Paranaguá até a arrematação.

N. 437—Tenho a honra de consultar-vos a respeito da procedencia das duvidas sobre o modo de interpretar a prescrição estatuida a favor da Fazenda Nacional pelo decreto n. 837, de 12 de novembro de 1851, suscitadas a proposito do processo, que incluso vos transmitto, de pagamento por exercicios findos de vencimentos do sub-ajudante machinista reformado Mario Alves Gonçalves.

— Sr. inspector de Marinha:

Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o ex-marinheiro nacional de 2^a classe José Villela Nogueira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 456—Accusando o recebimento do vosso officio n. 7, de 24 de janeiro proximo findo, communicando ter sido negado, por esse tribunal, registro aos contractos celebrados com Teixeira Borges & Comp, Barcellos & Irmão e José Pacheco da Rocha, para os fornecimentos, respectivamente, dos grupos—Mantimentos, Açougue e Padaria—sob o fundamento de falta de publicação de editaes e propostas, tenho a honra de transmittir-vos os exemplares do *Diario Official* de 1, 11, 19 e 22 do agosto e 7 e 29 de novembro de 1916, em que estão publicados os alludidos actos, rogando vos digneis providenciar afim de que seja aquella decisão reconsiderada pelo mesmo tribunal no sentido de ser effectuado o registro dos contractos alludidos.

Requerimentos despachados

Americo Leal, 2^o tenente.—Indeferido (39, contra-torpedeiro Santa Catharina).

Cecilio Pinto Ferreira de Menezes, fiel de 1^a classe.—Indeferido (66, Contabilidade).

Joaquim Rocha da Silva, ex-foguista.—Indeferido.

Sebastião Pereira dos Santos.—Indeferido, de accordo com as informações (63, Contabilidade).

Raul Cabral de Lacerda.—Indeferido.

Lloyd Brasileiro.—Compareça na Directoria do Expediente (133, Benjamin Constant).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitan lo providencias para que:

Seja paga na Delegacia Fiscal na Parahyba a quantia de 423480 a Antonio Justino Pereira da Silva (aviso n. 58).

Sejam distribuidos á Delegacia Fiscal em Matto Grosso os creditos de 6:473237 e 8:2303, para pagamento, respectivamente, ao capitão Francisco de Paula Souza Vianna Junior e ao major Manoel Ribeiro da Fonseca, ambos reformados (avisos ns. 57 e 59).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o 4^o official do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso Armando José Rodrigues pede servir, addido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado (aviso n. 60).

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que é de 4 de novembro de 1916, como se verifica da cópia que se envia, e não de 10, a data do decreto graduando varios officiaes.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a tabella, que se envia de distribuição, na importância de 600:000\$, da consignação votada para a verba 13^a—Obras militares—do art. 39 da lei n. 3.232, de 5 do corrente;

Que a exoneração do 1^o tenente José de Abreu Araujo do logar de ajudante da Fortaleza do Imbuhy, foi a pedido do dito official;

Que nesta data se providencia sobre a matricula na Escola Militar dos alumnos do Collegio Militar de Barbacena Arthur da Costa Oliveira e Annibal Gomes Ribeiro, que concluíram o respectivo curso.

Que são fixados, em 1917, os seguintes valores:

De 15390 para a etapa das praças do destacamento do Herval;

De 240\$, quantitativo para despesas de illumination na Directoria de Saude.

Que são postos á disposição:

Do interventor no Estado de Matto Grosso major de infantaria Erasmo de Lima;

Do commandante da 4^a região o 1^o tenente de infantaria Carlos Odorico Antunes, para ser nomeado instructor no Aldridge College, em Nitheroy.

Ministerio da Guerra — N. 83 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos, para a publicação em boletim do Exército, e para que tenha conhecimento a Confederação do Tiro Brasileiro, que nesta data autorizo a intendencia da Guerra a fornecer ás sociedades do tiro confederadas e estabelecimentos onde se ministra a instrução militar os alvos regulamentares para tiro de infantaria, impressos no Estado Maior, mediante a indemnização de 700 reis por exemplar dos alvos circulares de 12 e 24 zonas e 15000 pelos de 400 metros, devendo as importancias respectivas ser entregues ao mesmo Estado Maior.

Saudo e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917:

Sr. director de Saude da Guerra — Ficacs autorizado a determinar o fornecimento, por intermedio do deposito do material sanitario do Exército, á enfermaria do 5^o regimento de cavallaria, dos livros, mappa, papeletas e

talões de que trata o incluso pedido do chefe da dita enfermagem, mediante indemnização por parte do referido corpo, e bem assim a resolver de modo analogo os casos identicos, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 25

Ao Sr. Bibliothecario da Bibliotheca do Exército, approvando a proposta que fez, em officio de 18 do corrente, do reservista do Exército Bartholomeu Encas Pessoa Monteiro para exercer o lugar de guarda da mesma bibliotheca.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que é transferido para o Collegio Militar de Barbacena o alumno Sebastião Lima Cardim, devendo ser-lhe applicado o disposto na primeira parte do aviso n. 28, de 19 de abril do anno findo.

Ministerio da Guerra—N. 88—Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos, para a respectiva publicação em boletim do Exército, que ora providencia para que a Intendencia da Guerra mande receber no Estado-maior do Exército os alvos destinados aos exercicios de tiro da infantaria, assim do serem distribuidos gratuitamente aos corpos de tropa, antes do inicio de cada anno de instrucção, e da maneira seguinte:

Por companhia de infantaria:

- 30 alvos de 12 zonas circulares com silhueta;
- 10 alvos de 12 zonas circulares sem silhueta;
- 10 alvos para exercicio a 400 metros;
- Dous alvos de 24 zonas circulares.

Por batalhão de infantaria: cinco alvos de 24 zonas circulares.

Por esquadrão de cavallaria, bateria de artilharia de posição e companhia de engenhearia:

- 20 alvos de 12 zonas circulares com silhueta;
- Cinco alvos de 12 zonas circulares sem silhueta;
- Cinco alvos para exercicios a 400 metros;
- Dous alvos de 24 zonas circulares.

Por batalhão de artilharia de posição, batalhão de engenhearia e regimento de cavallaria: cinco alvos de 24 zonas circulares.

Para os regimentos de artilharia montada, grupos a cavallo, de obuzes e de montanha, por bateria:

- Dez alvos de 12 zonas circulares com silhueta;
- Cinco alvos de 12 zonas circulares sem silhueta;
- Tres para exercicios a 400 metros;
- Dous de 24 zonas circulares.

Para os regimentos e grupos de artilharia: cinco alvos de 24 zonas circulares.

Outrosim, vos declaro que nesta data autorizo a mesma intendencia a fornecer aos corpos maior quantidade desses alvos, mediante a indemnização de 700 réis por exemplar de 12 ou 24 zonas e 1\$ pelos de 400 metros, devendo as importancias respectivas ser entregues ao referido Estado Maior.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 89 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para os devidos fins, que não sendo possivel supprir desde já por meio de sorteados, que são em pequeno numero, os conductores de artilharia e os typographos do Estado-Maior, deve ser permitido a essas praças o engajamento nas condições estabelecidas para os cabos de esquadra, uma vez que na época em que terminaram seu tempo de serviço já tinham estado pelo menos seis mezes como conductores ou typographos.

Outrosim, vos declaro que é aos commandantes de região que compete conceder engajamento ás praças que tenham aptidões especiaes aproveitaveis nos serviços proprios das condelarias.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1917

Sebastião de Macedo, musico do 3º classe, pedindo truncamento de nota.—Indeferido, em vista das informações.

Zizi Figueira Pereira da Silva, pedindo verificar praça em uma das vagas abertas por falta de sorteados.—Aguarde oportunidade.

Pacifico Melehiados, soldado, pedindo baixa do serviço do Exército.—Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

Luiz Antonio Ferreira Souto, 2º tenente, pedindo a cidade de Curitiba por monagem.—Não pôde ser attendido por tratar-se de crime de deserção, cujo maximo da pena é de seis annos.

D. Dimpina Verran Fernandes, pedindo apostillamento de seu titulo de montepio.—Faça-se a apostilla.

Homero Pereira de Azevedo, reservista do Exército, pedindo rectificação de nome.—Indeferido.

José Martins da Silva, corneteiro, e Protazio do Espirito Santo, ansepçada, pedindo baixa do serviço do Exército.—Sejam excluidos das fileiras do Exército, como pedem.

DD. Maria Frederica Verran Leite e Zelia Emilia Verran Fleckor, pedindo apostillamento dos seus titulos de montepio.—Façam-se as apostillas, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Firmino Armino Pinto, ex-operario do Arsenal de Guerra, pedindo entrega de cadernota da Caixa Economica.—Indeferido, em vista da informação da Contabilidade da Guerra.

Manoel Laiza, amanuense do D. G., pedindo passagens.—Concedo as passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

Manoel Antonio Ferreira da Cunha, major intendente, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar de Barbacena.—Concedo licença para matricular-se no Collegio de Barbacena onde deverá fazer o exame de admissão.

José Cassimiro, corneteiro, pedindo baixa do serviço do Exército.—Como pede.

José Leite do Araujo Cavalcanti Sobrinho ex-sargento, pedindo entrega de sua excusa.—Entregue-se mediante recibo.

Nicanor Pires, 2º sargento, pedindo pagamento de etapas e meias etapas.—Passe-se o

titulo; quanto á 2ª parte não pôde ser attendido.

Honorio de Costa Maya, 1º tenente, pedindo pagamento de gratificação.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

José Rodrigues de Carvalho, 2º official do Hospital Central, pedindo contagem do tempo.—Junto sua certidão de assentamentos.

João Aprigio Pereira Guimarães, 2º tenentes, pedindo pagamento de differença de soldo e gratificação.—Não pôde ser attendido em vista do disposto na circular de 12 de fevereiro de 1915, devendo exonerar-se si não lhe convier continuar nas condições em que está.

Dia 31

Severo Carvalho, 2º sargento, pedindo indemnização de passagem.—Como pede, em vista das informações.

Fernando Celestino Teixeira, soldado, pedindo baixa.—Aguarde a terminação do seu tempo de serviço.

João Maria da Silva Junior, pedindo condução d'agua na fazenda de Sapé.—Não pôde ser attendido em vista da informação do Ministerio da Viação.

Mancel Cabeda Silveira, reservista do Exército, pedindo prestar exames em março.—Indeferido.

Luciano Borges Barroso, pedindo matricula.—Indeferido, visto não satisfazer as exigencias do art. 54 do regulamento da Escola.

Joaquim Campos de Oliveira, soldado, pedindo contagem do tempo de serviço.—Deferido, contando-se-lhe como tempo de serviço os periodos de 3 de fevereiro de 1903 a 2 do mesmo mez de 1906 e de 14 tambem de fevereiro de 1909, sendo enviadas ao corpo a que pertence o requerente as relações annexas.

Edgard Soares Dutra, alumno, pedindo uma passagem.—Concedo a passagem para desconto dentro deste anno.

Americo Vespucio Pinto da Rocha, 1º tenente, pedindo rectificação de idade.—Indeferido; existe no archivo deste ministerio a certidão que serviu de base para o reconhecimento de cadete do requerente, a qual o dá como nascido em 6 de fevereiro de 1869.

Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada, 3º official aposentado da Intendencia da Guerra.—Apresente certidão minuciosa do tempo em que serviu no Corpo de Segurança e bem assim prove os serviços prestados na guerra do Paraguay.

Luiz Pinto de Amorim, 2º sargento, pedindo rectificação de data do nascimento.—Não pôde ser attendido, de accordo com as informações.

Manoel Luiz Esquindino, soldado, pedindo exclusão do Exército.—Não pôde ser attendido.

Jalmar Paixão da Silveira, 3º sargento intendente, pedindo licença.—Não pôde ser attendido presentemente por começar a 1 de fevereiro vindouro o periodo de instrucção.

João Miguel da Costa, soldado reformado, pedindo pagamento de soldo e bem assim duas leguas de terras.—Requeira por partos.

Francisco Emilio Julien, coronel, requerendo matricula de Alvaro Barroso de Souza Junior, como alumno contribuinte no Collegio Militar de Barbacena.—Deferido de accordo com o disposto no decreto n. 11.357, de 31 de janeiro findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1917

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra comunicando que o Sr. ministro concedeu licença ao 3º sargento Orlando dos Santos Sarahyba, 3º sargento intendente Joaquim Benedicto do Sacramento e soldado José de Oliveira Leite para prestarem exames parcellados na Escola Militar.

Dia 25

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu :

Conceder licença aos 3ºs sargentos José de Vasconcellos Soares, Luiz Celso Uchoa Cavalcante, Luiz Aurelio do Godoy e Vasconcellos e Indio Romulo Colonia, cabo do esquadra Moacyr de Faria, anseçada Aristoteles de Lima Camara, soldados Quirino Araujo de Oliveira e Nelson Daniel Mendes e reservistas Cyro Nole de Athayde, Alcides Paulino da Franca Velloso e Iodargyro Martins de Oliveira para prestarem exames parcellados na Escola Militar.

Mandar trancar a matricula com que o 2º tenente Arlindo Maurity da Cunha Menezes frequenta as aulas da Escola Militar, conforme pediu o dito official.

Permittir que o soldado Angelo Mendes de Moraes se matricule na referida escola.

Quinta Região e Terceira Divisão do Exercito

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Requerimentos despachados por esta junta

José de Moura e Souza, diz ter nascido em 1896.—A junta, em face do novo documento e do exame feito por um membro da junta na certidão do requerente depositada na Faculdade de Medicina, reconsiderou o seu despacho, deferindo.

José Alves Corrêa, diz ter nascido em 1893.— Deferido, por ter provado o allegado.

Lioz Martins Pereira, diz ter nascido em 1894.— Deferido, por ter provado o allegado.

Galdino Roque, diz ter nascido em 1896.— Deferido, por ter provado o allegado.

Joaquim Alves Durão, diz ter nascido em 1894.— Deferido, por ter provado o allegado.

João Chrysostomo Monteiro, diz ser o arrimo de sua família e sua senhora physicamente incapaz.— Deferido, nos termos do art. 143 n. 2 do regulamento.

Willy Giesbrecht diz ser menor (1897). — Indeferido, por não ter combinado o nome da certidão com o do requerente.

André da Silva Miguez, pae do Demosthenes da Silveira Lobo Miguez, diz não estar completo o nome de seu filho e que elle nasceu em 1897 e mais que no alistamento consta ser filho de Demosthenes da Silveira Lobo.—Não ha que deferir.

Romualdo Bertholuzzi Regazzi diz residir em Nieheroy e ser arrimo da familia.—O requerente apresenta em nova petição duas outras causas com as quaes pretende obter deferimento. A Junta indefere a primeira com fundamento no art. 82 do regulamento de 8 de maio de 1908 e a segunda por não ter dado o requerente a prova de estar nas condições do art. 143 n. 2 do citado regulamento.

EXCLUSÃO DE SORTEADOS

O Sr. ministro, por avisos ns. 16 e 17 do 31 do mez findo, mandou excluir os sorteados: Avelino Felix, por ter sido julgado incapaz em inspecção de saúde a que se submetteu na junta superior de saúde, visto soffrer de moléstia incurável que o torna definitivamente incapaz; e Fernando Calaza, por ter sido julgado presentemente incapaz para o serviço militar em inspecção de saúde a que foi submettido pela junta, ambos em sessão de 26 do mez findo; Manoel Pereira Vieira, isento por incapacidade physica; Antonio Vicente Ferreira, isento por ter sido julgado incapaz para o se viço.

—Sejam excluidos dos corpos onde foram incorporados: 1º grupo, Samuel Freire, isento por ser reservista; 2º grupo, Manoel Machado Mendes Pires, isento por ter sido julgado incapaz, e José Victorio de Farias, isento por ser reservista do Exercito.

—Sejam excluidos os sorteados mandados incorporar: José Alves Corrêa, Galdino Roque, Joaquim Alves Durão, e João Chrysostomo Monteiro, isentos pela junta de revisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 33, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José Antonio Machado, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 46);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 34, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Amancio José Ferreira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 47);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 46, de 10 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Antonio Juncal, a gratificação adicional de 31 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 11 de junho de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 25 annos de effectivo serviço (aviso n. 48);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089,

de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 44, de 10 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Marcial do Nascimento, a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 49);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 35, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Honorato Jacintho Nogueira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 11 de maio de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 50).

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1917

Daniel Domingos, ex-feitor de 3ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação adicional de 10 %.—Tendo o requerente fallecido, compete a seus herdeiros promoverem o processo para obtenção do referido abono.

Segunda secção

Expediente de 31 de janeiro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requerou a Leopoldina Railway Company, Limited, e ás informações que prestastes em officio n. 43/S, de 23 do corrente, autorizo a referida companhia, mediante as condições abaixo enumeradas, a construir uma ponte provisória de madeira, sobre o rio Iguaçu, na variante Sarapuhya-Actura, da linha do norte, de accordo com o projecto apresentado, cujas segundas vias, rubricadas pelo director geral de Viação, junto vos são restituidas:

a) fica reservada á fiscalização a faculdade de alterar, para melhor garantia da solidez, simples detalhes na construcção;

b) esta será feita ao lado e á juzante da ponte definitiva;

c) o custo da obra ficará a cargo exclusivo da companhia, não podendo, por isso, ser computado na conta do capital para effeito algum do respectivo contracto;

d) a obra provisoria será substituida pela definitiva de que trata o decreto n. 12.138, de 10 de julho de 1916 logo que, para o recebimento da superestrutura metallica desta, cesse a situação anormal allegada pela companhia (aviso n. 24).

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1917

The Southern Brazil Lumber & Colonization Company, pedindo cessão, por compra, de cinco kilometros de trilhos velhos retirados da Estrada de Ferro do Paraná pelo preço de 100% a tonelada.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brazil**Requerimentos despachados**

Dia 30 de janeiro de 1917

Manoel Xavier.—Deferido.
 Manoel Crescencio Guimarães.—Como pode.
 Henrique Pimenta Brazil.—Como requer.
 João Gomes Silva.—Como requer.
 Trajano de Medeiros & Comp.—Deferido.
 M. Buarque & Comp.—Indeferido.
 Eugenio Ferreira de Abreu.—Concedo durante o corrente exercício.
 Arthur Rosendo da Silva.—Concedo por equidade.
 João Cancio Barroso Junior.—Concedo durante tres mezes.
 Alcides de Oliveira França.—Concedo durante tres mezes.
 Eduardo Costa.—Indeferido.
 Carlos Palhares.—Não ha vaga.
 José Antonio.—Não ha vaga.
 Pedro Benevides.—Não ha vaga.
 Geraldino Alves Pereira.—Indeferido.
 João Barreto Junior.—Indeferido.

Dia 31

José Pereira da Cruz.—Não ha vaga.
 Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Anglo Sul Americana.—Deferido.
 Victoria Iorio Cardoso.—Aceito.
 Lino Ezolino da Silva.—Indeferido.
 Virgilio Alves da Silva.—Deferido.
 Theodor Heinicke.—Deferido.
 Arcenio Aarão Gonçalves Brandão.—Deferido, nos termos da informação do trafego.
 Adamastor Dias Braga.—Concedo, durante tres mezes.
 Tacito do Valle Carvalho.—Aceito a fadadora.
 Alvaro Augusto Nunes de Souza.—Certifique-se.
 Francisco José da Rocha.—Certifique-se.
 Raphael Alves Netto.—Certifique-se.
 Manoel Alves de Carvalho.—Certifique-se.
 Nestor da Silva Castro.—Certifique-se.
 Antonio José de Oliveira.—Certifique-se.
 Idalicio Pimenta Brazil.—Certifique-se.
 Julio José da Motta.—Como requer.
 Maria Carlota dos Reis.—Não ha vaga.
 Alberto Mendes.—Não ha vaga.
 Sebastião Fernandes.—Não ha vaga.
 Manoel Alcebiades da Silva.—Não ha vaga.
 João José de Oliveira.—Não ha vaga.
 Argemiro Alves da Cruz.—Indeferido.
 José Maria.—Certifique-se.

Directoria Geral de Obras Publicas**Primeira secção**

Expediente de 31 de janeiro de 1917

Autorizou-se o inspector de Obras contra as Seccas, addido, a dispensar do cargo de encarregado das obras da estrada de rodagem de Mossoró a Alexandria, e conclusão das do açude de Serra Vermelha, o engenheiro Antonio Marques de Britto Amorim, e a designar, para substituí-lo na direcção dessas obras, o engenheiro de 2ª classe, effectivo, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Flavio Torres Ribeiro de Castro (aviso n. 29).

— Foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser despendido livre de direitos aduaneiros, pela Al-

fandega da Bahia um volume embarcado no vapor *Vauban*, destinado ao 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas naquelle Estado (aviso n. 30).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção —Circular n. 1—Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917.

Recommendo-vos que regularizeis do melhor modo os serviços externos da repartição a vosso cargo nesta Capital, no sentido de poderem os operarios que trabalham ao sol ser dispensados do serviço nas horas de maior calor, durante a actual estação calmosa.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra —Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Foi expedida identica circular á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 1 de fevereiro de 1917

Em resposta ao aviso n. 2, de 18 de janeiro ultimo, do Ministerio da Guerra, transmittiram-se, por cópia, as informações prestadas pelo inspector geral de Illuminação, explicando os motivos por que se acha ainda sem luz a rua Visconde de Nitheroy.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção —N. 31—Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917.

Tomando em consideração o que expuzestes no officio n. 589, de 28 de janeiro findo, acerca das irregularidades administrativas occorridas nas obras do açude Riacho do Sangue, a cargo do engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Pedro Ciarlini, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a mandar abrir inquerito administrativo para o fim de apurar responsabilidade.

A comissão de syndicancia deverá ser constituída pelos engenheiros Thomaz Pompeu Sobrinho, chefe do 1º districto, como presidente; Arrigo Werneck Rossi e Eurico Americano de Carvalho, conforme propuzestes naquelle vosso officio.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra. —Sr. inspector de Obras contra as Seccas, addido.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

Expediente de 15 de janeiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Rio de Janeiro City Improvements Company a quantia de £ 2459-1-1, equivalente, ao cambio de 11,29/32, a 49:368\$333, em que importa a inclusa conta de garantia de juros de 9 % ao anno, relativa a cinco mezes do 2º semestre do anno passado, sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, de accordo com o § 4º da condição 2ª, do

contracto de 1857, tendo sido pago o sello proporcional.

A despesa deverá correr por conta do saldo da consignação—Garantia de juros, de 9 % ao anno, etc., titulo—Serviço contractado com a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, verba 9ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercício de 1916 (aviso n. 138).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Rio de Janeiro City Improvements Company a quantia de £ 961-13-2, equivalente, ao cambio de 11,29/32, a 19:386\$621, em que importa a inclusa conta de garantia de juros de 9 % ao anno, relativa a quatro mezes do 2º semestre do anno passado, sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paqueta, de accordo com o § 11 da condição 2ª do contracto de 1857, tendo sido pago o sello proporcional.

A despesa deverá correr por conta do saldo da sub-consignação — Garantia de juros de 5 % ao anno, etc., titulo — Serviço contractado com a Companhia Rio de Janeiro City Improvements—verba 9ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercício de 1916 (aviso numero 139).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja, depois de satisfeito o devido sello proporcional, paga á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Férrea Fluvial do Tocantins a Araguaya, a quantia de 2:500\$, importância da subvenção relativa á viagem realizada no mez de novembro proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Serviço de navegação do Baixo Tocantins, verba 4ª, art. 87 da lei de orçamento do exercício de 1916 (aviso n. 140).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. Costa & Comp. a quantia de 87\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Conservação e aquisição de aparelhos, verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento do exercício de 1916 (aviso n. 147).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Silva Figueiredo a quantia de 367\$300, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, durante o mez de dezembro do anno passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Condução, conservação e custeio de materiais, verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento do exercício de 1916 (aviso n. 148).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, a quantia de 24:457\$85, de material fornecido em novembro do anno passado, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2 %, no valor de

4898157, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica dos juros de 5 % ao anno, papel, ao par, emitidas em virtude do decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 (aviso n. 149).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 3:126\$310, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Districto telegraphico — verba 3ª, art. 87 da lei organica de 1916, se destina a ferramentas,apparelhos e ao necessario ao consumo (aviso n. 150).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Vianna & Comp., successores de Gonçalves Vianna & Comp., a quantia de 1:233\$500, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil no anno de 1914, conforme os inclusos documentos.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Material — 4ª divisão — Machinas e ferramentas e sobressalentes para as officinas e depositos — verba 6ª, art. 31 da lei organica de 1916, do exercicio de 1914, (aviso n. 151).

Em additamento ao aviso n. 3.910, de 16 de novembro do anno findo, tenho a honra de remetter-vos a inclusa conta no valor de frs. 922.564,44, relativa aos trabalhos feitos no mez de outubro do mesmo anno, no porto de Recife, pela Societé de Construction du Port de Pernambuco (aviso n. 152).

Attendendo ao pedido feito pela directoria Geral dos Correios, no officio n. 1, de 5 do corrente mez, que inclui por copia, submetto á vossa consideração a reclamação feita pelo Correio do Egypto, no sentido de lhe ser paga a importancia de francos 195.021, a titulo de differença cambial entre a moeda ingleza em que foi paga a conta de transito postal do 1914 e a moeda «franco», no Egypto (aviso n. 153).

Em additamento aos avisos ns. 4.283, de 16, e 4.721, de 30 de dezembro do anno findo, remetto-vos as inclusas informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, conforme a requisição desse ministerio, sobre receita e despesa dos serviços fiscalizados pela dita inspectoria (aviso numero 159).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da Construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, a quantia de 8:717\$174, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de julho e agosto do anno findo, no trecho do Machado Portella a Carimbanha, prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, ks. 50 a 100, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos de accordo com a clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911 (aviso n. 161).

Dignae-vos ordenar que as necessarias providencias afim de que seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 13.707:214\$792, por conta do credito suplementar á verba 6ª, art. 29 da lei organica de 1916, do exercicio de 1915, aberto pelo decreto n. 12.102, de

14 de junho de 1916, conforme solicito a Lavoura do Ferro Central do Brazil (aviso numero 169).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, a quantia de 73:000\$, relativa á quota de fiscalização das estradas em construção, correspondente ao 3º semestre do anno de 1916, conforme os inclusos documentos; effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos de accordo com a clausula IV, do contracto anexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911 (aviso numero 170).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, seja paga á Societé de Construction du Port de Pernambuco a quantia de frs. 1.382.793,44, relativa aos trabalhos executados, durante o mez de novembro ultimo, na construção do porto de Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização, nos termos da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto anexo ao decreto n. 7.003, de 20 de julho de 1908 (aviso n. 176).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, á vista dos inclusos documentos, seja lavrada escriptura de compra e venda do terreno pertencente ao predio n. 3.159, da Estrada Real de Santa Cruz, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, com o herdeiro do finado José Francisco da Silva, representado pelo inventariante do espolio, Joaquim José da Silva Castro, pela quantia de 8:000\$000.

A despesa devera correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.102, de 14 de junho de 1916 (aviso n. 177).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a quantia de 696:598\$723, sendo a quantia de 186:063\$301 relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de julho e agosto do anno findo, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de Theophilo Ottoni a Tremedal, entre os kilometros 0 e 49.500 e a quantia de 510:535\$122, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mesmo bimestre no referido prolongamento, entre os kilometros 49.500 e 140.629, conforme os inclusos documentos; effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos na conformidade da clausula IV do contracto anexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911 (aviso n. 181).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dolabella & Santos, na importancia de 1:860\$, proveniente de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Districtos telegraphicos, verba 3ª, art. 87 da lei organica de 1916, se destina a ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 182).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas na importancia de 1:041\$530, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo — Sub-Directoria do Expediente, verba 3ª, art. 87 da lei organica de 1916, se destina ao necessario á Sub-Directoria do Expediente (aviso n. 183).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 1:152\$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo — Serviço radiotelegraphico, verba 3ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, se destina a pessoal e material (aviso numero 181).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 3:239\$660, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo — Directoria e vice-directoria, verba 3ª, artigo 87 da lei organica de 1916, se destina a expediente, aquisição e conservação de moveis, etc. (aviso n. 185).

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração da receita e da despesa da Repartição Geral dos Telegraphos, relativas ao mez de setembro do anno proximo passado e comparadas com as do igual periodo (aviso n. 186).

Dia 23

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp. a quantia de 225\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Geral da Illuminação, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa devera ser escripturada na consignação — Material — Conservação e aquisição de apparelhos — verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento de 1916 (aviso n. 196).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á sociedade anonyma «Casa Leusingers» a quantia de 127\$100, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro do anno proximo findo.

A despesa devera ser escripturada na consignação — Material — Expediente, livros, etc. — verba 10ª art. 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 197).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 112:727\$375, de fornecimentos feitos á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil no anno passado.

A despesa devera correr por conta da consignação — Material — 4ª divisão — verba 6ª, art. 87 da lei organica de 1916 (aviso n. 215).

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Lloyd Brasileiro a quantia de 189\$, em que importa a inclusa conta de passagens concedidas em proveito da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em outubro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes», verba 12ª, artigo 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 216).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, relacionadas, no valor de 4:804\$160, provenientes de transportes feitos em proveito das novas obras contra as secas, no anno findo; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.834, de 22 de dezembro de 1915 (aviso n. 217).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Companhia a quantia de 398\$600, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em novembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes», verba 12ª, artigo 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 218).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicio findos, á Brazilianische Elektricitäts-Gesellschaft a inclusa conta, no valor de 77\$625, proveniente da assignatura de um aparelho telephonico collocado na residencia do engenheiro-chefe da 4ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o periodo de 1 de janeiro a 15 de maio de 1915.

A despesa de 55\$568 deverá correr por conta do saldo existente na consignação «Material» — Expediente, publicações, impressões, despesas miudas e de prompto pagamento, serviço telephonico, etc.; em 33 predios, da verba 8ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; devendo o excedente de 22\$057 ser relacionado para opportuno pagamento (aviso n. 223).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, relacionadas, no valor de 1:568\$900, provenientes de transportes feitos pelo Lloyd Brasileiro em proveito das novas obras contra as secas, no anno proximo findo; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.641, de 15 de julho de 1915 (aviso n. 229).

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que, na Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, seja paga ao correio da Inglaterra a importancia de frs. 199,86, relativa ao transito Sibiriano, nos annos de 1913 a 1915, correndo a despesa por conta do credito de 140:000\$, ouro, — Transito territorial e marítimo, etc. — verba 2ª, art. 29 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1916.

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alberto de Faria, a quantia de 1:800\$, em que importa a inclusa conta, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral da Illuminação, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Aluguel de casas para a repartição — verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 231).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Imprensa Nacional, a quantia de 33\$, em que importa a inclusa conta, de publicações, feitas em proveito da Inspectoria Geral de Illuminação, durante o 1º trimestre do anno proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — Expediente, livros, jornaes, publicações, etc. — verba 10ª, art. 87 da lei de orçamento do exercicio de 1916 (aviso n. 232).

Segunda secção

Expediente de 30 de janeiro de 1917

À Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio das seguintes pessoas:

Jacinto José de Queiroz, (officio n. 66);

Helena Coelho Castilho, (officio n. 67);

Rita Francisco de Carvalho, (officio n. 68);

Laura Bosisio Coda, (officio n. 69); Amélia Guimarães da Silva Lima, (officio n. 70);

Idalina Hottinger de Araujo, (officio n. 71).

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1917

Rosa Lourenço Gomes, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã solteira do finado contribuinte José Alcides Gomes, am. pense da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Companhia do Porto e Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 29 de janeiro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças na Estrada do Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude:

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-freios de 3ª classe Horacio de Queiroz;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-chaves Joaquim Christino.

— Por outras de 31 de janeiro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Waldemar Vieira dos Santos, servente de 2ª classe da estação Central;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, a Manoel Magalhães, guarda-freios de 3ª classe;

De 40 dias, com a metade da diaria, a Raymundo Nonato de Oliveira, trabalhador da 9ª residencia do centro.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Luiz Guedes da Silva, guarda-fios de 2ª classe.

Expediente de 31 de janeiro de 1917

Recommandou-se á Directoria Geral dos Telegraphos sejam regularizados do melhor modo os serviços externos dessa repartição, no sentido de poderem os operarios que trabalham ao sol ser dispensados do serviço nas horas de maior calor, durante a actual estação calmosa.

Identica recommendação foi feita á Directoria Geral dos Correios relativamente a seus funcionarios.

Requerimento despachado

Thomaz Lobo Botelho, chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, solicitando gratificação adicional. — Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Meyer, nesta Capital, o cidadão Newton Cesar.

— Por outra da mesma data, foi exonerado o pedido, o estafeta distribuidor desta directoria João Araujo, sendo nomeado para o referido cargo Antonio José dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1917

Manoel Gomes da Costa, solicitando autorização para vender sellos e outras fórmulas postaes de franquia, em o seu estabelecimento commercial á rua D. Adelaide n. 2, Bocca do Matto, nesta capital. — Indeferido.

Alvaro Pereira Moutinho e Euclides Paes Leme, respectivamente, estafeta interno desta directoria e conductor de malas da linha postal de Tinguá, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Jair Tovar, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

Oswaldo Azevedo da Silveira, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 60 dias, em prorrogação, com ordenado.

Alberto Rollo, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo, á vista e nos termos do informado.

Paulo de Souza Carvalho, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

Alexandre Pawelski, amanuense da Administração dos Correios do Paraná, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Felisberto Candido Bueno Brandão, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo quatro meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Dia 1 de fevrotro de 1917

Claudino de Campos, estafeta expresso, Cherubin de Carvalho, carteiro de 3ª classe e Agenor de Souza Mendes, estafeta interno, todos desta directoria, solicitando certidões para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Alvaro Maria da Costa e Silva, carteiro privativo da agencia postal de Cascadura, nesta Capital, fazendo pedido identico. — Deferido.

Afonso de Góes Monção, estafeta interno da administração postal da Bahia, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Odilon Pereira Campos, ajudante da agencia postal de Cajaseiras, no Estado da Parahyba, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saúde, referente ao periodo de 29 de abril a 29 de junho ultimos. — Concedo.

Olympio Pinto praticante de 2ª classe, São Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Carlos do Prado Montes praticante de 1ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Henedino Marçal, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 1 de fevereiro de 1917

Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, solicitando a necessaria licença para construir nos lotes ns. 230, 231 e 232 da Avenida Lauro Müller, de sua propriedade. — Approvo, desde que seja satisfeita a exigencia da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, quanto á altura dos pés direitos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1917

João de Castro Noval, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 8.344. — Deferido.

Edgard Amaral, por seu procura tor Sylvio da Rosa Ribeiro, pedindo garantia provisoria para uma machina para escolher café, denominada «Ema». — Deferido.

Francisco Gregorio Spino, por seu procurador Mario Gomes Brandão, pedindo garantia provisoria para «um systema de pinceis para barbearias, denominado «Systema Onips». — Deferido.

Eduardo Araujo & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio para «applicação das fibras da planta denominada Piteira ou Pita (Fourcroya gigantea) á fabricação de tecidos de aniação para saccaria em geral». — Deferido.

Hemeterio Rioja, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um novo elemento de construção feito do material plastico e meios para moldar este elemento». — Deferido.

Armando Moreira de Carvalho e Alfredo Kams, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fruteiras de madeira». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

A. J. Renner & Comp., por seus proenradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em capuzes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Manoel Luiz Heinzelmann, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um porta-calças aperfeiçoado». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Lufrido Costa, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em caixas para acondicionamento de sementes, raizes, folhas e outras partes de plantas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

A. J. Renner & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo reconsideração da despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção do «aperfeiçoamentos em sobreludos, capotes e semelhantes». — Mantido o despacho anterior.

Abilio Lebre, pedindo se lhe informe qual o numero do *Diario Official* que publicou o memorial descriptivo de uma invenção denominada «Pyramidal» para a exploração de annuncios commerciaes em uma pyramide assente em um carro puxado a mueres. — Peça por certidão as informações que pretende, declarando o numero da patente.

Frederico Sensburg Vieira de Lemos, pedindo privilegio para «um systema de adaptação de moeda circulante as garrafas ou outros vasos contendo bebidas, como meio de propagação». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Géza Reményi, pedindo não seja expedida a patente da invenção requerida por Oscar Costa em seu nome o no de Jacob Sarankin para «um aparelho de alarma, denominado *Polícia Moderna* e destinado a impedir a entrada clandestina de qualquer pessoa nas habitações». — Liquide previamente em juizo competente a questão relativa á propriedade do invento.

J. S. Mesquita & Comp., por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para «um novo carro funerario automovel». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1917

Alexandre Belmer, por seu procurador Leonidas Garcia Rosa, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 7.250. — Deferido.

Dia 30

John Brockbank, por seu procurador Oscar Costa, pedindo seja archivada nesta directoria geral, afim de opportunamente reivindicar o direito de prioridade que lhe confere a lei, uma certidão de deposito feito na Australia, a 30 de abril de 1915, para igual pedido de privilegio. — Selle o documento.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 27 de janeiro de 1917

«Um aparelho electro-automatico para ser applicado a cofres, portas e semelhantes», do Ing. Nicola Santo;
«Uma nova machina de beneficiar café», de Dal Poggeto & Co.

Dia 29

«Aperfeiçoamentos em estôres de madeira», de Ramon Monconill.

Dia 31

«Um carro para venda ambulante do bebidas, fructas, legumes e outros productos», do Antonio de Araujo Caridade.

Segunda secção

Por portarias de 29 de janeiro ultimo, foram readmittidos Rubens Klier de Assumpção e Anibal Schleder e admittida Maria Conceição Rodrigues para exercerem o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de janeiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os effeitos do disposto no art. 243 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as inclusas tabellas do distribuição dos creditos para as despozas des a ministerio, pertencentes ás verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 18 19ª e 21ª, no actual exercicio, de accordo com o art 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (officio n. 100).

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª				
SECRETARIA DE ESTADO				
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)				
Pessoal				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
I — GABINETE DO MINISTRO				
1 Ministro de Estado.....	Vencimentos..... 24:000\$000 Representação..... 18:000\$000	42:000\$000		
1 Secretario.....	Ord. — Grat. 14:400\$000	14:400\$000		
1 Consultor juridico.....	8:000\$000 4:000\$000	12:000\$000		
1 Official de Gabinete.....	— 12:000\$000	12:000\$000		
1 Engenheiro.....	6:400\$000 3:200\$000	9:600\$000		
1 Auxiliar desenhista.....	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000		
1 Dactylographo.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000		
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete.....	—	8:400\$000	100:200\$000	
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA				
1 Director Geral.....	12:000\$000 6:000\$000	18:000\$000		
2 Directores de secção.....	8:000\$000 4:000\$000	24:000\$000		
2 Primeiros officiaes.....	6:400\$000 3:200\$000	19:200\$000		
2 Segundos officiaes.....	4:800\$000 2:400\$000	14:400\$000		
2 Terceiros officiaes.....	3:600\$000 1:800\$000	10:800\$000		
1 Auxiliar desenhista do serviço genealogico e de marcas de animaes.....	2:800\$000 1:400\$000	4:200\$000		
1 Dactylographo.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000		
1 Continuo.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000	96:600\$000	
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO				
1 Director Geral.....	12:000\$000 6:000\$000	18:000\$000		
2 Directores de secção.....	8:000\$000 4:000\$000	24:000\$000		
3 Primeiros officiaes.....	6:400\$000 3:200\$000	28:800\$000		
3 Segundos officiaes.....	4:800\$000 2:400\$000	21:600\$000		
3 Terceiros officiaes.....	3:600\$000 1:800\$000	16:200\$000		
1 Dactylographo.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000		
1 Continuo.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000	114:600\$000	
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE				
1 Director Geral.....	12:000\$000 6:000\$000	18:000\$000		
2 Directores de secção.....	8:000\$000 4:000\$000	24:000\$000		
6 Primeiros officiaes.....	6:400\$000 3:200\$000	57:600\$000		
10 Segundos officiaes.....	4:800\$000 2:400\$000	72:000\$000		
10 Terceiros officiaes.....	3:600\$000 1:800\$000	54:000\$000		
2 Dactylographos.....	2:400\$000 1:200\$000	7:200\$000		
1 Continuo.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000	235:200\$000	
V — PORTARIA				
1 Porteiro.....	4:000\$000 2:000\$000	6:000\$000		
1 Ajudante de porteiro.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000		
2 Continuos.....	1:600\$000 800\$000	4:800\$000		
2 Correios.....	1:600\$000 800\$000	4:800\$000		
8 Serventes (salario mensal de 150\$).....	—	14:400\$000	33:600\$000	
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS				
1 Encarregado.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000		
1 Ajudante.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000	6:000\$000	
A transportar.....				595:200\$000

Natureza da despesa	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			593:200\$000	
Material				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
Despesa com a condução do ministro.....	12:000\$000			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electri- cas e diarias dos correios em 365 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de ja- neiro de 1915:				
(Para pagamento das diarias dos dous correios).....	730\$000			
Em ser:				
Artigos de expediente e machinas de escrever, aquisição do livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações e impressões.	12:000\$00			
Publicação do relatório do ministro.....	5:000\$00			
Publicação do almanack.....	5:000\$0			
Despezas miudas e de prompto pagamento, inclusive condução de funcionarios em objecto do serviço.....	4:00 \$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas eapparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica.....	5:000\$000			
Conservação do jardim, ferramentas, adubos, material para irriga- ção e o pagamento de um jardineiro com a diaria corrida de 4\$000.....	2:000\$000			
Para asseio do edificio: pagamento a dous trabalhadores.....	2:254\$00			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electri- cas e diarias dos correios em 365 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de ja- neiro de 1915.....	1:302\$000			
Para o serviço de reglstro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes.....	6:000\$00	55:286\$000	55:286\$000	
Total da verba.....	12:000\$000	—	650:486\$000	
VERBA 2ª				
PESSOAL CONTRACTADO				
(Art. 4º—alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912):				
Gratificações, diarias, ajudas de custo e passagens de pessoal contra- ctado para serviços technicos, comprehendendo consultores, ins- tructores, veterinarios, mestres de officina, e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e do art. 72, let- tra j e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
Para pagamento da gratificação mensal de 1:500\$ ao superintendente do Serviço do Algodão Edward C. Green, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno (*).....	18:000\$000			
Para pagamento da differença entre a gratificação mensal de 850\$ e os vencimentos de chefe de secção da Estação Geral de Experi- mentação de Campos, que compete ao Dr. Paul Bigler, no mesmo periodo, devendo o pagamento ser feito por intermedio da Colle- ctoria Federal naquella cidade (**)......	3:000\$000			
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo				
Para pagamento da differença entre a gratificação de 1:000\$ e os vencimentos de veterinario de inspeccoria, que compete ao Dr. Paul Maugé, no mesmo periodo (***).....	6:000\$000			
A transportar.....		27:000\$000		

(*) Contracto de 23 de fevereiro de 1915, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 16 de março de 1915.

(**) Contracto de 10 de julho de 1915, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 10 de agosto de 1915.

(***) Contracto de 29 de abril de 1916, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 16 de maio de 1916.

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignação	Por consignação	Papel	Ouro
Transporte.....		27:000\$000		
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina				
(....) Para pagamento da gratificação mensal de 400\$ ao instructor agrícola Manoel Ramos y Reis, no mesmo periodo.....	4:800\$000			
EM SER.....	88:200\$000	93:000\$000	120:000\$000	
Total da verba.....			120:000\$000	
VERBA 3ª				
SERVIÇO DE POVOAMENTO				
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)				
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.232, de 5 de janeiro de 1917).				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
I — DIRECTORIA				
Pessoal				
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Intendente de immigração.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
3 Primeiros officiaes {	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000	
1 Traductor.....				
1 Interprete.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
3 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
3 Terceiros officiaes {				
1 Auxiliar de interprete.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
1 Porteiro.....				
2 Dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$000)...	—	—	3:600\$000	160:800\$000
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES				
Pessoal:				
1 Director.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
1 Ajudante {	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000	
1 Medico {				
1 Escriptuario-almoxarife.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Pharmaceutico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Interprete.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
1 Escrevente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Fiel do armazem de bagagem				
1 Machinista de desinfectação e da illuminação electrica {	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 En carneiro, que será pratico do pharmacia {	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
1 Enfermeira, que será parteira {				
6 Serventes (salario mensal de 100\$000)...	—	—	7:200\$000	
1 Cozinheiro (salario mensal de 120\$000)...	—	—	1:400\$000	
1 Ajudante (salario mensal de 90\$000)....	—	—	1:080\$000	63:720\$000
Pessoal para o serviço marítimo:				
2 Patrões de lancha {	2:800\$000	1:400\$000	16:800\$000	
2 Machinistas {				
3 Foguistas (salario mensal de 180\$000)...	—	—	6:480\$000	
5 Marinheiros (salario mensal de 120\$000)...	—	—	7:200\$000	
6 Tripulantes de batelões (salario mensal de 120\$000).....	—	—	8:640\$000	39:120\$000
A transportar.....				102:840\$000
				263:610\$000

(....) Contracto de 27 de março de 1916, registrado pelo Tribunal de Contas
 gratificação por esta verba, por ter a lei orçamentaria do corrente anno supprimido os cargos de instructores agricolas da verba 6ª, de 1916.

Percebe toda a

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			263:640\$000	
Distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro				
Material				
III — SERVIÇO DE IMMIGRAÇÃO				
Transporte no interior, recepção e hospedagem nos Estados, passagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os imigrantes e despesas de repatriação nos termos do regulamento.				
Distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
De Minas Geraes.....	1:000\$000			
De S. Paulo.....	2:000\$000			
De Pernambuco.....	2:000\$000			
Do Paraná.....	10:000\$000			
De Santa Catharina.....	3:000\$000			
Do Rio Grande do Sul.....	2:000\$000	20:000\$000	20:000\$000	
IV — SERVIÇO DE COLONIZAÇÃO				
Pessoal				
Inspectorias :				
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas				
1 ajudante.....	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco				
1 preposto.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Geraes				
1 inspector.....	6:400\$000 3:200\$000	9:600\$000		
1 ajudante.....	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000	16:800\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo				
1 inspector.....	6:400\$000 3:200\$000	9:600\$000		
1 ajudante.....	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000		
1 preposto.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000	20:400\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná				
1 inspector.....	6:400\$000 3:200\$000	9:600\$000		
1 preposto.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000	13:200\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina				
1 inspector.....	6:400\$000 3:200\$000	9:600\$000		
1 preposto.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000	13:200\$000	
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul				
1 ajudante.....	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000	81:600\$000
Transportar.....			363:210\$000	

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			363:240\$000	
Novo nucleos coloniacs; pessoal em commissão para cada um:				
1 administrador..... 3:600\$000				
1 medico..... 4:800\$000				
1 professor primario..... 3:000\$000				
1 pharmaceutico..... 3:000\$000				
1 servente (salario mensal de 100\$)..... 1:200\$000				
13:600\$000				
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes				
Para pagamento do pessoal de um nucleo colonial.....	13:600\$000			
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo				
Para pagamento do pessoal de dous nucleos coloniacs.....	31:200\$000			
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná				
Para pagamento do pessoal de tres nucleos coloniacs.....	46:800\$000			
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina				
Para pagamento do pessoal de tres nucleos coloniacs.....	46:800\$000	110:400\$000	140:400\$000	
Material				
O necessario ao serviço das inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes, bem assim a conservação e o custeio dos nucleos coloniacs, inclusive as despesas com os zeladores e trabalhadores dos nucleos emancipados.				
Distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados				
Do Pernambuco..... 21:000\$000				
De Minas Geraes..... 20:000\$000				
De S. Paulo..... 55:000\$000				
Do Paraná..... 195:000\$000				
De Santa Catharina..... 150:000\$000				
Do Rio Grande do Sul..... 4:000\$000				
Do Espirito Santo..... 6:000\$000		442:000\$000	442:000\$000	
EM SER :				
Material				
I — DIRECTORIA				
Artigos de expediente, despesas miudas de prompto pagamento, fardamento, despesas postaes, telegraphicas e telephonicas, aquisição de revistas e jornaes, publicações e encadernações.....		6:800\$000	6:800\$000	
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES				
Alimentação de immigrantes e pessoal assalariado, material para dormitorio, enfermaria, pharmacia e material maritimo, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, comprehendendo o pagamento de operarios e trabalhadores, até o maximo de quinze, com salarios de 60\$ a 150\$, e quatro remadores, com salarios de 120\$ cada um; artigos de expediente, impressões e despesas de prompto pagamento.....		70:000\$000	70:000\$000	
III — SERVIÇO DE IMMIGRAÇÃO				
Transporte no interior, recepção e hospedagem nos Estados, passagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os immigrantes e despesas de repatriação, nos termos do regulamento.....		50:000\$000	50:000\$000	
A transportar.....			1.074:440\$000	

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			1.074:440\$000	
IV — SERVIÇO DE COLONIZAÇÃO				
Onecessário ao serviço das inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes, bem assim a conservação e o custeio dos nucleos colonias, inclusive as despesas com os zeladores e trabalhadores dos nucleos emancipados.....		18:560\$000	18:560\$000	
Total da verba.....			1.093:000\$000	
VERBA 4ª				
EXPANSÃO ECONOMICA DO BRAZIL				
Para attender ás necessidades do serviço, a juizo do Governo: Distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.....				45:000\$000
Total da verba, ouro.....				45:000\$000
VERBA 5ª				
JARDIM BOTANICO				
(Decretos ns. 9.245, de 15 de dezembro de 1911, e 11.481, de 10 de fevereiro de 1913, e leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)				
Pessoal				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
4 Chefe do Laboratorio de Phytopathologia.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
2 Ajudantes.....	6:400\$000	3:200\$000	10:000\$000	
1 Naturalista auxiliar.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Naturalista viajante.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e museu.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Escriptuario-bibliothecario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Auxiliar.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Jardineiro-chefe.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Chefe de culturas.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200\$).....	—	—	2:400\$000	
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180\$).....	—	—	4:320\$000	
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150\$).....	—	—	10:800\$000	
			134:520\$000	
Material				
EM SER:				
Objectos de expediente, publicações scientificas, encadornações e aquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca.....			4:000\$000	
Acquisição e conservação de material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas; mobiliario; conservação o desenvolvimento dos herbarios; muscus, estufas, estufins e viveiros.....			10:000\$000	
			14:000\$000	
A transportar.....				148:520\$000

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		148:320\$000		
Diárias, ajudas de custo, passagens, fretes, carros e despesas de transporte compreendendo aquisição e conservação de arreios, veículos e os respectivos acessórios; compra, alimentação, ferra em o tratamento de animais; combustível para os autocamulhões e lubrificantes; iluminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas, à razão de 200\$ anuais para cada um, e o pagamento do servente encarregado das observações meteorológicas à razão de 30\$ mensais.....	23:280\$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, compreendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despesas miudas e eventuaes.....	16:000\$000			
Salarios de guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animais, trabalhadores, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas e aprendizes.....	100:000\$000 5:200\$000	146:480\$000	293:000\$000	
Conservação de edificios e obras de arte.....				
Pagamento de um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario, à razão de 1:778\$, ouro, annualmente.....				1:778\$000
Total da verba.....			293:000\$000	1:778\$000
VERBA 7ª				
ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES				
(Decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911, e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, e 3.689, de 8 de janeiro de 1916)				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
Pessoal				
(Para attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, por intermedio da Collectoria Federal da mesma cidade)				
	Ord.	Grat.		
1 director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 escriptuario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
5 mestres de officina.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 professor primario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 professor de desenho.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 porteiro continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 servente (salario mensal de 150\$)..	—	—	1:200\$000	34:200\$000
Material				
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accordo com o art. 11 do regulamento				
(Para pagamento da gratificação mensal de 200\$ a cada um dos nove professores adjuntos da mesma escola, nos dez mezes do anno lectivo).....				
	18:000\$000	18:000\$000	52:200\$000	
Distribuido a cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados o Amazonas Pará Maranhão Piauí, Ceará Rio Grande do Norte Parahyba Pernambuco Alagoas, Sergipe Bahia Espirito Santo S. Paulo Paraná, Santa Catharina, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso:				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 escriptuario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
5 mestres de officina.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 professor primario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 professor de desenho.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 porteiro continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 servente (salario mensal de 100\$)..	—	—	1:200\$000	
Para cada escola.....	34:200\$000			
Para 18 escolas.....		615:600\$000		
A transportar.....		615:600\$000	52:200\$000	

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporto.....		615:600\$000	52:200\$000	
Material				
Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despesas miúdas e imprevistas :				
Para cada escola.....	2:000\$000			
Para 18 escolas.....		36:000\$000		
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas :				
Para cada escola.....	4:000\$000			
Para 18 escolas.....		72:000\$000		
Obras de installação e acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios,apparelhos e ferramentas :				
Para cada escola.....	1:500\$000			
Para 18 escolas.....		27:000\$000		
Distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados				
Gratificações dos contramestres e adjuntos dos professores, de accôrdo com o art. 11 do regulamento. (Para pagamento da gratificação mensal de 200\$ a cada um dos seguintes contramestres e adjuntos das escolas de):				
Para dez mezes				
Pará (um).....	2:000\$000			
Maranhão (cinco).....	10:000\$000			
Piauhy (tres).....	6:000\$000			
Ceará (quatro).....	8:000\$000			
Rio Grande do Norte (dous).....	4:000\$000			
Parahyba (quatro).....	8:000\$000			
Pernambuco (dous).....	4:000\$000			
Alagoas (seis).....	12:000\$000			
Sergipe (quatro).....	8:000\$000			
Bahia (dous).....	4:000\$000			
Espirito Santo (dous).....	4:000\$000			
S. Paulo (cinco).....	10:000\$000			
Paraná (dez).....	20:000\$000			
Santa Catharina (tres).....	6:000\$000			
Minas Geraes (dous).....	4:000\$000	110:000\$000	860:600\$000	
EM SER :				
Artigos de expediente, etc.....	2:000\$000			
Auxilio para a compra de materia prima, etc.....	5:000\$000			
Gratificações dos contramestres, etc.....	62:000\$000			
Obras de installação, etc.....	30:200\$000			
Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, distribuidos de accôrdo com a frequencia escolar.....	40:000\$000	139:200\$000	139:200\$000	
Total da verba.....			1.052:000\$000	
VERBA 9ª				
JUNTA COMMERCIAL				
(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
	Ord.	Gratif.		
1 director da Secretaria.....	3:333\$334	1:666\$666	5:000\$000	
2 primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
2 segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
4 terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
1 porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 ajudante de porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 seryente (salario mensal de 150\$000).....			1:800\$000	
A transportar.....			63:800\$000	

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporto.....		63:800\$000		
Material				
EM SER:				
Artigos do expediente.....	3:000\$000			
Publicações, impressões e encadernações, aquisição de livros, revis- tas e jornaes, concertos de moveis, despesas miudas e eventuaes	4:064\$000			
Aluguel da casa para o funcionamento da junta.....	6:000\$000			
Taxa de esgoto.....	136\$000	13:200\$000	77:000\$000	
Total da verba.....			77:000\$000	
VERBA 10^a				
DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA				
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915 e lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
Pessoal				
I — DIRECTORIA				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
4 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000	
8 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	67:200\$000	
12 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	72:000\$000	
24 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	115:200\$000	
20 Auxiliares apuradores.....	2:000\$000	1:000\$000	60:000\$000	
5 Auxiliares dactylographos.....	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000	
1 Bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Almoxarife.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Ajudante do porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
4 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
4 Serventes (salario mensal de 150\$000)...	—	—	7:200\$000	
			433:600\$000	
II — TYPOGRAPHIA				
	Ord.	Grat.		
1 Chefe.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
2 Compositores de 1 ^a classe.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
1 Impressor de 1 ^a classe.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Encadernador de 1 ^a classe.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Encadernador de 2 ^a classe.....	1:920\$000	960\$000	2:880\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$000)...	—	—	5:400\$080	
			28:080\$000	481:680\$000
EM SER:				
Material				
Aquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas.....	5:000\$000			
Objectos do expediente e publicações de editaes.....	10:000\$000			
Taxa de esgoto.....	120\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento.....	2:000\$000			
O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ellas editadas, inclusive brochuras, encadernações, graphics, estampas, gravuras e clichés.....	20:000\$000			
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusivo o pagamento a diaristas para o serviço da typographia.	10:000\$000	47:120\$000	47:120\$000	
Total da verba.....			528:800\$000	

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 13ª				
ESCOLA DE MINAS				
(Decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes				
Pessoal				
	Ord.	Gratif.		
1 director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
16 lentes.....	6:400\$000	3:200\$000	153:600\$000	
8 substitutos.....	4:000\$000	2:000\$000	48:000\$000	
2 professores de desenho.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
1 preparador analysta chimico.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 secretario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
3 amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
1 conservador mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 auxiliares de gabinete (mestres de officina).....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
5 bedeis.....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000	
7 serventes.....		1:200\$000	8:400\$000	
Gratificação adicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.....			28:000\$000	
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões.....			3:200\$000	328:200\$000
Material				
Objectos de expediente.....			2:000\$000	
Excursões e estudos praticos.....			8:000\$000	
Officinas.....			5:000\$000	
Modelos, desenhos e bibliotheca.....			5:000\$000	
Collecções de mineralogia e compra de mineraes.....			1:000\$000	
Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 7:000\$ para o gabinete de electrotechnica.....			23:000\$000	
Iluminação.....			1:000\$000	
Impressão dos <i>Annaes</i>			2:000\$000	
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, conservação e asseio do edificio e despesas eventuaes.....			6:000\$000	
Pensão a tres alumnos.....			1:800\$000	
Para conservação de machinas e aparelhos dos gabinetes.....			2:000\$000	56:800\$000
Total da verba.....				385:000\$000
VERBA 14ª				
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES				
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)				
Pessoal				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
	Ord.	Gratif.		
1 director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
1 ajudante.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 bibliothecario.....	4:000.000	2:000\$000	6:000\$000	
3 auxiliares revisores.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
1 dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 encarregado da expedição.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 porteiro-contínuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 guarda da bibliotheca.....		2:400\$000	4:800\$000	
2 auxiliares praticantes.....			3:600\$000	
1 serventes (salario mensal de 150\$).....			67:200\$000	

Natureza da despesa	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		67:200\$000		
Material				
EM SER:				
Expediente: machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição e despesas miudas e de prompto pagamento.....	4:000\$000			
Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações.....	6:000\$000			
Impressões e publicações.....	6:800\$000			
Serviço telegraphico para o estrangeiro.....	8:000\$000	24:800\$000	92:000\$000	
Total da verba.....			92:000\$000	
VERBA 18ª				
ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA				
(Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1913 e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
Distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes				
Pessoal				
	Ord.	Gratíf.		
1 director.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 ajudante tecnico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 escriptuario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	19:200\$000
Material				
Expediente, aquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despesas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias.....			500\$000	
Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas,apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovulos, adubos, insecticidas e fungicidas.....			1:000\$000	
Diarias, ajudas de custo, passagens, carretos e despesas de transportes, comprehendendo a aquisição e conservação de arreios, vehiculos e embarcações e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despesas imprevistas e eventuaes.....			500\$000	
Compra e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento; combustivel e lubrificantes; iluminação e força motriz.....			500\$000	
Salarios de apontadores, guardas-fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruracs, aprendizes, serventes e carroceiros.....	9:300\$000		11:800\$000	31:000\$000
Total da verba.....				
VERBA 19ª				
EVENTUAES				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, passagens e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas e para occorrer á deficiencia das outras verbas.				
Em ser.....		200:000\$000	200:000\$000	
Total da verba.....			200:000\$000	

Natureza da despesa	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....				
VERBA 21ª				
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS				
Distribuídos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado :				
Do Rio Grande do Sul :				
Subvenção ao Instituto Technico Profissional de Porto Alegre (Escola de Artífices), decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911).....	50:000\$000			
Idem á Estação Experimental do Viamão. (decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1914).....	76:800\$000			
Idem ao Posto Zootechnico de Viamão (decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1914).....	108:200\$000			
Idem á Escola Media ou Theorico Practica de Porto Alegre (decreto n. 8.316, de 11 de janeiro de 1914).....	185:800\$000			
Idem ao serviço meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul (decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915).....	40:000\$000			
Idem ao Instituto Electrotechnico de Porto Alegre.....	50:000\$000	510:800\$000		
De S. Paulo :				
Idem ao serviço meteorologico do Estado de S. Paulo (decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915).....	40:000\$000	40:000\$000		
De Minas Geraes :				
Idem ao serviço meteorologico do Estado de Minas Geraes (decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915).....	25:000\$000	25:000\$000		
EM SER :				
Idem ao Instituto Electro-Technico de Itajubá.....	50:000\$000			
Ao Instituto Oswaldo Cruz, mediante a obrigação de fornecimento gratuito ao Ministerio das vaccinas e sôros de que este necessitar para distribuição gratuita aos lavradores e criadores.....	48:000\$000	98:000\$000	673:80 \$ 000	
Distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres				
Subvenção á Associação Internacional de Sismologia, com sede em Strasburgo, 3.200 francos, e á Comissão Internacional da Hora, com sede em Pariz, 2.000 francos, ouro.....				2:102\$332
Subvenção á Associação Internacional de Frio, 5.000 francos; e contribuição á Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 4.920 francos, ouro.....				2:800\$000
Total da verba.....			673:800\$000	4:902\$332

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1917

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 81, de 19 do corrente, pagamento de 530\$ a diversos, de fornecimentos em 1916; Ns. 3.402 e 142, de 6 de outubro ultimo e 25 do corrente, idem de 40\$ a Vianna Paiva & Comp., idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Recebedoria do Districto Federal

n. 6, de 22 do corrente, adiantadamente a Graciliano de Menezes, por despesas a seu cargo no primeiro semestre do corrente anno;

Idem da Imprensa Nacional, n. 58, de 12 do corrente, pagamento de 1:961\$ a diversos, de fornecimentos em 1916;

Idem da Casa da Moeda, n. 83, de 9, idem de 2:096\$430, idem, idem;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 16, de 6, idem de 360\$ a Venancio Gonçalves para despesas a seu cargo no primeiro semestre do corrente anno;

Idem da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 356, de 16 de dezembro ultimo, idem de 756\$9 a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, de passagens em 1916.

Requerimento de Barbosa & Bello, idem do 30\$ de fornecimentos em 1916;

Idem de Manoel José Affonso Monteiro, idem de 148\$ a diversos, idem, idem;

Idem de Luiza Joaquina de Queiroz Paiva Mendes, 137\$200, de funeral.

Restituição de 368\$441, ouro, 680\$334, papel, a V. Motta Junior.

Exercícios findos:

216\$400 a Macario Rêgo de Moraes;

23 \$ a João Vicente da Silva Costa;

243\$200 a Salvador Cosar Alves Pereira;

330\$ a Alberto de Souza Alvim;

616\$320 a Caetano Joaquim Gonçalves;

3576\$4 Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

190\$315 a Belmino Antonio da Costa ;

49\$375 a Elpidio Theodato Werneck de Capistrano;
536\$ a Flausino Pereira Ramos;
704\$200 a Francisco Domingos da Silva;
300\$ a João Gonçalo Bueno;
618\$121 a Manoel da Cruz Sodré.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 67, do 26 do corrente, pagamento de 7:41\$5881 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes em 1916;

N. 69, idem idem de 17:844\$043 á diversos, de fornecimentos idem idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 310, do 18 do corrente, pagamento de 117\$700 á Gomes Pereira, de fornecimentos em 1916;

N. 396, de 22, idem de 100\$ á diversos idem, idem;

N. 234, de 13, idem de 13:349\$960 á diversos idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

O réu condemnado por crime inafiançavel não pôde embargar sem se recolher á prisão

N. 4.036 — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de *habeas-corpus*, em que é paciente João Cattaneo Ricardi:

Considerando que o paciente foi condemnado por accórdão deste tribunal como réu de crime inafiançavel;

Considerando que o réu pronunciado não pôde interpor o recurso no sentido estrito, sem primeiro se recolher á prisão.

E, se a méra pronuncia impelle que o réu recorra sem estar preso, por mais forte razão a sentença condemnatoria é obstáculo á que o réu embargue sem se entregar á prisão:

O Supremo Tribunal Federal nega á ordem impetrada.

Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 19 de agosto de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator para o accórdão. — *M. Murtinho*, vencido. — *Vieiros de Castro*, vencido. — *Sebastião de Lacerda*, vencido de accordo com o que sobre a materia discutida pelo impetrante pediu o tribunal por accórdão de 13 de abril de 1916, appellação criminal n. 613, admitindo que o réu embargue, sem se recolher á prisão, o accórdão que, reformando a sentença absolutória de 1ª instancia, e condemnou por crime inafiançavel. — *Pedro Mibielli*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*, vencido. — *Godofredo Cunha*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*.

REVISÃO-CRIME

A revisão criminal só tem cabimento nos casos expressos da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 (art. 74).

N. 1.674. — Vistos e relatados estes autos de revisão criminal da Capital Federal, em que é requerente Eurico Sebastião do Souza:

Considerando que o requerente não provou que se tenha verificado em seu favor nenhum dos casos de revisão claramente estatuidos na lei n. 221, de 20 de novembro de 1894; o Su-

premo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão recorrida.

Custas *ex lege*.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*. Foi presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIME

Prova do crime criminal que não se deu uma circunstancia agravante, que no processo perante o jury se havia julgado provada, reduz-se a pena

N. 1.681. — Vistos e relatados estes autos de revisão crime, em que é requerente João Pedro de Oliveira:

Considerando que não está provada, nos autos da acção criminal em que foi condemnado o supplicante, a circunstancia agravante da premeditação, conforme demonstra o ministro procurador geral da Republica, em sua promoção de fls. 151, o Supremo Tribunal Federal, de accórdão com o mesmo parecer, dá provimento, e reforma a sentença condemnatoria para reduzir, como reduz, a pena do supplicante ao grão médio do artigo 294, § 2º, do Código Penal, ou a 15 annos de prisão celular, por não haver agravantes nem attenuantes.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Vieiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Mibielli*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — Foi presente, Muniz Barreto.

REVISÃO CRIME

O réu, condemnado á pena do grau medio do art. 192 do Código Penal de 1839, deve ter, em face do Código Penal actual, a sua pena reduzida á do grau medio do art. 294 § 1º.

N. 1.667 — Vistos e relatados estes autos de revisão criminal, do Estado do Rio Grande do Sul, em que é requerente José Roberto Pinheiro:

Considerando que o requerente foi condemnado a prisão perpetua com trabalho, por ter infringido o art. 192 do Código Penal de 1839. Mais tarde foi commutada a pena para a de trinta annos de prisão celular, por se lhe haver applicado o disposto no art. 294, § 1º, do actual Código Penal.

Pede nestes autos o réu que se lhe reduza a pena ao grau médio do artigo citado do actual Código Penal; pois, condemnado á pena do grau medio do art. 192 do Código de 1839, devia ser a pena reduzida, não á do grau maximo do art. 294, § 1º, do actual Código Penal, mas á do grau medio do mesmo artigo do mesmo Código, pedido conforme ao direito;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a sentença recorrida, reduzindo a pena do supplicante á do grau medio do art. 294, § 1º, do Código Penal, ou 21 annos de prisão celular.

Supremo Tribunal Federal, 9 de novembro de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Mibielli*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*. — Foi presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Das sentenças proferidas a favor do autor, nos executivos fiscaes, deve ser recebida a appellação no só effeito devolutivo

N. 2.138. — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, do Estado de Minas em que é agravante a Companhia de Estradas de Ferro Fideles Brasileiras, Rede Sul Mineira, e agravada a Fazenda Nacional verifica-se que a especie é a seguinte: intentado pelo procurador fiscal em Minas um executivo fiscal contra a agravante, para a cobrança de 487:300\$, foi pelo juiz seccional julgada procedente a acção e condemnada a agravante. Dessa decisão appellou a agravante, e o juiz recebeu a appellação no só effeito devolutivo, despacho de que foi interposto o presente agravo.

Isto posto, considerando que a regra de art. 7º da lei de 28 de agosto de 1908 não revogou a disposição especial, sempre vigente entre nós, sobre executivos fiscaes, em virtude do principio de hermeneutica juridica de que a disposição geral não revoga a especial, senão quando a ella se refere, alterando-a explicita ou implicitamente. Assim, o art. 128 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, não creou direito novo em relação aos executivos fiscaes no Districto Federal. Esse artigo reproduziu, applicando-a ao Districto Federal, uma regra especial, peculiar aos executivos fiscaes, e applicavel em todo o territorio nacional. Nem se comprehendendo que em materia de executivo fiscal haja uma excepção para o Districto Federal, quando se trata de processo federal, uno e invariavel para todo o territorio nacional. Só varia o processo de competencia aos Estados.

O Supremo Tribunal Federal, nega provimento e confirma a decisão aggravada. Custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de novembro de 1916. — *II. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Pedro Mibielli*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Vieiros de Castro*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*.

APPELLAÇÃO CIVIL

Interpretação das clausulas de um contracto de empreitada

Notificação e reconvenção

N. 2.500. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, do Districto Federal, em que são appellados, ora embargantes, Dodsworth & Comp. e appellant, ora embargada, The Brazil Great Southern Railway Company, Limited:

Considerando que na petição inicial da acção, que é uma acção de notificação, arguo a embargada que os embargantes, constituidos procuradores da autora, embargada, por força da clausula de fls. 32 para os fins determinados no mesmo contracto, o devendo agir sempre de accórdão com os representantes da companhia, violaram essa clausula do contracto, dirigindo ao inspector federal das Estradas de Ferro as petições constantes de fls. 90 a 93. Da leitura dos autos deprehendo-se que realmente as ditas petições foram apresentadas sem que ellas tivessem noticia previamente a embargada.

A clausula primeira é terminante: os procuradores não podem exercer seus poderes senão de accórdão com a companhia.

Não se argumente, como já se argumentou, com a clausula quinta. Esta clausula quer que os empreiteiros, ao se esforcarem para obter do Governo qualquer modificação, ou melhoramento do traçado, perfil, ou obras, combinem previamente com a companhia o

que vão tentar obter. Temos aqui mais um caso, em que devem os empreiteiros proceder de accordo com a companhia. Tanto no praticarem os actos previstos pelas clausula primeira, como ao envidarem os esforços autorizados pela clausula quinta, não podiam os empreiteiros prescindir do accordo com a companhia. Em um caso se usa do termo—*accordo*, no outro da expressão—*combinação prévia*. Mas, está claro que em ambos os casos os empreiteiros precisavam comunicar à companhia os seus planos, ou intentos, e obter della a aprovação. O accordo devia ser sempre anterior ao passo dado, ao acto praticado. E no caso da petição de fls. 90, a companhia foi surpreendida com a noticia da apresentação da mesma, cujo conteúdo só logrou conhecer depois. Os embargantes não provaram que tivessem noticiado o transumpto da petição à embargada, antes de apresental-a.

Consequentemente quando foi iniciada a acção de notificação, os empreiteiros tinham inquestionavelmente procedido com infracção da clausula primeira do contracto de fls. 38.

Cumpra-se notar que a petição de fls. 90 expunha os estragos causados por chuvas torrenciaes nas obras da linha ferrea, e concluiu—pedindo que o Governo providenciasse no sentido de obter os creditos necessarios para as reparações exigidas por esses estragos, quando a clausula 15ª (fls. 36) do contracto entre os empreiteiros e a companhia é bem expressa: «A conservação da linha e obras será feita pelo empreiteiro por todo o tempo da construção até que a linha seja definitivamente aceita pelo Governo». Sendo assim, se a linha não estava definitivamente aceita pelo Governo, as obras de reparação deviam ser feitas á custa dos empreiteiros, de accordo com o contracto de fls. 36, que não autoriza os mesmos empreiteiros a exigirem maior quantia do que a estipulada para o pagamento da obra. E, se a linha já definitivamente estava aceita pelo Governo, foi violada a outra clausula do contracto, a que declara que os empreiteiros se obrigam a executar fielmente (clausula 1ª do contracto de fls. 32) o contracto da companhia com o Governo; faltavam obras de valor de 420:050\$, segundo a vistoria de fls. 403 v., ou de valor de 15, ou de 30 contos de réis, segundo affirmam os empreiteiros.

O que não é possível, é considerar a linha, ora concluida e aceita, ora não concluida, nem aceita.

A clausula 6ª das a que se refere o decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, declara o que é necessario fazer para se dar o recebimento da estrada pelo Governo: é preciso que esteja concluida a estrada, que se faça correr o alinhamento e o nivelamento, afim de se levantar o cadastramento exacto da linha e de se verificar se foi executada de accordo com os planos approvados, sendo mais necessario que se proceda ao exame completo da via permanente, obras de arte, estações, edificios, cercas, linhas telegraphicas, material rodante, etc. (fls. 43 v.). Sem essas averiguações e requisitos, não se podia dar o recebimento definitivo, legal, regular, ou válido. Poderia dar-se um recebimento irregular, de facto, contrario ás clausulas do contracto, e por isso de nenhum effeito; ou cujos effeitos devem produzir-se depois de realizadas as condições contractuales do recebimento estipulado.

Dar como válido o recebimento da linha ferrea, no estado em que se fez o mesmo, fora prejudicar a companhia, e somente esta (o que o Governo Federal não era permitido); porquanto, a ella ficaria imposto o onus de fazer á sua custa as obras que havia contratado com os empreiteiros, e aos mesmos pago, e a ella, companhia, ficaria cabendo a responsabilidade e a obrigação de indemnizar quaes-

quer danos produzidos pela deficiencia ou pelo inacabado das obras, ou pela falta de solidez das mesmas.

Se, como articulam os embargantes a fls. 457 v., dos seus embargos, não estavam elles obrigados a entregar a estrada concluida a 9 de fevereiro de 1913, porque lhes fora prorrogado o prazo da construção, e este se estendeu até 31 de dezembro de 1914, durante todo esse tempo aos mesmos embargantes incumbia a conservação da linha e obras, nos expressos termos da clausula 15ª do contracto de fls. 36, e consequentemente a apresentação do pedido de fls. 90, além de infringir o disposto no final da primeira clausula do contracto de fls. 32, importava em uma evidente infracção da clausula 15ª do mesmo contracto, que aos empreiteiros impõe, explicitamente a obrigação de fazerem o necessario para conservar a linha e as obras, sem que possam pedir por isso qualquer quantia além das destinadas ao pagamento de toda a obra contractada. Pela petição de fls. 90, apresentada sem o assentimento da companhia, lançavam os empreiteiros a cargo do governo, e em nome da companhia, aquillo que pelo contracto com a companhia tinham elles a obrigação de fazer.

Esclarecida como está, presentemente a questão, fica bem patente a justiça do accordo embargado. Quando pela primeira vez se julgou neste Tribunal esta causa, a embargada juntou (fls. 233) o papel dactylographado de fls. 233 a 241, assignado pelo patrono da mesma embargada, dizendo ser o laudo dos peritos na vistoria requerida anteriormente, e no curso da causa em primeira instancia. Nenhuma prova podia fazer esse papel. Mais tarde, a fls. 287 juntou a embargada, então embargante, a vistoria de fls. 366 a 406. Quaesquer que sejam os defeitos dessa vistoria, depois della confessaram os embargantes que faltavam obras de valor de quinze ou de trinta e cinco contos de réis, obras que não se provou terem sido feitos em qualquer época.

Poder-se-ia talvez observar que era conveniente fazer nova vistoria, para mais uma vez se verificar quaes as obras que faltam. Mas, formulada a questão, como o foi, neste julgamento essa nova vistoria é dispensavel: ou a 9 de fevereiro de 1913 foi dada a obra por concluida, ou não; se foi dada por concluida, os proprios embargantes reconhecem e confessam que o contracto em tal hypothese não foi cumprido; pois faltavam obras do maior ou menor valor, pouco importa.

Se não foi dada por concluida, os empreiteiros tinham a inquestionavel obrigação de fazer as obras necessarias para conservar a linha e as obras antes feitas, dentro das clausulas do fls. 32, e consequentemente a apresentação do pedido de fls. 90 importou em violação do contracto, prejudicial á companhia, como já ficou demonstrado.

O facto de ter sido a estrada entregue ao trafego antes de concluida e porque o Governo o quiz, não altera os termos da questão, nem a sua solução. Se a estrada foi franqueada ao trafego por ordem do Governo, e antes de terminadas as obras, não podia esse facto modificar as clausulas do contracto entre a companhia e os empreiteiros. Não se comprehende em direito que o acto de um terceiro (o Governo em relação ao contracto de fls. 32, não pôde ser considerado de outro modo, em tudo o que diz respeito ás obrigações assumidas pelos empreiteiros para com a companhia) tenha efficacia juridica de annullar as clausulas de um contracto ou de alteral-as. O Governo só poderia dispensar os empreiteiros de qualquer obra, dispensando igualmente a companhia da mesma obra.

No caso de se verificar um erro de calculo no orçamento, foi que a companhia se obrigou a pagar a diferença entre as quantias pagas, ou despesas effectuadas realmente com a construção, e as constantes do orçamento, nos termos da clausula 21ª (fls. 37). Mas, para se dar tal obrigação fora necessario que o excesso das despesas effectuadas sobre as orçadas persistisse na medição final das obras executadas. A medição final viria a ser a prova real do excesso.

Essa medição final ainda não se fez.

Allega a companhia que, por accordo feito com os embargantes, ficou assentado que o excesso previsto era de oitocentos contos de réis, dos quaes cabiam aos embargantes 720 contos de réis. Mas, lendo-se as cartas de fls. 65, 104, 121, 98, 123 e 131, vê-se que a combinação entre os embargantes e a embargada foi feita para o fim de se pedir ao governo e pagamento da quantia fixada pelas duas partes contractantes, de accordo com a clausula vigesima primeira do contracto de fls. 32. Não se fixou a quantia para todos os effeitos, mas somente para terem as partes contractantes uma base para formular o seu pedido ao governo, nos termos da clausula 21ª, citada.

A leitura attenta de todas as cartas citadas convence de que essa foi a intenção das partes contractantes.

Desde que os embargantes não obtiveram do governo a quantia fixada, o que cumpre, é proceder á medição final, expressamente estipulada no contracto de fls. 32.

A entrega das apolices é o complemento da liquidação do contracto.

Julgada procedente a notificação, como o foi no accordam embargado, a consequencia logica é julgar-se improcedente a reconvenção. A reconvenção só poderia ser admittida o julgada procedente, caso fosse improcedente a notificação. Desde que a embargada tinha motivo legal, de accordo com o seu contracto, para cassar o mandato, não procede a reconvenção.

Considerando em summa, que nenhum fundamento tem os embargos;

O Supremo Tribunal Federal despreza os mesmos embargos, e confirma a accordam embargado, reservando o direito das partes litigantes de apurarem pelos meios regulares os seus direitos e obrigações. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 1 de dezembro de 1916.—II. do *Espirito Santo*, P.—*Pedro Lessa*, relator.—*Oliveira Ribeiro*.—*Godofredo Cunha*.—*Sebastião de Lacerda*.—*André Cavalcanti*.—*Pedro Mibielli*.—*Leoni Ramos*.—*J. L. Coelho e Campos*.—*Canuto Saraiva*.—*Viveiros de Castro*.—*G. Natal*.

Fui prosoente, *Maniz Barreto*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ—DR. RAUL DE SOUZA MARTINS—ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 22 a 27 de janeiro de 1917

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, *Mario Alves & Comp.*; supplicada, a Prefeitura Municipal. — Sojam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Ação ordinaria

Autor, Dr. *Lamartine Delamaro Nogueira da Gama*, rel., A União Federal.—Em prova,

Executivos fiscaes

Exequente, A Fazenda Nacional; executado, *Antonio Alves Bastos*.—Archive-se, de accordo com o requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Machado Victoria. — Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador do Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Soares. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Thomaz & Comp. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel José da Costa e Julio Cyrillo Azevedo. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Silva & Comp. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel José da Costa. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Silva & Comp. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Martinho Leal Ferreira. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel d'Avila Goulart. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Anatolio P. A. Costa. — Archivo-se, de accordo com o requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José de Souza Figueiredo. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Alves Bastos. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim L. da Costa. — Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim A. Carvalho Costa. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rita Corrêa da Cunha Moreira. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Pinto Santiago. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia Cervejaria Brahma. — Idem, idem.

Ações ordinarias

Autora, Companhia Fiat Lux; ré, a United States Steamship Line. — Vista á autora.

Autor, Felício de Lacerda Braga; réos, José Luiz Figueira e outros. — Vista ao autor.

Autor, Rodrigo da Silva Torres; réos, Babette Golker Attademo e outros. — Concedo a prorrogação requerida.

Autor, Domingos Fazio; réos, Dr. João Baptista de Carvalho e coronel Alfredo Braga. — Vista á outra parte.

Autores, Edmund Hanau & Comp.; réo, Torres Carneiro. — Recebo a appellação nos seus effectos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Execução de sentença

Exequente, Adolpho José do Carvalho DelVecchio; executada, a União Federal. — Recebo os embargos. Vista ao exequente para os contestar.

Justificações

Justificante, Agripa Ulysses de Vasconcellos. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Entreguem-se os autos ao justificante, independente do traslado.

Justificante, Idalina Bancalari da Silva Dias. — Idem, idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Germano. — Prosiga-se, á vista da promoção retro.

Manutenção de posse

Supplicante, Ludovina de Jesus. — Procedo a justificação. Espeça-se o mandado requerido.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, Alberto Sestini; supplicadas, a Prefeitura Municipal e a União Federal. — A vista do termo de desistencia do fl. 31, julgo por sentença o preceito constante do mandado expedido, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Custas pela ré.

Supplicantes, Ferreira Dias & Freitas; supplica, a Prefeitura Municipal. — A vista do termo de desistencia de fl. 9, julgo por sentença o preceito constante do mandado expedido, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos. Custas pela ré.

Justificações

Justificantes, Emilia Ribeiro e outras. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Amelia Mariath Lemos. — Idem, idem.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal na secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicantes, Austin Edward Harris e outros. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, Fortunato Cardoso da Costa Guimarães e outros. — Julgo por sentença o calculo do fl. 53, para que produza todos os seus devidos e legaes effectos.

Processo crim

Autora, a Justiça; accusado, José Teixeira. — Confirmo a decisão recorrida, por seus fundamentos. O escripto lance o nome do réo no rol dos culpados e, logo que seja cumprido o mandado de prisão contra elle expedido, me faça de novo os autos conclusos.

Ação de nullidade de patente de invenção

Autores, Alfredo Ferreira Gomes Saavedra e outros; réos, Manoel João da Silva Alves Pereira e a União Federal. — Arbitro 100\$, em deferimento á petição de fl. 167.

Execuções de sentença

Exequente, Maria Ignez Salazar; executada, a União Federal. — Deiro o pedido da exequente, de accordo com a promoção retro do Dr. procurador da Republica.

Exequente, Candida Augusta do Barros e Almeida; executada, a União Federal. — Vista á exequente.

Justificação

Justificante, Amelia do Werther do Rio Branco. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Corrêa & Comp. — O art. 128 do decreto n. 10.902, de 1914, reproduzindo o art. 138 do decreto n. 9.957, de 1912, aprovado pelo art. 75 da lei n. 2.841, de 1913, dispõe clara e terminantemente — «Da sentença proferida a favor da Fazenda poderá a parte appellar, mas a appellação só será recebida no effecto devolutivo». O Supremo Tribunal Federal jamais deixou, sem discrepancia de um voto, de fazer observar semelhante preceito.

Não passando, por consequencia, o agravo interposto de um recurso meramente protelatorio, nego-lhe seguimento, pagas pelos executados agravantes as custas do retardamento.

Arresto

Supplicante, Dr. Augusto da Sá Mendes; supplicados, Constantino Alves de Miranda e José Gomes Lavrador. O Dr. Augusto de Sá Mendes, residente nesta Capital, pediu e obteve contra Constantino Alves de Miranda, aqui tambem residente, e José Gomes Lavra-

dor, residente no Estado de Minas Geraes, arresto de parte, na importancia de 121:823\$290, do pagamento que tinham a receber do Thesouro Nacional pela execução de um trecho de estrada de ferro entre Lima Duarte e Juiz de Fora, para segurança da divida de 116:823\$290 com elle contrahida referente ao mesmo serviço e a que procuravam fraudulentamente fugir sem possuírem mais outros bens.

Preliminarmente — A residencia do réo Constantino Alves de Miranda nesta Capital está cumpridamente provada, não só pelos depoimentos das testemunhas de fls. 16 a 22, como pelo attestado do delegado de policia de fl. 23, e, desde que não contesta o outro réo José Gomes Lavrador ser de facto residente no Estado de Minas Geraes, tanto podia o autor escolher o fóro da secção desse Estado como o do Districto Federal para qualquer demanda proposta conjuntamente contra os dous réos, por força do disposto no art. 61 do regulamento n. 737, de 1850 — «Si forem mais de um os réos simultaneamente obrigados e diversos os domicilios, podem ser todos demandados naquella que o autor escolher». Depois, o não menos claro e positivo art. 332 do mesmo regulamento permite que se promova a medida assecuratoria do embargo ou arresto fóra do proprio juizo da causa principal — «A acção principal deve ser proposta no mesmo juizo em que se fizer o embargo, salvo si fór outro o fóro do domicilio ou do contracto...»

De maritis — Dispõe o art. 203 do decreto n. 848, de 1890, reproduzindo fielmente o artigo 322 do regulamento n. 757, de 1850 — «Para a concessão do embargo é necessario: a) prova litteral da divida; b) prova litteral ou justificação de algum dos casos de embargo referidos no artigo antecedente».

Prova litteral, define J. Monteiro, é qualquer escripto produzido em juizo pelas partes litigantes em apoio de suas respectivas pretensões (Processo Civil e Commercial, § 131), ou, segundo Pereira e Souza, a que se faz por escripto, como a que resulta de instrumentos (Prim. Lin. do Proc. Civ., not. 438). O arresto é um simples meio assecuratorio do cumprimento de uma obrigação, e para a sua concessão basta, pois, naturalmente a corteza da mesma obrigação constatada por prova instruentaria ou documental, que a tanto equivale, em uma palavra, na technica processual a prova litteral.

A lei não exige para concessão do arresto que a divida seja liquida; contenta-se que seja certa.

Muitas vezes se precisa recorrer a essa medida para garantia do pagamento sem que se possa logo determinar o quantum exacto da divida, que não raro depende do julgamento da causa principal. Exigir a liquidez da divida no caso de arresto é desconhecer a indole de uma providencia ou medida que tem por unico fim garantir o pagamento devido.

Só é indispensavel, pela lei, prova liquida e certa para a propositura de alguns especia- lissimos processos principaes, como os de assignação de 10 dias, executivos fiscaes, de fallencias, etc.

Ora, o documento por certidão á fl. 4, cujo original foi sujeito ao exame pericial da fl. 112 e que os proprios arrestados não negam ser authenticos, si por si só constitue simples prova de divida certa dellos para com o arrestante, confrontado com o documento de fl. 24 não deixa mesmo duvida sobre o quantum dessa divida: pelo primeiro documento cabia ao arrestante 30 % sobre o que excedesse de 700:000\$, e, desde que o valor total dos serviços executados, segundo o outro documento, foi de 943:606\$392, recaihi essa percentagem sobre 243:606\$392, na íntegra.

tancia de 121.803\$193, de que confessa-se, ver recebido 4.976\$900, restando, por consequência, 116.823\$296.

Pelos depoimentos das testemunhas de fôlhas 16 a 22 ficou provado que os arrestados procuraram receber da Pagadoria do Theatro a quantia, de que tinham de deduzir a porcentagem devida ao arrestante, sem o conhecimento deste, por meio de diversos artificios que relatam, no intuito manifestamente de lhe não darem a mesma importância.

Na certidão de fls. 24 a 25 a Estrada de Ferro Central do Brazil afirma oficialmente serem os arrestados cessionarios do trecho em questão empreitado pelo Dr. Silva Lara, entre Lima Duarte e Juiz de Fora. Este empreiteiro reconhece tambem de modo formal a existencia de sociedade entre os dous, que ainda resulta da procuração de fl. 53, em que José Gomes Lavrador constituiu «seu bastante procurador o seu socio Constantino Alves de L. andas»; do mesmo documento de fl. 4, assignado por este que tem igualmente para aquelle a expressão *meu socio*; da carta de fl. 68, subscripta pelo dito Constantino com a firma *Miranda & Lavrador*; e dos depoimentos de fls. 81 a 83, 103 a 106, 107 a 108, 140 a 142, 142 v. a 145 e 146 a 150. Os dous arrestados praticaram assim todos os actos que, segundo o art. 305 do Código Commercial, determinam a existencia das chamadas sociedades de facto ou, mais propriamente, sociedades irregulares.

Ora, observa J. X. Carvalho de Mendonça, com fundamento nos artigos do mesmo Código 307 *in fine*, cit. 303, *id.*, e 316, os socios das sociedades irregulares são solidariamente responsáveis nos mesmos termos em que o são os socios das sociedades regulares em nome colectivo e os socios occultos (Trat. de Dir. Com. Braz., v. 3, n. 611).

Nestas condições, desprezando os embargos oppositos pelos arrestados, julgo subsistente o arresto para que produza todos os seus effectos, e os condemno nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917.—
Raul de Souza Martins.

Ação de divórcio

Autora, D. Pasqualina Papa; réo, Alessandro Torcia.

Sentença — Pasqualina Papa propõe a presente acção do desquite contra seu marido Alessandro Torcia, por ter elle abandonado ha mais de dez annos o lar conjugal, que era nesta Capital.

Citado editalmente o réo, pelo prazo legal, em consequencia da justificação dada de se achar em logar incerto e não sabido, e, não comparecendo, foi-lhe dado curador, que o representou e acompanhou em todos os termos do processo.

Conforme a certidão de fl. 3, a autora se casou com o réo em 17 de abril de 1901 na cidade de Napoles, reino da Italia, de onde são naturaes, tendo tido desta união uma filha Camelia Torcia, que já tambem está casada. As testemunhas inqueridas são accordes em affirmar que effectivamente o réo, desde muitos annos, abandonou por completo a autora e sua filha, ás quaes não deu mais noticia ou prestou qualquer auxilio não possuindo o casal bens de qualidade alguma.

Como a lei brasileira, o Código Civil Italiano estabelece, no art. 150, o abandono voluntario como causa da separação dos conjugues ou desquite.

O Dr. curador, por tudo isso, nada teve a objectar ao pedido da autora.

Nas condições, julgo procedente a acção proposta, para decretar a separação ou o desquite dos litigantes, e condemno o réo nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917.
Raul de Souza Martins

Ação summaria especial

Autores, Ernesto Lirio de Siqueira e outros; ré, a União Federal.

Sentença—Ernesto Lirio de Siqueira e mais os 91 funcionarios da Directoria Geral dos Correios constantes da petição inicial de fls. 3 e seguintes pedem, pela presente acção summaria especial, que lhes sejam asseguradas as gratificações addicionaes que dizem ter adquirido pelo art. 34 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, restituindo-se-lhes, com os juros da mora e custas, as importancias que lhes tiverem sido descontadas ou não pagas em razão do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 5 de fevereiro de 1916, que declarou limitadas taes gratificações, com a disposição do art. 132, n. VII, paragrapho unico da lei orçamentaria então vigente, ao quantum que já percebiam os diversos funcionarios.

Os autores limitaram-se, pura e simplesmente, a juntar a certidão das datas das suas primeiras nomeações para a Repartição dos Correios, sem provarem de algum modo contarem «mais de 10, 20, 25 e 30 annos de serviço postal e completa effectividade», que o art. 34, n. 3, da lei n. 1.617, de 1906 estabeleceu para a «gratificação addicional de 10, 20, 30 e 40% aos empregados da directoria geral, administrações e sub-administrações», e muito menos ainda que tenham entrado para os cofres publicos com a importância de quaesquer gratificações por ventura recebidas.

Não ha, por consequencia, como se entrar na apreciação da legalidade do acto administrativo impugnado, desde que não se pôde affirmar a lesão actual effectiva dos direitos individuaes dos mesmos autores, isto é, que tenham soffrido de facto quaesquer prejuizos. Em observancia ao principio constitucional da harmonia e independencia que entre si devem guardar os órgãos da soberania nacional, cabe apenas ao Poder Judiciario, no julgamento das causas que se fundam na lesão de direitos individuaes por actos administrativos, verificada a illegalidade destes, annullal-os no todo ou em parte para o estricto fim de assegurar o direito dos reclamantes á indemnização dos prejuizos que dos actos annullados lhes hajam provindo, e emquanto subsistirem.

Nestas condições, julgo improcedente a acção proposta e condemno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917.—
Raul de Souza Martins.

Ação summaria

Autor, José Pinheiro; ré, Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção summaria proposta por José Pinheiro, residente no Estado do Espirito Santo, contra a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, com séde nesta Capital, para que lhe pague, com os juros da mora e custas, a quantia de 836\$, de seus vencimentos como operario ao serviço da 2ª secção da ré em Theophilo Ottoni, de fevereiro de 1915 até maio do corrente anno:

Considerando que os boletins de vencimentos de fls. 4 a 7 passados pelo competente administrador da ré confirmam o pedido do autor e que a mesma ré, apesar do citada na pessoa do seu presidente e, especialmente, para depôr sob pena de confesso, não compareceu, deixando correr o feito de todo em todo á revelia:

Julgo procedente a acção para condemnar a ré na forma do pedido do autor.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1917.—
Raul de Souza Martins.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, José Marques Loureiro.

Vistos e examinados estes autos do processo crime intentado pela Justiça Federal contra José Marques Loureiro:

Considerando que está cumpridamente provado, e o proprio réo confessa, ter tentado no dia 25 de setembro de 1916 despachar na Alfândega quatro malas, que trazia da Europa, com fundos falsos em que occultava mercadorias sujeitas ao pagamento de direitos fiscaes:

Julgo procedente a accusação para condemnar o referido réo José Marques Loureiro a oito mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 265 combinado com o art. 13 do Código Penal, por concorrer a circumstancia atenuante do § 9º do art. 42 do mesmo código.

Publicada, intime-se.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1917.—
Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. SOUZA GOMES—ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Despejo

Autor, Alfredo Jabor; réo, Joaquim José Bento de Almeida.—Decretado o despejo.

Cessão de bens

Netto Bastos & Comp.—Deferida a petição de fls. 338.

Fallencias

José Domingos Pereira.—Indeferido o pedido de fls. 521 negando o agravo.

Deposito o concordatario em juizo a importância do contracto do advogado, fazendo o liquidatario entrega dos bens ao concordatario. Prosigam os officiaes de justiça na diligencia.

Supplicante, José da Rocha Lopes; supplicado, José Machado de Castro.—Baixem os autos afim de ser tomada por termo a confissão de fls. 7.

Greco & Comp.—Declarada aberta a fallencia desses negociantes estabelecidos á rua do Cattete n. 96 com fabrica de fogões privilegiados; designado o dia 2 de março proximo para a primeira assembléa de credores. Nomeado syndico José Caruso.

Antonio Costa.—Concedida a prorogação.

Deposito

Autores, Aranha & Comp.; réo, Francisco Ignacio Martins.—Recobidos os embargos de fls. 13 e assignado o prazo de 10 dias para a prova.

Prestação de contas

Supplicante, Arthur Augusto Villar Martins.—Assignado o prazo de 10 dias para a prova.

Autor, Dr. Flavio da Silveira; réo, Germano Campos.—Deferida a petição de fls. 17.

Liquidação da firma

Sotto Maior, Nunes & Comp.—Declarada dissolvida e em liquidação a sociedade commercial que girava nesta praça sob a razão social de Sotto Mayor, Nunes & Comp. e nomeado liquidante o socio gerente.

Excussão de penhor

Autora, a Companhia Predial e Hypothecaria Federal; réo, João Pinto Ferreira Leite.—Deferida a petição de fls.

Ordinaria

Autor, Alberto Alves; ré, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Deferida a petição de fls. 199.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E NELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Execução

Exeqüentes, Miranda Jordão & Comp.; executados, Senna & Comp.—Sobre a habilitação do fl. 317 diga o Dr. curador de orphãos.

Despejo

Autores, Luiz André Guiomar e outro; réo, Ferdinando Schaefer.—Julgada procedente a presente acção e sua comminação, expõe-se o mandado de despejo.

Liquidação

Gonzaga & Comp.—Declarada dissolvida, em liquidação a referida firma, louvem-se as partes em liquidação em a proxima audiencia.

Executivo

Exequente, Luiz Marcondes de Andrade Figueira; executados, Aristides Maia e sua mulher.—Julgada por sentença a adjudicação.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

*Mez de janeiro de 1917***Dia 4**

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Antonio Freitas Moraes.—Absolvido.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réos, Homero Baptista da Silveira e Cecília da Conceição.—Condenados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; ré, Maria Rosa da Silva.—Absolvida.

Dia 8

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Mario Cesar Duque Esrada.—Condenado a três meses de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 10

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Miguel dos Anjos.—Absolvido.

Dia 11

Art. 196 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Horacio Gomes do Oliveira.—Julgada extincta a condemnacão por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 12

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Antonio Corrêa e Joaquim de Andrade.—O primeiro absolvido e o segundo condemnado a 30 dias do prisão celular, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Dia 13

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Joaquim Antonio Filho e André Antonio Pereira.—Condenados a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios, grão minimo do art. 399 do Código Penal; combinado com os arts. 52, § 1º, e 53 do decreto n. 6.292, de 19 de junho de 1908.

Dia 15

Art. 203 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Alberto Ramos.—Absolvido.

Dia 17

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos João Baptista e José Rodrigues.—O primeiro condemnado a cumprir a pena e o segundo absolvido.

Dia 17

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Epiphany Pires.—Absolvido.

Dia 17

Art. 330, § 3º, do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Agenor da Silva.—Condenado a tres mezes de prisão celular e multa de 5 % sobre o valor do furto, grão minimo do art. 330, § 3º, do Código Penal.

Dia 22

Art. 306 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Octaviano Gomes Cardoso.—Condenado a cumprir a pena de tres mezes, sete dias e doze horas do prisão celular, grão médio do art. 306 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Jorge Bento da Silva.—Condenado a trinta dias de prisão celular, grão minimo do art. 399 do Código Penal.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Joaquim de Andrade.—Julgada extincta a condemnacão por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 29

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Antonio Manoel do Nascimento.—Absolvido.

EDITAES**Juízo Federal da Primeira Vara**

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto da Primeira Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber que se acha no exercicio do cargo de juiz federal da Primeira Vara deste districto, por estar em gozo de férias e ausento desta secção, o respectivo Dr. juiz, e que as suas audiencias neste periodo serão ás quintas-feiras, ás 13 horas, no logar do costume, e nos dias subsequentes ás mesmas horas, quando impedido o dia designado, despachando em juizo todos os dias das 12 ás 15 horas. E para que chegue a noticia ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital que assigna. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelas Camaras Reunidas da Córte de Appellação, em sessão do dia 29 de janeiro findo, foi approvada a lista de antiguidade dos juizes e membros do ministerio publico do Districto Federal, publicada no «Diário Official» do dia 14 do referido mez de janeiro, com as seguintes alteraçoes: 1ª, eliminacão do nome do Dr. João

Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria Cível, em virtude do seu fallecimento; 2ª, a inclusão do nome do Dr. Antonio Baptista Pereira, 1º curador dos Orphãos. Secretaria da Córte de Appellação, em 1 de fevereiro de 1917. — No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeira.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que as audiencias deste juizo, durante o periodo das férias forenses, terão logar ás terças-feiras, ás 14 horas, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. E eu, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado, o subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. Confere.— Pelo escrivão, Armando Nogueira.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Do praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos immoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado Marianno José da Costa Mendes, avaliados em 4:000\$000

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que no dia 2 de fevereiro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 12,30, no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliacao, com o abatimento de 10 %, os seguintes immoveis: metade do predio e respectivo terreno (sobrado), á rua Visconde do Pirassununga n. 19, do feitiço de chalet, tendo na frente porta e janella no pavimento terreo e duas janellas no sobrado; construcção de pedra, cal e tijolos e frontal no sobrado, portadas de cantaria no pavimento terreo e de madeira no sobrado; medindo 4m,40 de largura por 10m,80 de portadas de cantaria no pavimento terreo, em duas salas, duas alcovas e corredor, forrados e assoalhados, e no sobrado em dous quartos assoalhados. Em seguida existe puxado medindo 4m,65 de comprimento por 2m,80 de largura, divididos em cozinha e copa ladrilhados, e depois uma meia agua com latrina e tanque. Aos fundos existe uma área cimentada, descoberta e renovada. O predio está em máo estado e é edificado em um terreno que mede 4m,40 de largura por 25 metros de comprimento. Avaliada a metade do predio em 2:500\$ que, com o abatimento fica reduzida a 2:250\$000. Este predio é foreiro á Municipalidade e os alvará e laudêmio serão pagos pelo comprador. Metade do predio terreo á rua Conselheiro Autran n. 22, do feitiço de chalet, tendo na frente duas janellas, entrada ao lado, construcção antiga de

frontal, portadas de madeira, medindo 4m,40 de largura por 11m,60 de comprimento, dividido em duas salas, dois quartos, forrados e assoalhados. Em seguida existe uma meia agua medindo 6m,90 de comprimento por 3m,35 de largura, dividido em um quarto assoalhado, cozinha, tanque e latrina ladrilhados e cimentados. O predio está em máo estado e é edificado em um terreno com gradil e portão de ferro na frente, cercado de folhas de zinco nos fundos e lados, medindo 6m,85 de largura por 27m,60 de comprimento. Avaliada a metade do predio em 1:500\$ que, com o abatimento, fica reduzido a 1:350\$000. Total da praça 3:600\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, estrahindo-se cópias para publicação na *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Os autos estão no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1917. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. (Sellado na forma da lei.) Cópia. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, bem como por parte de Levi Fernandes Carneiro, liquidatario da fallencia de Primitivo Miguez Caballero, foi requerida a sua prestação de contas com a citação e com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei numero 2.024, de 1908. E para constar passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1917. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber que durante o periodo das férias forenses, as audiencias deste juizo, terão lugar ás sextas-feiras, ás 12 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira numero 152. E para constar se passaram o presente e outro de igual teor, que serão publicados no «Diario Official» e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1917. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante o periodo das férias forenses as audiencias deste juizo terão lugar ás sextas-feiras, ás tres horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar mandou passar o presente e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1917. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Corrêa & Sampaio

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Corrêa & Sampaio, estabelecidos com o commercio de padaria e confeitaria á rua Senador Euzebio numero 146, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Banco Nacional Ultramarino, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Corrêa & Sampaio, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 146, por sentença deste juizo de 5 do corrente, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de junho de 1916. Foi nomeado syndico o credor Banco Nacional Ultramarino, residente á rua da Quitanda n. 120, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de fevereiro de 1917, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1917. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que as audiencias deste juizo, no periodo das férias forenses, serão ás sextas-feiras uteis, ás 13 horas, no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Sexta Pretoria Cível FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei, Milton da Silva Pinheiro, com Emilia da Silva Aranha. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria Cível, 31 de janeiro de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 8ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante o periodo das férias forenses do corrente anno, as audiencias deste juizo terão lugar apenas aos sabbados ás doze horas, á estrada de Santa Cruz n. 329. Campo Grande. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo: Frederico Lago com D. Lerida Tinoco da Silva, Esber Zettoni com D. Nassiba Calache.

Rio, 30 de janeiro de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo: Manoel Herenegildo Pereira com D. Angela de Hollanda Baptista.

Rio, 30 de janeiro de 1917. — O official do Registro Civil, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, supplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou d'elle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Sebastiana Crasta, José Augusto e Agostinho Sampaio, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no «Diario Official». Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juiz são diarias e tem lugar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — João Brazilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, supplente em exercicio do juiz da 7ª Pretoria Criminal, do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos, que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, bu delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil reis (500\$), o individuo de nome José Rodrigues por ter infringido o art. 144, § 1º do Regulamento Sanitario vigente, referente á uma horta pela qual é responsavel, sita á rua Nova America n. 22. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias deste juizo, após o prazo dos 10 dias consignados neste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa respectiva e as custas, e não o fazendo, vêr seguir-se o processo estabelecido no decreto n. 5.224, art. 4º, § 1º, «in-fine». As audiencias do juizo são as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ás 12 horas no predio n. 19 da rua Francisco Frangoso, no Encantado. E para conhecimento de todos mandou passar este que será publicado por tres vezes no «Diario Official». Rio, 31 de janeiro de 1917. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria de Contabilidade**

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e Firmino Fontes, para o fornecimento de ferragens ás repartições dependentes do dito ministerio, excepto a Brigada Policial do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros do mesmo districto e a Casa de Correção, durante o anno de mil novecentos e dezesete.

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezesete, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu Firmino Fontes, comerciante estabelecido á rua da Carioca numero nove, e, apresentando o conhecimento numero trinta e um, do Thezouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de reis (5:000\$), exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezesete os artigos que foram escolhidos de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados, na ilha do Governador, cujo fornecimento será entregue a por-

do da lancha no caes Pharoux, a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir e o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, no Directoria Geral de Saude Publica), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições, com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento sobre o valor dos pedidos quando deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento sobre o valor dos pedidos e na de cincoenta por cento sobre o mesmo valor no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheses por conta do contractante a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições. Os quaes lhe darão recibo das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil reis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão, immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-lhão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sétima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes de sua proposta.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o supppimento dos artigos que contractar, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois da terminação do prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no *Diario Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto, correrá por conta do «Material» das verbas numero dez, quinze, dezesete, dezoito, vinte, vinte e um; vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta e trinta e quatro, sub-consignações e rubricas seguintes: Secretaria de Estado: «Iluminação». Repartições da Policia: «Para o Serviço medico-legal». «Iluminação». «Acquisição e custeio do material de transporte, etc.», «Padiolas, camisolas, etc.», «Conservação do edificio, etc.», «Armamento,

etc.», «Material para o Gabinete de identificação, etc.». Colonia Correccional dos Dous Rios: «Ferragens, etc.», «Ferramenta, etc.», «Camas, etc.», «Para conservação do edificio, etc.». Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Acquisição e concerto de moveis», «Ferramentas, etc.», «Camas, etc.», «Ferragens, etc.». Casa de Detenção: «Iluminação, etc.», «Acquisição e concerto de moveis», «Ferragens, etc.», «Conservação do edificio, etc.», «Ferramenta, etc.», «Camisolas, etc.». Archivo Nacional: «Caixa para guarda de documentos, etc.», «Custeio das officinas, etc.», «Assistencia a Alienados». Hospital Nacional de Alienados: «Lubrificantes, etc.», «Iluminação, etc.», «Acquisição e concerto de moveis», «Conservação do predio, etc.», «Materia prima para as officinas», «Colonia de Alienados» «Acquisição e concerto de moveis, etc.», «Ferragens, etc.», «Instrumentos de lavoura, etc.», «Limpeza, conservação, etc.», «Combustivel, etc.». Colonia de Alienados: «Acquisição e concerto de moveis, etc.», «Instrumentos de lavoura, etc.», «Ferragens, etc.», «Limpeza, conservação, etc.», «Combustivel, etc.», «Fabricação de caixões, etc.». Directoria Geral de Saude Publica: «Moveis, etc.», «Inspeccção dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição do material, etc.», «Custeio de automoveis, etc.». Lazareto da ilha Grande: «Objectos de expediente, etc.». Hospital Paula Candido: «Para custeio e conservação do hospital». Hospital de S. Sebastião: «Conservação do material, iluminação, combustivel, etc.», «Moveis, etc.». Escola Nacional de Bellas Artes: «Objectos de expediente, etc.», «Acquisição e concerto de moveis, etc.», «Iluminação, etc.». Instituto Nacional de Musica: «Compra do instrumentos, etc.», «Iluminação, etc.». Instituto Benjamin Constant: «Iluminação, etc.», «Acquisição de moveis, etc.», «Material para as officinas». Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Acquisição e concerto de moveis, etc.», «Iluminação, etc.», «Material para as officinas», «Conservação do predio, etc.». Bibliotheca Nacional: «Conservação de livros, etc.», «Objectos de expediente, etc.», «Iluminação, etc.». Soccorros Publicos: «Para occorrer ás despesas, etc.». Obras: «Conservação, etc.». Instituto Oswaldo Cruz: «Vidraría, aparelhos, etc.», do artigo segundo da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo director geral de Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa.

Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de vinte e quatro mil reis. Directoria de Contabilidade, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e dezesete. — Rodrigues Barbosa, director geral. — Firmino Fontes. — Ma-

noel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

1. Anéis de aço ingleses com dez dentes, um...	\$700	130. Conchas de metal branco, Nevada, de nove centímetros, uma...	6\$000	242. Jarros de ferro esmaltado com 19 centímetros de altura, um...	5\$500
2. Alicates com cabo isolados de sete pollegadas, um...	3\$500	132. Caneca de ferro estanhado de Japy, de nove centímetros de boca, uma...	1\$100	243. Limas «Greaves», de tres a seis pollegadas de tres quinas, uma...	\$320
20. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, kilo...	\$590	136. Chicaras e pires esmaltados, para café, uma...	\$800	244. Ditas de sete a 11 pollegadas de tres quinas, uma...	1\$300
21. Arame de ferro galvanizado de qualquer grossura, kilo...	1\$500	137. Idem, idem, para chá, uma...	1\$100	245. Ditas «Greaves», de meia cana, até seis pollegadas, uma...	\$390
32. Aldrabas de latão, grandes, até seis pollegadas, kilo...	8\$000	138. Dobradixas de metal Corôa, de duas pollegadas, com parafusos, par...	\$600	246. Ditas «Greaves», de meia cana de sete a 10 pollegadas, uma...	\$800
35. Arestas de ferro sortidas, kilo...	1\$600	139. Dobradixas de metal Corôa, de tres pollegadas com parafusos, par...	1\$300	248. Limas «Greaves», bastardas até seis pollegadas, uma...	\$160
37. Aspersorios superiores grandes, um...	20\$000	140. Idem, idem de quatro pollegadas com parafusos, par...	2\$800	249. Limas Greaves, bastardas, de sete a 10 pollegadas, uma...	\$700
40. Baldes esmaltados br.—br. de 17 pollegadas de altura, um...	9\$500	141. Ditas de ferro forte, de duas pollegadas com parafusos, junta, par...	\$140	250. Ditas Greaves, bastardas, de 10 a 12 pollegadas, uma...	1\$200
41. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 12 pollegadas de boca, um...	3\$000	142. Ditas de ferro forte, de tres pollegadas com parafusos, junta, par...	\$280	253. Limas chatas, bastardas ou murças, de seis a oito pollegadas, uma...	\$700
42. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 14 pollegadas de boca, um...	3\$580	143. Ditas de ferro forte, de quatro pollegadas com parafusos, junta, par...	\$150	259. Lixa de papel para madeira, folha...	\$050
44. Bacias esmaltadas de br.—br., de Hybi de 30 centímetros de boca, uma...	1\$700	144. Ditas de machina 2 X 2 par...	\$200	260. Lixa de esmeril para ferro, folha...	\$135
46. Barbaente nacional em chicotes, kilo...	2\$800	145. Ditas de machina de 3 X 3, par...	\$240	261. Lampadas a kerozene, sistema belga, uma...	11\$000
52. Balmazes de ferro, sortidos, kilo...	1\$000	158. Esterline para limpar metaes, kilo...	2\$500	276. Martelo do Porto, com cabo, n. 4, um...	1\$600
53. Balmazes de cobre, kilo...	4\$000	159. Enxadas de aço de tres libras, uma...	3\$000	279. Machados de Greaves, com cabo e cinco libras, um...	5\$000
54. Brilhantina em potes, para metaes, pote...	1\$000	160. Idem, idem de quatro libras, uma...	3\$500	280. Ditos com cabo e seis libras, um...	5\$800
55. Bombas de pressão, para bombeiro, uma...	24\$000	161. Estanho em verguinhas «Carneiros», kilo...	6\$300	281. Machadinha Colens, com cabo, uma...	2\$500
61. Brocas americanas aspiraes, até 3/8, uma...	1\$000	178. Ferros para engommar n. 3, um...	2\$500	294. Marmitas de ferro esmaltado, com quatro pratos, uma...	6\$000
64. Brocas americanas aspiraes de 3/8 a 5/8, uma...	2\$800	179. Ditos n. 4, um...	2\$600	298. Pá de aço, com bico ou quadrada, uma...	3\$500
67. Cano de chumbo para agua, qualquer espessura, kilo...	\$860	181. Facas com lamina de aço e cabo de madeira, para mesa, duzia...	8\$000	303. Pontas de Paris, sortidas, kilo...	1\$080
68. Cano de chumbo para gaz, qualquer espessura, kilo...	\$960	190. Foices do Porto, n. 6, com cabo, uma...	1\$600	304. Pontas sem cabeça, kilo...	1\$300
69. Cano galvanizado, qualquer espessura, kilo...	1\$470	191. Ditas, n. 9, com cabo, uma...	1\$900	302. Plainas de sepo de ferro, americanas, uma...	8\$500
73. Cabos americanos para picareta e madeiras, um...	\$900	195. Fechaduras de centro, uma...	2\$000	308. Parafusos de ferro, sortidos, kilo...	2\$500
74. Cabos para escovas, um...	\$180	198. Ditas de caixa, com trinco, uma...	2\$000	309. Ditos de latão, sortidos, kilo...	8\$600
79. Cabos sortidos para formões, um...	\$140	200. Ditas de caixa, uma...	1\$350	314. Palinha n. 1, kilo...	22\$000
87. Cramones de ferro de tres metros, um...	2\$800	202. Ditas para gaveta, uma...	1\$200	315. Dita n. 2, kilo...	20\$000
99. Chaves sortidas em bruto, uma...	\$160	203. Ditas a gorges, sem trinco e uma chave, uma...	2\$500	316. Dita n. 3, kilo...	20\$000
103. Caixas completas para latrinas, uma...	8\$600	204. Ditas de metal para gaveta, de tres pollegadas, uma...	2\$000	317. Dita n. 5, kilo...	18\$000
107. Condores de folha, com tela de arame, grandes, um...	2\$600	205. Ditas de metal para gaveta, de duas pollegadas, gorges, uma...	2\$000	319. Pedra de amolar, pollegada...	\$200
117. Colheres de ferro Japy, para sopa, duzia...	1\$200	207. Fechos de ferro, fortes, nacionais, feilho comum, palmo...	\$200	324. Penceiras de arame, uma...	3\$900
118. Colheres para pedreiro com oito pollegadas com ponta, uma...	\$700	208. Fechos de metal com dobradixas, fortes, nacionais, palmo...	1\$500	329. Pratos de ferro Japy, de 22 centímetros, fundos ou razos, um...	\$750
120. Colheres de metal branco, Nevada, para sopa, duzia...	15\$000	218. Formicida de qualquer marca, litro...	1\$700	330. Ditos de ferro esmaltado, de 22 centímetros, fundos razos, um...	1\$600
124. Colheres de metal branco, Nevada, para café ou chá, duzia...	5\$000	222. Fogareiros de metal com depósito para um litro de kerozene «Primus», um...	11\$500	343. Rebites de cobre, pacote...	2\$800
124. Colheres de aluminio para café ou chá, duzia...	2\$000	232. Garfos de metal branco, Nevada, para mesa, duzia...	11\$000	353. Registro de ferro para agua, de meia pollegada, um...	1\$200
125. Colheres de aluminio para sopa, duzia...	4\$000	234. Ditos de ferro estanhado, com tres dentes, para cozinha, de 20 centímetros, um...	\$500	356. Respigadores de rodas, um...	\$850
127. Corda de linho, franceza, kilo...	3\$900	241. Jarros de ferro esmaltado com 17 centímetros de altura, um...	4\$000	360. Serrote de Greaves, de 24 pollegadas, um...	5\$500
				362. Serrote de costas, de 10 pollegadas, um...	3\$800
				365. Serras para carpinteiros, com armação, uma...	4\$000
				367. Ditas para cortar ferro, até 12 pollegadas, uma...	\$350
				370. Sachos de ferro, fortes, com cabos um...	1\$800
				374. Sabonetes em barras, de primeira qualidade, nacional de côco ou amendoas, barra...	1\$000

386. Tachas de ferro americanas, em pacote, pacote...	\$160
388. Telhas de zinco corrugadas, de 68 centímetros de largura, pé	\$700
389. Torneiras de boia, de meia pollegada, uma	2\$100
390. Tela de arame de ferro zincado, de 60 centímetros, metro	2\$500
391. Dita de um metro, metro.	3\$800
392. Tela de metal, de 60 milímetros na malha, metro.	10\$000
393. Tela de zinco perfurado, 0,20 X 1,00; folha.....	10\$000
401. Torneiras de estanho sem chave de meia pollegada, uma	1\$000
412. Trenas de fita de panno, 25 metros, Chestermann; uma	7\$000
413. Ditas de 50 metros, uma...	16\$000
416. Terrinas de ferro esmaltado, de 25 centímetros de boca interna, uma	10\$000
417. Ditas de ferro esmaltado de 30 centímetros de boca interna; uma	14\$000
420. Urinóis de ferro esmaltado, com tampa, de 24 centímetros de boca, um.....	4\$500
429. Vidros para lampeões a kerosene, systema belga, um.	1\$500
430. Ditos brancos lisos, qualquer tamanho, decimetro quadrado, um	\$100
431. Ditos opacos, qualquer tamanho, decimetro quadrado, um	\$120

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com José Silva & Comp., para o fornecimento de diversos artigos pertencentes ao grupo 7 «Calçado, couros e peles», durante o anno de 1917.

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezesete, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o senhor director geral Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha de vinte e cinco de setembro do anno passado, exarado no memorandum numero trinta e oito, de vinte e dous do referido mez, e tendo em vista as preferencias dadas pelo Conselho de Compras, contractou com José Silva & Companhia o fornecimento de diversos artigos pertencentes ao grupo 7 «Calçado, couros e peles», durante o anno aliás o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer o seguinte: Atanados (vaquetas), brancos do Rio Grande a cinco mil e oitocentos réis o kilo. Atanados (vaquetas) pretos do Rio Grande a cinco mil, aliás, a cinco mil e oitocentos réis o kilo. Camurça (pelle) a cento e dez réis o decimetro quadrado. Carneira branca grossa espichada a cento e dez réis o decimetro quadrado. Carneira branca fina espichada a cento e dez réis o decimetro quadrado, aliás, a cem réis o decimetro quadrado. Carneira de cores marroquinada, de qualquer cor, a cento e trinta réis o decimetro quadrado. Carneira de cores chagrim, a cento e quarenta réis o de-

cimetro quadrado. Carneira preparada em preto, a cento e cinquenta o decimetro quadrado. Carneira envernizada de preto, a duzentos réis o decimetro quadrado. Carneira envernizada de branco, a trescentos e cinquenta réis o decimetro quadrado. Couro da Russia envernizado a quatrocentos e cinquenta réis o decimetro quadrado. Couro envernizado de branco (anta), a novecentos réis o decimetro quadrado. Pellica branca, a quatrocentos e cinquenta réis o decimetro quadrado. Sola envernizada de preto, a quatro mil réis o kilogramma. Sola atanada, a cinco mil réis o kilogrammo. Sola grozada do Rio Grande, a quatro mil e seiscentos réis o kilogrammo. Sola branca garroteada, a quatro mil e quatrocentos réis o kilogrammo. Sola nacional preparada a franceza, a quatro mil e quatrocentos e noventa e sete réis o kilogrammo. Sola nacional preparada a ingleza, a quatro mil quatrocentos e noventa e sete réis o kilogrammo. Sola nacional preparada para correa, a quatro mil e quatrocentos réis o kilogrammo. Sola nacional em bruto, grossa, a tres mil réis o kilogrammo. Sola nacional em bruto, fina, a tres mil réis o kilogrammo. Sola ingleza preparada, a sete mil réis o kilogrammo. Sola secca a cinco mil e quinhentos réis o kilogrammo. Sola tanificada fina, a sete mil e novecentos réis o kilogrammo. Sola tanificada grossa, a sete mil e quinhentos réis o kilogrammo.

Segunda — Os artigos contractados serão de primeira qualidade e fornecidos nas quantidades pedidas.

Tercera — As entregas serão feitas pelos mesmos contractantes no prazo de quatro dias uteis ou antes e ainda no de 24 horas, quando urgentissimo for o pedido, contados da data do despacho para o recebimento do artigo nos termos do decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907. Quando o artigo a fornecer pela sua natureza e tendo-se em vista a quantidade depender de manufactura, o prazo maximo para a entrega será marcado nos despachos lançados nos pedidos pela autoridade competente.

Quarta — Os artigos ficam sujeitos a approvação ou reprovação dos peritos competentes, officialmente designados.

Quinta — Os artigos serão entregues nos logares que lhes forem designados, arrumando-os os contractantes á sua custa depois de approvados.

Sexta — Os contractantes pagarão a multa de 5 % sobre o valor do artigo, cuja entrega demorar e a de 10 % do mesmo valor quando declarar que o não podem fornecer, qualquer que seja o motivo apresentado. Quando se reconhecer que o artigo não supprido pelos contractantes existe no mercado, em vez da multa de 10 % serão os ditos contractantes obrigados a indemnizar o Estado da differença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle for adquirido. Pagarão também os contractantes a multa de 20 % do valor do artigo quando for rejeitado, e a de 10 %, do referido valor, quando apesar de boa qualidade, não servir o artigo para o fim a que for destinado. Imposta esta multa (10 %) a repartição competente marcará aos contractantes o prazo para substituição do artigo por qualquer circumstancia rejeitado, e não se verificando a substituição nesse prazo, será o artigo adquirido por ajuste no mercado, pagando os contractantes ao Estado a differença exis-

tente entre o preço do contracto e o preço do ajuste. Quando o fornecimento não se realizar dentro de quinze dias uteis contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, será considerado o facto como si os contractantes declarassem não poder effectuar o supprimento, e cassado o pedido, será imposta a multa de 10 %. Esta determinação não é applicavel aos pedidos urgentes, os quaes serão sempre satisfeitos nos prazos nelles marcados.

Setima — O pagamento da importancia do fornecimento será feito pelo Thesouro Nacional, aliás, Federal, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação da factura competente nesta Contabilidade, o depois de satisfeito o sello proporcional na conformidade do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e modificação feita pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914. A despesa correrá á conta da verba 18ª Munições Navaes do orçamento vigente.

Oitava — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — Os contractantes renunciam desde já o direito de reclamarem indemnização por prejuizos seja qual for a proveniencia. E, para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle fica, aliás se estatue. E, eu Alberto Augusto de Moura, 2º official o escrevi. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — José Silva & Comp.

Confere. — V. Gomes Pereira, 3º official.

Está conforme. — A. Moura.

Termo de contracto celebrado com Leitão Irmãos & Comp. para o fornecimento do grupo cinco: fazendas, alfaiataria e aviamentos, durante o anno de 1917

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezesete, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral Apollinario Gomes de Carvalho em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha de vinte e cinco de setembro do anno passado exarado no memorandum numero trinta e sete, de vinte e dous de setembro do mesmo, aliás do anno passado, do Conselho de Compras, contractou com Leitão Irmãos & Companhia o fornecimento do grupo cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer o seguinte: baeta azul, a quatro mil e quinhentos réis o metro. Baeta encarnada a quatro mil e quinhentos réis o metro. Botões brancos de osso, grandes, a dous mil e oitocentos réis a grossa. Botões brancos, de osso, pequenos, a mil e oitocentos réis a grossa, aliás, mil quatrocentos e quarenta réis. Brim de algodão, branco, para fardamento, a novecentos e noventa e quatro réis o metro. Camisa de plastron, a cinco mil e quatrocentos réis uma. Camiseta de meia, listrada de azul, para

marinheiro, a mil e quatrocentos réis uma. Idem para aprendiz, a mil e quatrocentos réis uma. Collarinho de linho, a oito mil réis a dúzia, aliás, sete mil réis a dúzia. Colcha branca de algodão, com franja, para adulto, a seis mil réis uma. Ganga azul, a oitocentos réis o metro, aliás, setecentos e vinte réis o metro. Ganga encarnada a oitocentos réis o metro. Ganga panamá para forro, a setecentos réis o metro. Japona de panno para marinheiro, a trinta e cinco mil réis uma. Japona de panno para aprendiz, a trinta e cinco mil réis, uma. Lenço de seda preta, para gravata, a tres mil réis um. Meias de algodão, a quinhentos réis o par. Meias de lã, a tres mil réis o par. Panno de algodão branco para forro, a setecentos réis o metro. Panno de algodão azul e encarnado, a setecentos réis o metro. Panno de algodão mescla (brim) a novecentos e cincoenta e oito réis o metro. Panno de algodão alvejado com 0m,70 de largo, a setecentos e sessenta réis o metro. Panno azul nacional de 1m,40 de largura, sem contar orelha, de cor firme, a nove mil réis o metro. Panno de linho adamascado para toalha, com 1m,80 de largura, a doze mil réis o metro.

Segunda — O artigo contractado será de primeira qualidade e fornecido nas quantidades pedidas.

Terceira — As entregas serão feitas pelos mesmos contractantes no prazo de quatro dias uteis: ou antes e ainda no de 24 horas quando urgentissimo for o pedido, contados da data do despacho para o recebimento do artigo nos termos do decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907. Quando o artigo a fornecer pela sua natureza e tendo-se em vista a quantidade depender de manufactura, o prazo maximo para a entrega será marcado nos despachos lançados nos pedidos pela autoridade competente.

Quarta — Os artigos ficam sujeitos a aprovação ou reprovação dos peritos competentes, oficialmente designados.

Quinta — Os artigos serão entregues nos logares que lhe forem designados, arrumando-os os contractantes a sua custa depois de aprovados.

Sexta — Os contractantes pagarão a multa de 5 % sobre o valor do artigo cuja entrega demorar e a de 10 % do mesmo valor quando declarar que o não podem fornecer, qualquer que seja o motivo apresentado. Quando se reconhecer que o artigo não suprido pelos contractantes existe no mercado, em vez da multa de 10 % serão os ditos contractantes obrigados a indemnizar o Estado da diferença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle for adquirido. Pagarão também os contractantes a multa de 20 % do valor do artigo quando for rejeitado, e a de 10 %, do referido valor, quando apesar de boa qualidade não servir o genero para o fim a que for destinado. Imposta esta multa (10 %) a repartição competente marcará aos contractantes o prazo para substituição do artigo por qualquer circumstancia rejeitado, e não se verificando a substituição nesse prazo será o artigo adquirido por ajuste no mercado, pagando os contractantes ao Estado a diferença existente entre o preço do contracto e o preço do ajuste. Quando o fornecimento não se realizar dentro de quinze dias uteis, contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, será considerado o facto como si os contractantes declaras-

sem não poder effectuar o supprimento, e, cassado o pedido, será imposta a multa de 10 %. Esta determinação não é applicavel aos pedidos urgentes, os quaes serão sempre satisfeitos nos prazos nellea marcados.

Setima — O pagamento da importancia do fornecimento será feito pelo Thesouro Nacional, no prazo de trinta dias contados da data da apresentação da factura competente nesta contabilidade e depois de satisfeito o sello proporcional na conformidade do decreto e regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e modificação feita pela lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914. A despesa correrá á conta das seguintes verbas do orçamento vigente: seis «Marinheiros, foguistas e taifas», sete «Batalhão Naval» e 13 «Ensino Naval».

Oitava — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona — Os contractantes renunciam já o direito de reclamarem indemnização por prejuizo seja qual for a proveniencia. E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo, que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Alberto Augusto de Moura, 2º official, o escrevi. Em additamento á clausula primeira declara-se que os contractantes se obrigam também a fornecer capote de panno para soldado do corpo de infantaria de Marinha a cincoenta e quatro mil e quinhentos réis, um. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Leitão Irmãos & Comp. Confere. — Gomes Pereira, 3º official. Está conforme. — A. Moura.

Termo de contracto celebrado com José Silva & Companhia, para o fornecimento do grupo 8 — Correame, equipamento e armamento das praças — durante o anno de 1917.

Aos vinte e dous dias do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e dezete, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor ministro da Marinha, de vinte e cinco do mez de setembro do anno passado, exarado no memorandum numero trinta e nove, de vinte e dous do mesmo mez, do Conselho de Compras, e tendo em vista as preferencias dadas pelo referido conselho, contractou com José Silva & Companhia o fornecimento do grupo 8 — Correame, equipamento e armamento das praças — durante o anno de 1917, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer o seguinte: Bandoleira de couro para carabina, aliás, carabina Mauser, a mil réis, uma. Bandoleira de couro para carabina de aprendiz marinha a mil réis, uma. Bandoleira de couro para clavinote a mil réis, uma. Bolsa para balas de revólver a mil quatrocentos réis, uma. Bolsa para balas de pistola Parabellum a dous mil réis, uma. Bolsa para machadinha de abordagem a dous mil e seiscentos réis, uma. Cinturão de couro com fecho para soldado naval a tres

mil seiscentos e oitenta réis, um. Cinturão de couro para marinheiro nacional a tres mil seiscentos e oitenta réis, um. Cinturão de couro com fecho para aprendiz marinha a tres mil seiscentos e oitenta réis, um. Cinturão de couro para revólver a dous mil réis, um. Cartucheira de couro a tiracollo a seis mil e oitocentos réis, uma. Cartucheira de couro (patrona) a tres mil réis, uma. Cartucheira para revolver Nagant a tres mil e seiscentos réis, uma. Cartucheira para revolver Smith Wesson a tres mil e duzentos réis, uma. Cartucheira para pistola Parabellum a cinco mil réis, uma. Corréa para mochila a dous mil réis, uma. Corréa para capote a mil réis, uma. Corréa para marmitta a mil réis, uma. Corréa para cantil a dous mil réis, uma. Fiador de couro para espada de inferior a dous mil e seiscentos réis, um. Fivella de ferro galvanizada de 20X30 m/m a tres mil réis, a dúzia. Guarda fecho de couro para carabinas Mauser a dous mil e quinhentos réis, um. Guarda fecho de couro para carabina de aprendiz marinha a dous mil e quinhentos réis, um. Guarda fecho de couro para clavinote a dous mil e quinhentos réis, um. Mochila completa a vinte e dous mil réis, uma. Marmitta de folha a cinco mil réis, uma. Morcego de couro para sabre Mauser a oitocentos e cincoenta réis, um. Morcego de couro para sabre de aprendiz marinha a oitocentos e cincoenta réis, um. Morcego de couro para sabre de musico a mil e quinhentos réis, um. Morcego de couro para sabre de abordagem, aliás, para espada de abordagem a mil e seiscentos réis, um. Porta bala, cylindrico de couro, a quarenta mil réis, um. Porta cartucho, cylindrico, de couro, a trinta e cinco mil réis, um. Talabarte de couro para caixa de guerra a doze mil réis, um. Talabarte de couro para cantil a tres mil réis, um. Mala de couro com 0m,70, 0m,46 e 0m,36 a dezoito mil novecentos e setenta e oito réis, uma.

Segunda — O genero contractado será de primeira qualidade e fornecido nas quantidades pedidas.

Terceira — As entregas serão feitas pelo mesmo fornecedor, no prazo de quatro dias uteis ou antes e ainda de 24 horas quando urgentissimo for o pedido, contados da data do despacho para o recebimento do genero, nos termos do decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907. Quando o genero a fornecer pela sua natureza e tendo-se em vista a quantidade depender de manufactura, o prazo maximo para a entrega será marcado nos despachos lançados nos pedidos pela autoridade competente.

Quarta — O genero ficará sujeito á aprovação ou reprovação dos peritos competentes, oficialmente designados.

Quinta — Os contractantes pagarão a multa de 5 % sobre o valor do artigo, cuja entrega demorarem, e a de 10 % do mesmo valor, quando declararem que o não podem fornecer, qualquer que seja o motivo apresentado. Quando se reconhecer que o artigo não suprido pelos contractantes existe no mercado, em vez da multa de 10 % serão os ditos contractantes obrigados a indemnizar o Estado da diferença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle for adquirido. Pagarão também os contractantes a multa de 20 % do valor do genero quando for rejeitado, e a de 10 % do referido valor,

quando, apesar da boa qualidade, não servir o genero para o fim a que fôr destinado. Imposta esta multa (10 %) a repartição competente marcará aos contractantes o prazo para substituição do genero por qualquer circumstancia rejeitada, e não se verificando a substituição nesse prazo, será o genero adquirido por ajuste no mercado, pagando os contractantes ao Estado a differença existente entre o prego do contracto e o prego do ajuste. Quando o fornecimento não se realizar dentro de quinze dias uteis, contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, será considerado o facto como si os contractantes declarassem não poder effectuar o suprimento, e, casado o pedido, será imposta a multa de 10 %. Esta determinação não é applicavel aos pedidos urgentes, os quaes serão sempre satisfeitos nos prazos nelles marcados.

Sexta — O pagamento da importancia do fornecimento, será feito pelo Thesouro Nacional, no prazo de trinta dias, contados da data da apresentação da factura competente nesta Contabilidade, e depois de satisfeito o sello proporcional, na conformidade do decreto e regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e modificação contida na lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Sétima — O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes o seu fiel e exacto cumprimento.

Oitava — Os contractantes renunciam desde já o direito de reclamarem indemnização por prejuizo, seja qual fôr a proveniencia. Em additamento á clausula sexta declara-se que a despeza correrá á conta da verba 16ª — Munições de guerra — do orçamento vigente.

E, para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do paragrapho doze, do artigo primeiro, do regulamento anexo ao decreto numero 10.799, de 11 de março de 1914, este termo, que assigna com os contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Alberto Augusto de Moura, 2º official, o escrevi. — Apolinario Gomes de Carvalho, director geral. — José Silva & Comp. Confere. — N. Gomes Pereira, 3º official.

Está conforme. — A. Moura.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 2º dia útil as seguintes folhas:

Secretarias de Estado da Justiça, Exterior, Viação e Agricultura, Caixas de Amortização e Conversão, Estatística Commercial, fiscas de bancos, Clubs e lotorias, avulsa da Viação e da Justiça, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, Archivo Publico e Instituto Nacional de Musica.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benedicto.
Official de dia á Brigada, alferes Ferreira Junior.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Ilcledoro.

Medico de dia, tenente Dr. Machado.
Interno, alferes honorario Menescal.

Na á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Djalma.

No regimento de cavallaria, tenente Abc-lardo.

Ionlam:

Nos 3º e 4º districtos, alferes Vital.

No 10º, alferes Fonseca de Mello.

No 8º, 21º e 33º, alferes Prado.

Na Saude, alferes Canabarro.

O policiamento do 1º batalhão, alferes Lopes.

O do 3º, alferes Silva Cordeiro.

O do 4º, alferes Eustaquio.

Guardas:

No Thesouro, alferes Sabino.

Na Casa da Moeda, alferes Duarte.

Na Caixa de Amortização, alferes Loura.

Dia aos corpos:

No 1º, capitão Horacio.

No 2º, tenente Bernardino.

No 3º, alferes Caldas.

No 4º, capitão Coutinho.

No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.

No quartel do Andarahy, alferes Illario.

No da Saude, alferes Cymbrom.

Uniforme 4º.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, sexta-feira, 2 do corrente, ás 10 horas, haverá prova pratica de mathematica para todos os candidatos inscriptos (exame vestibular).

Os candidatos devem trazer canetas para aquella prova.

Exercicios praticos de chimica industrial — Os alumnos inscriptos para frequentar deverão comparecer hoje, ás 9 1/2 horas, na Fabrica de Oleos á rua S. Christovão n. 630, afim de, em companhia do respectivo professor e director da turma, Dr. Daniel Henninger, visitarem a refoida fabrica.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Aymoré*, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itamaracá*, para Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo a N. ás 9.

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Frisia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Capivary*, para Bahia, Recife e Macão, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 315, 26ª

extração do anno de 1917, realizada em 1 de fevereiro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

33.461.....	100\$000
66.101.....	100\$000
41.798.....	100\$000
1.099.....	200\$000
37.231.....	200\$000
47.507.....	100\$000
28.343.....	200\$000
28.353.....	100\$000
57.117.....	200\$000
52.173.....	100\$000
13.319.....	200\$000
60.835.....	200\$000
45.538.....	200\$000
33.823.....	200\$000
40.753.....	100\$000
22.061.....	100\$000
16.056.....	100\$000
32.586.....	100\$000
47.728.....	100\$000
50.904.....	100\$000
60.110.....	200\$000
4.176.....	100\$000
12.998.....	100\$000
59.431.....	100\$000
61.279.....	100\$000
43.752.....	200\$000
20.717.....	100\$000
6.916.....	100\$000
15.347.....	100\$000
56.123.....	200\$000
24.548.....	100\$000
27.492.....	100\$000
64.759.....	100\$000
44.839.....	100\$000
39.382.....	100\$000
68.101.....	100\$000
69.224.....	200\$000
22.206.....	100\$000
69.236.....	100\$000
57.347.....	100\$000
5.307.....	100\$000
52.734.....	200\$000
26.399.....	100\$000
2.060.....	100\$000
28.841.....	100\$000
17.827.....	200\$000
32.215.....	100\$000
58.566.....	100\$000
22.222.....	200\$000
69.968.....	100\$000
31.366.....	200\$000
44.185.....	200\$000
58.168.....	200\$000
34.856.....	200\$000
16.200.....	100\$000
60.690.....	100\$000
1.678.....	20\$000
15.278.....	100\$000
63.260.....	200\$000

Approximações

31.855 e 31.857.....	200\$000
39.381 e 39.383.....	100\$000

Dezenas

31.851 a 31.860.....	40\$000
39.381 a 39.390.....	20\$000

Centenas

31.891 a 31.900.....	8\$000
39.301 a 39.400.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 56 toem 45 e os terminados em 6 toem 25, exceptuando-se os terminados em 56.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos do Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de Janeiro de 1917.

Zona norte — Em Pão de Assucar, Aracajú e Ondina, o estado do tempo é incerto, sendo bom em Ilhéos; nenhuma chuva foi registrada de hontem para hoje nestas estações. Não recebemos dos demais Estados, o nosso serviço telegraphico. **Zona centro** — Com raras excepções o estado do tempo é sombrio e incerto em toda a zona; choveu fracamente de hontem para hoje, em algumas localidades do Minas e no sul do Estado do Rio; no Districto Federal, apesar do dia de hontem ter-se conservado bom, desabou forte aguaceiro acompanhado de vento forte e trovoadas, as quatorze horas e vinte minutos, vindo do quadrante de SW para o do SE, sendo pequena a sua duração. A pressão e a temperatura pouco variaram. **Zona sul** — O estado do tempo é geralmente incerto em toda a parte, tendo-se verificado pequenas precipitações esta manhã em parte dos Estados do Paraná e Santa Catharina; foram registradas hontem chuvas fracas acompanhadas de trovoadas em grande extensão da zona.

A maior temperatura de hontem, 38,0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 13,4 em S. V. do Palmar (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de Janeiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatório Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão.....												
Barra do Corda.....												
Fortaleza.....												
Quixeramobim.....												
Natal.....												
Parahyba.....												
Recife.....												
Pão de Assucar.....	61.7	24.7	0.5	NE	3	9	—	I. (n. manhã.)	31.0	21.6		
Aracajú.....	61.7	27.8	0.4	E	2	6	—	I.	29.3	23.7		
Bahia.....	60.6	28.9	2.1	NNE	2	6	Chão.	I. (o. manhã.)	31.9	22.8		
Caetité.....												
Januaria.....	58.5	25.4	0.6	SE	2	2	—	B.	31.0	17.6		R. t. pm.
Bello Horizonte.....	60.0	23.6	-0.4	Calma	0	6	—	I.	29.6	20.0	1.0	R. c. pm.
Theophilo Ottoni.....	60.1	24.8	-1.0	SE	1	5	—	N.	30.6	22.2	—	O. r. pm.
Uberaba.....	58.6	22.8	-0.4	N	2	2	—	B. (c. manhã.)	28.8	19.2	1.3	
Caxambu.....	59.6	22.6	-0.4	Calma	0	9	—	I.	27.2	19.4	43.5	C. t. pm.
Goyaz.....												
Santa Luzia.....												
Cuyabá.....	54.9	25.0	0.3	N	3	10	—		30.5	24.3	—	R. pm.
Corumbá.....	54.5	24.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	38.0	25.0	—	
Capital Federal.....	57.2	28.0	0.2	NNNW	1	2	Chão.	B.	32.3	25.2	3.6	C. t. pm.
Campos.....	59.7	27.0	0.5	NE	5	1	—	B. (o. manhã.)	31.6	21.4		
Petropolis.....	57.0	23.8	0.4	NNE	2	8	—	I. (o. manhã.)	28.4	19.9	1.1	C. t. pm.
Rezende.....	57.7	23.1	-0.5	Calma	0	0	—	B. (o. manhã.)	29.8	21.0	0.8	C. t. pm.
Therzopolis.....	58.7	24.1	-0.3	N	5	7	—	B. (c. manhã.)	27.8	17.7		
S. Paulo.....	56.6	24.8	3.3	NW	3	2	—	B.	29.2	17.9	2.1	C. t. pm.
Santos.....	55.8	25.4	1.2	NE	4	8	Pqs. vagas.	I.	33.3	21.5	5.2	C. t. pm.
Paranaguá.....	53.7	28.4	1.8	SW	1	9	—	I. Ch.	29.5	19.6	2.8	C. t. pm.
Curityba.....	55.6	22.3	0.3	NW	5	8	—	V. I. c. manhã.	28.4	18.2	2.9	C. t. pm.
Florianopolis.....	54.7	26.8	0.8	N	2	8	Tranquillo.	I.	29.4	21.2	—	R. pm.
Lages.....												
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....												
Montevideo.....	57.9	20.6	3.1	SE	5	7	—	I. (c. manhã.)	22.8	16.9		
Buenos Aires.....	57.3	20.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	21.0	18.0		
Cabo Frio.....	57.6	26.4	-0.2	NE	5	0	Pqs. vagas.	B.	29.2	22.4	—	V. am. pm.
Victoria.....	69.2	28.0	0.0	NE	1	1	—	—	31.4	22.3		
Friburgo.....	58.2	26.8	-0.8	NW	1	7	—	I.	30.0	17.5		

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e à gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 31 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 30 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Adregulho.....	2.5	35.2	25.0	Itapirú.....	0.6	34.8	24.8
Engenho de Dentro.....	0.2	35.2	24.2	Flamengo.....	1.7	33.0	24.9
Pinha.....	6.3	36.3	24.0	Pão de Assucar (Alto).....	—	31.2	23.0
Porto Florestal.....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	34.2	25.8	S. Januario.....	1.4	34.8	20.0
Jacarepaguá.....	6.4	35.2	22.4	Morro da Urca.....	—	36.3	28.8
				Cascadura (H. N. S. das Dóres)....	6.5	36.2	25.2

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1917.

Zona norte — Em a maior parte desta zona o tempo continúa sombrio e incerto: pequenas chuvas em Quixeramobim, Parahyba, Goyanna, Jaboatão e Aracajú; precipitações mais abundantes em Fortaleza, Guaramiranga, F. de Noronha e Nazareth. De Maranhão não recebemos nenhum despacho meteorológico. Zona centro — A' excepção de Matto Grosso e de algumas regiões do norte de Minas, o tempo conserva-se bom em toda a parte; ligeiras precipitações em Angra dos Reis, Januaria, Uberaba e Muzambinho e fortes chuvas em Goyaz, Aquidauana e S. Luiz de Cáceres; a temperatura manteve-se em elevação. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e incerto nos demais Estados; chuvas mais ou menos goraces em S. Paulo e parciais nos demais Estados; a temperatura continúa a elevar-se em S. Paulo, por causa da declina nas demais partes da zona.

A maior temperatura de hontem, 38.0 em Corumbá (Matto Grosso); a menor, 14.3 em Goyaz.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X).											
Fortaleza.....	58.0	27.8	4.0	SE	2	6	—	28.6	22.1	20.5	Ch. pm. c. pm.
Quixeramobim.....	59.3	26.4	0.1	E	4	10	—	30.9	24.6	—	C. am. r. t. ph.
Natal.....	58.8	28.6	1.2	E	6	8	Grds. vagas.	29.5	22.8	—	I. pm.
Parahyba.....	59.5	27.8	-1.7	SE	3	7	—	29.2	23.0	8.9	C. pm.
Recife.....	59.8	29.2	1.6	E	4	2	Chão.	29.6	22.8	—	R. pm.
Pão de Assucar.....	60.8	25.4	0.7	SE	3	8	—	34.5	21.8	—	—
Aracajú.....	61.7	24.6	-3.2	E	3	10	—	30.0	23.9	4.2	I. pm.
Bahia.....	60.2	28.9	0.0	SE	2	7	Chão.	32.0	22.5	—	—
Calitê (X).....											
Januaria.....	58.7	28.4	3.0	—	—	10	—	30.6	16.6	0.3	R. t. pm.
Bello Horizonte.....	60.2	24.0	0.4	Calma	0	12	—	30.0	20.6	—	—
Theophilo Ottoni.....	59.9	25.2	0.4	Calma	0	8	—	30.2	21.2	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	59.1	23.8	1.0	NW	1	6	—	28.4	19.0	0.2	R. ch. pm.
Caxambá.....	59.8	24.2	1.6	Calma	0	12	—	30.0	16.2	—	—
Goyaz.....	56.6	23.8	1.0	SW	1	6	—	24.0	14.3	20.0	C. am. i. pm.
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	55.1	25.4	0.4	N	3	8	—	26.9	19.2	—	C. am.
Corumbá.....	56.1	24.0	0.0	Calma	0	7	—	38.0	24.0	—	—
Capital Federal.....	58.2	29.3	1.3	Calma	0	3	Chão.	34.4	25.7	—	—
Campos.....	59.8	27.1	0.1	NE	5	1	—	31.8	20.6	—	R. pm.
Petropolis.....	57.2	25.2	1.4	NE	3	0	—	29.6	19.7	—	R. pm.
Rezende.....	58.2	25.8	2.7	Calma	0	0	—	35.7	18.1	—	R. t. ch. pm.
Therzopolis.....	58.4	25.9	1.8	N	2	1	—	29.3	19.0	—	R. pm.
S. Paulo.....	55.3	26.0	1.2	N	1	0	—	27.6	19.9	2.6	C. t. pm.
Santos.....	58.2	32.0	6.6	SE	3	4	Pqs. vagas.	36.7	22.7	—	R. ch. pm.
Paranaguá.....	57.5	26.2	-2.2	SE	1	9	Tranquillo.	29.4	19.8	—	—
Curityba.....	58.5	22.2	-0.1	NW	2	10	—	28.5	18.8	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	58.6	24.9	-1.9	S	3	8	—	29.4	25.0	—	Ch. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	57.0	23.8	2.1	SE	5	10	—	31.1	21.8	—	—
Uruguayana.....	53.5	18.8	-8.0	SE	3	10	—	33.7	18.5	68.2	R. pm.
Montevideo.....	62.4	20.3	-0.3	ESE	7	0	—	21.8	10.3	—	—
Buenos Aires.....	60.3	20.0	0.0	SE	2	10	—	22.0	19.0	—	—
Cabo Frio.....	58.3	26.1	-0.3	NE	4	0	Chão.	29.4	21.6	—	V. am. pm.
Victoria.....	59.9	28.0	0.0	NE	1	1	—	34.3	23.8	—	—
Friburgo.....	58.2	27.4	0.6	S	2	0	—	31.7	16.8	—	—

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovada com relampago; r, trovões; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 1 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 31 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	37.3	24.1	Flamengo.....	0.0	35.0	24.9
Engenho de Dentro.....	0.0	37.1	23.9	Pão de Assucar (Alto).....	—	—	26.0
Penha.....	0.0	39.2	24.3	Copacabana (Forte).....	0.0	31.6	26.5
Horto Florestal.....	0.0	39.3	23.6	S. Januario.....	0.0	36.8	21.5
Lagôa Rodrigues de Freitas.....	0.0	36.0	25.6	Morro da Uca.....	—	34.0	29.2
Jacarépaguá.....	0.0	36.6	23.7	Cascadura (H. N. S. das Dores).....	0.0	37.2	22.6

Nota—(X) Não vou telegramma.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.181; estrangeiros, 597, total, 1.778; entraram: nacionais, 35; estrangeiros, 19, total, 54; saíram: nacio-
naes, 38; estrangeiros, 41, total, 49; falle-
ceram: nacionais, 6; estrangeiros, 3, total-
9; existiam: nacionais, 1.172; estrangeiros-
602, total, 1.774.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 31, de 1.903 con-
sultantes, para os quaes se aviaram 1.769
receitas.

Fizeram-se 57 extracções de dentes, quatro
obturações e 489 curativos e pequenas ope-
rações.

Sepultaram-se no dia 30 do corrente 64 pes-
soas, sendo: nacionais, 49; estrangeiras,
15; do sexo masculino, 39; do sexo feminino,
25; maiores de 12 annos, 34; menores de 12
annos, 32; gratis, 16.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa
da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios
de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Ba-
ptista, de Nossa Senhora do Socorro e de
Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no
dia 31 de janeiro o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.172; estrangeiros,
602; total, 1.774; entraram: nacionais, 42;
estrangeiros, 15; total, 57; saíram: nacio-
naes, 32; estrangeiros, 12; total, 44; falle-
ceram: nacionais, 8; estrangeiros, 2; total, 12;
existiam: nacionais, 1.174; estrangeiros, 603;
total, 1.777.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no dia 1 do corrente, de
1.698 consultantes para os quaes se aviaram
1.808 receitas.

Fizeram-se 71 extracções de dentes e 329
curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 31 de janeiro, 66
pessoas, sendo: nacionais, 54; estran-
geiros, 12; do sexo masculino, 38; do sexo
feminino, 28; maiores de 12 annos, 33; men-
ores de 12 annos, 33; gratis, 14.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/64	11 29/32
Sobre Paris.....	\$723	\$732
Sobre Hamburgo.....	\$740	\$750
Sobre Italia.....	—	\$613
Sobre Portugal.....	—	25673
Sobre Nova York.....	—	48239
Lib. esterlina em moeda	—	205800
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	1\$900
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$921
Apolices geraes mudas.....	—	760\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	—	814\$000
Apolices do emprestimo nacional	—	—
de 1903, port.....	—	898\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	794\$000
Apolices Compromissos do Thesou- ro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	790\$000

Apolices do emprestimo municipal	de 1903, port.....	2:03\$00
Apolices da Prefeitura de Bello Ho- rizonte, 200\$, 6 % nom.....		450\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....		81\$750
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....		83\$500
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 30 %.....		20\$250
Companhia de Seguros União dos Proprietarios.....		103\$000
Debentures Banco União de São Paulo.....		78\$000
Debentures da Companhia de Tec- dos Santo Aleixo.....		460\$000

Vendas por alvará

500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 30 %, v/v, 30 dias.....		21\$000
---	--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 1 de fevereiro de 1917.—A. Simon-
sen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 22 de janeiro de 1917

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, ISIDORO CAMPOS
Presentes, o presidente Torres, os depu-
tados Couto, Conceição, Diniz e Almeida, su-
plente Sayão e o director da secretaria,
Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão ante-
cedente.

Requerimentos

De Joaquim Vieira & Comp., para o registro
das marcas «Pan-Ergo» e «Pharmacia Univer-
sal», que distinguem preparados pharmaceu-
ticos e chimicos, de sua fabricação e commer-
cio.—Deferido.

De Domingos Gomes Ferreira, para o regis-
tro da marca «Kofotal», em rotulo com dize-
res, que distingue um producto pharmaceu-
tico de sua fabricação.—Deferido.

De Alves, Moreira & Comp., para o registro
da marca «Orestes», em rotulo com dizeres,
que distingue calçados em geral, de sua fa-
bricação.—Deferido.

De Edmond Delvaux, para o registro da
marca «Reflex», que distingue um preparado
para limpar espelhos, louças, utensilios de co-
zinha, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De M. M. Raposo & Comp., para o registro
das marcas «Lolias», «Glycodermas» e «Sonho
do Baía Flor», que distinguem perfumarias,
de sua fabricação.—Deferido.

De Jules Blum para o registro da marca
«Agencia Moderna Cinematographica» em ro-
tulo com a figura de um anjo (a Pama), to-
cando uma trombeta, que distingue films e
apparelhos cinematographicos, de seu com-
mercio.—Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro
das marcas «Eden» em rotulo com a figura em
busto, de uma mulher; «Coquelin», em rotulo
com o retrato desse artista; «Zenith», em ro-
tulo com dizeres e uma estrella radiante; «Ex-
celsior», em rotulo de fantasia; «Illeg-Life»,
em rotulo com dizeres e uma paisagem orien-
tal; «Eldorado», em rotulo com dizeres e a
figura de uma pastora; «Excelsior», em rotulo
com dizeres; «Fantocho», em rotulo com di-
zeres e um ornato de fantasia encimado pelo
busto de um palhaço; «Odalisca», em rotulo
com dizeres e uma paisagem oriental; «Olin-
da», em rotulo com dizeres; «Petit Cigarette
n. 43», em rotulo com dizeres; «Salomé»,
em rotulo com dizeres e o busto de uma mu-

lher em um metalhão; «Tamoyos», em rotulo
com dizeres; «Touriste», em rotulo com dize-
res que distinguem fumos em geral, cigarri-
lhos, cigarros, artigos para fumantes, etc.,
de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De The American Medical Supply Co., para
o registro da marca «Ames» que distingue
emplastros porosos e productos chimicos e
pharmaceuticos, de sua fabricação e commer-
cio.—Deferido.

De Wilson, Sons & Co., Limited, para o re-
gistro da marca «Chá Bond» em rotulo e com
dizeres e duas paizagens, que distingue o chá
de seu commercio.—Deferido.

De E. Legey & Comp., para o registro da
marca «Fabrica de capsulas amylaceas bra-
zileiras» em rotulo com dizeres, uma figura
de mulher sentada e a de um menino tocan-
do trombeta, que distingue capsulas de seu
commercio.—Deferido.

De Luiz Oswaldo de Carvalho para o regis-
tro da marca em rotulo circular com o mo-
nogramma das letras PBE, que distingue pre-
parados bi-energicos (especialidades phar-
maceuticas) de sua invenção e fabricação.—
Deferido.

De Borlido Maia & Comp., para o registro
da marca «Morsen» em rotulo representando
um losango dividido em quatro outros losan-
gos pequenos, que distingue liames e outras
ferramentas, de seu commercio.—Deferido.

De Benevides, Pina & Comp., para o re-
gistro da marca «Bororó» em rotulo com di-
zeres, a figura de um velho fumando e a re-
produção do edificio fabril dos requerentes,
que distingue cigarros, de sua fabricação.—
Deferido.

De José Lino & Comp., para o registro da
marca «Enxada Diana» em rotulo circular
com dizeres e a figura da deusa Diana, que
distingue enxadas de seu commercio.—De-
ferido.

De Ulysses Esteves & Comp., para o regis-
tro das marcas «Carica» e «Caboço» em ro-
tulos com dizeres, com desenhos de ornato,
com o monogramma das letras U E & C, que
distinguem formicida de sua fabricação e com-
mercio.—Deferido.

De Cruz, Motta & Garcia, para o registro da
marca «Armazem Indiano» que distingue ce-
reais, em geral, vinhos, xaropes, mello, con-
servas, azeitonas, bacalhão, docos, palitos,
etc. de seu commercio.—Deferido.

De The Art Button Company, Inc., Estados
Unidos da America, para o registro da marca
em rotulo com um escudo de fantasia, ladea-
do á direita e á esquerda da figura de uma
agua, que distingue botões, de sua fabrica-
ção.—Indeferido, por imitar a nacional nu-
mero 11.620, já registrada.

De A. Bastos & Gabriel, para o registro da
marca em rotulo circular com dizeres e a fi-
gura de uma estrella (rosa dos ventos), que
distingue preparados pharmaceuticos de sua
fabricação.—Indeferido, por imitar a marca
nacional n. 4.562, já registrada.

De França Gomes para o registro da marca
FG em um losango e em rotulo com dizeres,
que distingue lamparinas, de seu commercio.
—Indeferido por imitar a marca n. 4.630, da
Alemanha, já registrada.

De Francisco Rodrigues Pereira para o re-
gistro da marca «Alfaiataria Inglesa», em ro-
tulo com a figura de um touriste, que distin-
gue roupas para homens e crianças, fazen-
das e artigos de alfaiataria, de seu com-
mercio.—Indeferido por imitar a marca
n. 8.491, nacional, já registrada.

De João Guilherme Caldeira para lho ser
transferida a marca registrada nesta Junta
sob n. 4.638, á vista do documento que apre-
senta.—Deferido.

De Germano Wahrlich para se anotar no
registro das marcas n. 989 e 993, do Rio
Grande de Sul, depositadas nesta Junta, a

transferecia feita para seu nome, á vista da certidão da junta daquelle Estado.—Deferido.

De N. W. Johns-Manville, J. L. Costa & Comp., Brandão Alves & Comp., Accacio Leite, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.957 a 4.961, 11.831, 11.839 e 11.883.—Deferidos.

De A. Cibella & Comp., para o deposito de sua marca de artigos de alfaiataria «Casa Excelsior», registrada na Junta Commercial do S. Paulo, sob n. 3.005.—Deferido.

Da Companhia Industrial de Electricidade, para o archívamento da acta da assembléa geral que autorizou a conversão de acções.—Deferido.

De Ulysses Esteves & Comp., Venerando & Alvarez, D. de Souza & Comp., Mascarenhas Monteiro & Comp., Alves & Pinto e N. Lidy & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De A. Gomes & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Existindo firma idêntica registrada, regularizem o voltem.

De Arlindo & Soares, para o archívamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Souza, Meneses & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios.

De Silva Araujo & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De A. C. Araujo Lima & Comp. e Dourado & Gonçalves, para o archívamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Manoel de Souza Massa, Pinto Costa, Miguel Pollegriño, Ferreira Lopes, Simões & Comp., Santos & Martins e Andrade Costa & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De José Baptista, para o registro de sua firma.—Existindo firma idêntica registrada, regularize e volte.

De José Simões de Souza e A. de Souza Bittencourt, para o cancelamento do registro de sua firma.—Deferidos.

De Domingos José Dias, para lhe ser transferido o livro copiador, em branco, da firma M. Coelho & Dias, de que é successor.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1917.—*Mário de Souza Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 22 de janeiro de 1917.

Contractos:

Do Mascarenhas Monteiro & Comp., firma composta do socio solidario Waldemar Mascarenhas Monteiro e do socio de industria Paulo Maria de Argollo Castro, para o commercio de pharmacia, á rua D. Anna Nery n. 374, com o capital de 6:000\$000.

De N. Lidy & C., firma composta da socia solidaria Nanette Lidy e do socio de industria Ragozino Leite Barcellos, para o commercio de pharmacia á rua de S. Christovão n. 17, com o capital de 5:000\$000.

De D. de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios José da Costa Lemos e Antonio Dias, para o commercio de moveis e tapeçarias, á rua dos Andradas n. 44, com o capital de 30:000\$000.

De Ulysses Esteves & Comp., firma composta dos commanditarios Atílio A. Rissotto, Anibal V. Rissotto e Ramon Castineiras Ferro e dos solidarios Ulysses Esteves e Nicolas Lignin-doli, para o commercio deapparellhos para

extinguir formigas, com o capital de 20:000\$000.

De Venerando & Alvarez, firma composta dos socios solidarios Venerando Alvarez Cuello e José Alvarez Pato, para o commercio de bombons, á rua Santo Antonio n. 11, com o capital de 40:000\$000.

De Arlindo & Soares, firma composta dos socios solidarios Arlindo Martins de Figueiredo e D. Maria Irma Soares da Costa, para o commercio de transportes, com o capital de 20:000\$000.

De Alves & Pinto, firma composta dos socios solidarios Abilio Nunes Alves e Francisco Pinto Vaquinhos, para o commercio de pão, á rua Carolina Machado, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:
De Silva Araujo & Comp., pelo fechamento da succursal á rua D. Anna Nery n. 374 pela retirada do socio de industria Guilherme da Silva Araujo recebendo a quantia de 50\$000.

Distractos:

De A. C. Araujo Lima & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Poças Leitão sem nada receber; fica com o activo e passivo o socio Antonio Carvalho Araujo Lima na importância de 10:000\$000.

De Dourado & Gonçalves, que se dissolve pela sahida do socio Albino Gonçalves e Oliveira recebendo a quantia de 7:000\$; o socio José Braz Dourado fica com o activo e passivo na importância de 7:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1917.—*Mário S. Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de fevereiro de 1917.....	209:233\$810
Em igual periodo de 1916...	147:921\$538

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 1:	
Em ouro.....	52 051\$935
Em papel.....	51:801\$685
Total.....	103:853\$620
Em igual periodo de 1916...	127:119\$045
Diferença a maior em 1916..	23:253\$425

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.136

Delfim Fontes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua da Quitanda n. 133, com negocio de armarinho e ferragens, veem apresentar a esta meritissima junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo quadrilongo, em vermelho, tendo ao centro um outro quadrilongo, em preto, enfeitado com pequenos arabescos vermelhos. Ao centro desse quadrilongo preto

vê-se, em vermelho, um fuzil de esqreiro, tendo impressa a preto a palavra «Fuzil», e um pouco acima, em um espaço preto as palavras «Marca Registrada». A referida marca será usada pelos supplicantes nos generos de seu commercio, podendo variar em dimensões e côres, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1907.—*Delfim Fontes & Comp.* (sobre estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 1 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 5.136 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 5.136 a transferencia da marca «Fuzil» de Delfim Fontes & Comp. para seu successor Delfim Fontes. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.136 a transferencia da marca «Fuzil» de Delfim Fontes para seus successores Delfim Fontes & Comp. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 5.378

Delfim Fontes & Comp., estabelecidos nesta praça, com o commercio de ferragens, armarinho etc., apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma rectangular de fundo encarnado, vendo-se ao lado esquerdo a figura de um homem detonando uma pistola, cujo projectil alveja um fuzil, lendo-se neste as palavras «Marca Registrada—Fuzil», e inferiormente em um semicirculo veem-se duas pistolas entrelaçadas o abaixo destes os dizeres «Legitimos Fuzis N. 1.000—Marca pistola». Ao lado esquerdo deste rotulo vê-se uma faixa amarella ladeada de duas pistolas contendo os dizeres «Fuzis—Producto Allemão-Cra. N.—Ps.» A referida marca será usada pelos supplicantes, nos fuzis de seu commercio, variando em côres e dimensões, afim de garantir os direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1907.—*Delfim Fontes & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 30 de outubro de 1907.—*Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 5.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.378 a transferencia da marca «Pistola» de Delfim Fontes & Comp. para seu successor Delfim Fontes.—Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.378 a transferencia da marca «Pistola» de Delfim Fontes para seus successores Delfim Fontes & Comp. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

N. 11.866

Henrique Velho & Braga, estabelecidos á rua General Camara n. 38, aoptam a marca supra, consistente no nome característico «Utylnobylo» margeado por uma faixa, que abrange as partes inferiores da letra «Y» na

qual se vêem as palavras: «Trade mark». A referida marca servirá para distinguir os móveis de sua fabricação para uso doméstico e combinação de cadeira e cama em uma só peça, a qual poderá variar de cores e dimensões, e será usada gravada, estampada ou por outra qualquer forma nos referidos artigos. (Sobre 600 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916. — *Henrique Velho & Braga*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.866 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como eleitores

193. João Clemente da Silva, 22 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
194. Antonio Bueno Lobo, 31 annos, funcionario publico, rua Monte Alverne n. 1.
195. Luiz Proença Junior, 40 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 30.
196. João Cardoso da Costa, 24 annos, policia do Cães do Porto, rua Carlos Gomes n. 31.
197. João Baptista Randolpho Paiva Junior, 37 annos, funcionario publico, rua Benedicto Hippolyto n. 49.
198. Arnaldo Lopes de Magalhães, 31 annos, empregado publico, rua do Senado n. 172.
199. Julio Alvares Jardim, 33 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 172.
200. Fenelon de Azeredo, 28 annos, operario, rua Oreste n. 42.
201. Miguel Manes, 45 annos, empregado publico, rua Monte Alegre n. 13.
202. Alfredo Sanches Perez, 46 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
203. Daniel Pimenta, 24 annos, guarda civil, avenida Passos n. 97.
204. Alfredo de Andrade Guimarães, 32 annos, empregado publico, rua Monte Alegre n. 13.
205. Pio de Oliveira Gama, 36 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
206. Pedro Marino de Castro, 41 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaúna n. 227.
207. Antonio Gonçalves de Mattos Junior, 25 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itaúna n. 73.
208. José Miguel Rosas, 32 annos, typographo, rua Monte Alegre n. 73.
209. Benedicto Dias Menezes, 32 annos, guarda civil, rua Visconde de Itaúna n. 189.
210. Diniz de Oliveira, 30 annos, guarda civil, avenida Men de Sá n. 158.
211. José Martins da Silva Rodrigues, 21 annos, empregado publico, rua Monte Alegre n. 73.
212. Alexandre Marques Fernandes, 31 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 150.
213. Joaquim Magalhães Dias, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 118.
214. Adalberto Machado Mendes, 27 annos, operario, rua Senador Eusebio n. 152.
215. Pedro Rosa de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 152.
216. Julio Simões, 26 annos, operario, rua Frei Caneca n. 126.
217. José Ferreira dos Santos, 33 annos, funcionario publico, rua Augusta n. 2.
218. Francisco de Paula Costa, 49 annos, official do Corpo de Bombeiros, rua do Riachuelo n. 385.
219. Alfredo Campos Lyeurgo, 23 annos, empregado no commercio, ladeira do Meirelles n. 20.
220. João Manoel dos Reis, 52 annos, empregado municipal, rua Paraizo n. 3.
221. Mario Frederico da Silva, 29 annos, empregado municipal, rua do Lavradio n. 19.
222. Vicente Giodica, 49 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 41.
223. Geraldo Souza, 32 annos, empregado no commercio, rua Fluminense n. 10.
224. Alipio José dos Santos, 49 annos, empregado municipal, rua Fluminense n. 10.
225. Bellarmio Antonio Gomes, 22 annos, operario, rua Monte Alegre n. 73.
226. Carlos Sabino de Medeiros, 42 annos, empregado no commercio, rua da America n. 38.
227. Alfredo Henrique Josino, 28 annos, typographo, rua da America n. 38.
228. José Augusto Teixeira Lessa, 38 annos, empregado no commercio, rua Fluminense n. 10.
229. José Fernandes do Magalhães, 36 annos, empregado no commercio, rua da America n. 38.
230. Hermínio Pinheiro da Silva, 49 annos, empregado publico, rua Coronel Pedro Alves n. 21.
231. Christovão Gonçalves da Silva, 13 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 1.
232. Satyro Cardoso de Azevedo, 33 annos, empregado no commercio, rua da America n. 38.
233. Waldemar Fontoura, 28 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaúna n. 191.
234. Eduardo Franca de Souza, 29 annos, fiscal de vehiculos, rua Francisco Belizario n. 64.
235. Firmino José dos Santos, 22 annos, artista, rua Visconde de Itaúna n. 157.
236. José Antonio de Azevedo, 48 annos, empregado publico, rua Riachuelo n. 78.
237. Almiro Martins de Castro, 38 annos, funcionario publico, rua de Santa Anna n. 13.
238. Humberto da Silva Lopes, 24 annos, empregado municipal, rua Fluminense n. 10.
239. José Augusto Proença, 45 annos, funcionario publico, rua Monte Alverne n. 36.
240. Jayme de Mattos Teixeira, 23 annos, guarda civil, travessa D. Felicidade n. 35.
241. José Cardoso da Silva, 42 annos, constructor, rua coronel Pedro Alves n. 21.
242. João Martins, 41 annos, militar, rua do Senado n. 134.
243. José Oliveira Souza, 25 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 31.
244. Luiz Custodio de Brito, 40 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 31.
245. José Amaro Netto, 48 annos, empregado no commercio, rua do Santo Amaro n. 49.
246. Cesar Pereira Soares, 21 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaúna n. 169.
247. Antonio André da Costa, 47 annos, empregado no commercio, rua Dr. Mesquita Junior n. 32.
248. Antenor Coelho da Silva, 40 annos, empregado publico, rua Dr. Mesquita Junior n. 30.
249. Mario Cyrillo dos Santos, 30 annos, operario, travessa D. Felicidade n. 35.
250. Nabal José Gonçalves Lisboa, 38 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 160.
251. Filippa José do Patrocínio, 23 annos, empregado publico, rua Silva Manoel n. 201.
252. Fernando dos Santos, 30 annos, empregado publico, rua da America n. 38.
253. Jardilino da Silva, 28 annos, operario, rua Paula Mattos n. 105.
254. Alberto Martins, 30 annos, funcionario publico, rua da America n. 38.
255. Francisco Iorio, 39 annos, artista, rua Paula Mattos n. 105.
256. José Bastos Guimarães, 57 annos, empregado municipal, rua São Leopoldo n. 78.
257. Aristides Amelio da Costa, 27 annos, empregado publico, rua da America n. 38.
258. Manoel Botelho Justino, 33 annos, empregado municipal, rua Fluminense n. 10.
259. Manoel Olegario Ferroira, 46 annos, negociante, rua Marquez de Pombal n. 30.
260. Agenor Paula da Costa, 23 annos, operario, rua da America n. 38.
261. Ernesto Secacio da Costa, 24 annos, operario, rua da America n. 38.
262. Mario Duffrayer, 27 annos, empregado das Obras Publicas, rua do Lavradio n. 19.
263. Joaquim Oséas dos Santos, 51 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
264. Severino Olympio de Sant'Anna, 34 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
265. Antenor Joaquim Peixoto, 29 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31.
266. Augusto José Ferreira Coelho, 47 annos, official reformado do Corpo de Bombeiros, rua do Senado n. 76.
267. Arstau Tavares dos Santos, 32 annos, funcionario municipal, rua General Caldwell n. 160.
268. Manoel Antonio da Silva, 57 annos, empregado municipal, rua São Leopoldo n. 40.
269. Gastão Miranda Calvet, 26 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 161.
270. Joaquim Corrêa de Azevedo, 22 annos, operario, rua Frei Caneca n. 126.
271. Americo Oibers dos Santos, 36 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 73.
272. Alpheu Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
273. José Calazans dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
274. Cyro José Modesto, 29 annos, empregado municipal, rua Fluminense n. 10.
275. Lyses de Faria, 24 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 78.
276. Hermínio da Costa Martins, 28 annos, empregado no commercio, rua Sant'Anna, n. 49.

277. Carlos Alberto Mariath, 28 annos, motorista, rua Visconde de Itauna numero 103.
278. Luciano da Fonseca Marques, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 116.
279. Carlos Gustavo Boiffe, 24 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itauna n. 157.
280. Eduardo Pinto Teixeira, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 221.
281. Alfredo Ferreira Brazil, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 457.
282. Sylvio Faria de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua Fluminense n. 10.
283. Raul Pedreira Passos, 24 annos, empregado publico, rua Lavradio n. 19.
284. Raul Duarte, 28 annos, empregado municipal, rua Paula Mattos n. 110.
285. David Cardoso Mendes, 30 annos, negociante, rua Frei Caneca n. 111.
286. João Corrêa da Silva Pinto, 31 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50.
287. Auxencio Richa Pitta, 33 annos, funcionario municipal, rua Riachuelo n. 383.
288. Narciso Rodrigues Fontoura, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 79.
289. Carlos Pereira da Fonseca, 40 annos, engenheiro civil, rua Augusta n. 2.
290. Gaspar José João Veloso, 78 annos, artista, rua Silva Manoel n. 210.
291. Hilario Antonio Moraes Coelho, 42 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 231.
292. Oscar Lucas da Silva, 29 annos funcionario publico, rua Deolinda n. 30.
293. Adelino Corrêa da Costa, 43 annos, official do Corpo de Bombeiros, praça da Republica n. 27.
294. Alfredo Carneiro, 39 annos, official do Corpo de Bombeiros, praça da Republica n. 29.
295. Antonio Lopes da Silva Marcos Junior, 43 annos, official do Corpo de Bombeiros, rua do Senado n. 123.
296. Alfredo Santa Barbara, 48 annos, militar, praça da Republica, 33.
297. Caio Mario Martins, 41 annos, empregado municipal, rua Paraizo n. 5.
298. Antonio de Freitas Lopes, 33 annos, constructor, rua Conselheiro João Cardoso n. 68.
299. Manoel Dias Ribeiro, 42 annos, empregado municipal, rua Paraizo n. 5.
300. Angelo Martins, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 160.
301. Fio Nard, 49 annos, alfaiate, rua do Lavradio n. 19.
302. Luiz Sapienza, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 106.
303. Mario Moreira Braga, 40 annos, empregado municipal, rua Paul Mattos n. 140.
304. Maximo Francisco, 31 annos, empregado municipal, rua Paraizo n. 42.
305. Amelio Cabral Noya, 24 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 78.
306. Arlindo de Souza Cabral, 25 annos, empregado publico, rua Paraizo n. 5.
307. Olavo de Araujo Góes, 30 annos, advogado, rua do Senado n. 19.
308. Euclides Nunes Vieira, 32 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
309. Sancho de Oliveira Cortes, 32 annos, guarda civil, rua do Lavradio n. 19.
310. Deocleciano Olympio Coelho, 26 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
311. Telesphoro Appolinario Sant'Anna, 33 annos, empregado na Policia do Porto, rua da America n. 38.
312. Malino Soares de Carvalho, 36 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
313. Galdino Alves dos Santos, 32 annos, operario, Lavradio n. 19.
314. Leopoldo Alves de Carvalho, 46 annos, funcionario publico, rua Lavradio n. 19.
315. Arthur de Andrade, 35 annos, Policia do Cães do Porto, rua Lavradio n. 19.
316. Antonio Paulino de Castro, 26 annos, empregado municipal, rua Fluminense n. 10.
317. Antonio Francisco de Faria, 31 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 43.
318. Carlos Brandão da Cunha, 28 annos, empregado no jornal A Epoca, rua Santa Clara n. 67.
319. Carlos Alberto de Carvalho, 43 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50.
320. Sizenando Carneiro, 46 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 50.
321. Amadeu Santoro, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 114.
322. Antonio Dias Moreira, 39 annos, motorista, rua S. Leopoldo n. 84.
323. Adolpho Alvares Gomes Barroso, 43 annos, guarda civil, rua Visconde de Itauna n. 113.
324. Chrispim Dias Machado, 40 annos, empregado publico, rua do Rezende n. 89.
325. Benevenuto Rossini, 34 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
326. Americo Augusto, 33 annos, funcionario publico, avenida Gomes Freire n. 50.
327. Luiz Pereira Sampaio, 39 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 75.
328. Americo Pereira Sarmiento, 26 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 59.
329. Antonio Alves de Carvalho, 54 annos, empregado publico, rua Fluminense n. 10.
330. Manoel Ferreira Machado, 35 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 19.
331. Alfredo Antonio da Silva, 32 annos, mecanico, rua do Lavradio n. 19.
332. Joaquim Ignacio de Figueiredo, 39 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 84.
333. Christiano Antonio Pimentel, 34 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 131.
334. Orlandino Mendes, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 114.
335. Eduardo Figueiredo, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 221.
336. Albino de Castro Mendes, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 221.
337. Manoel Teixeira dos Santos, 41 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 193.
338. Manoel Bessa Meneses, 53 annos, proprietario, rua Visconde de Itauna n. 189.
338. Manoel Francisco Nascimento, 41 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 19.
339. Simmaco Pedro Formichella, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 146.
340. Luiz Mendes de Oliveira, 38 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 157.
341. José Quirino de Oliveira, 49 annos, militar, praça da Republica n. 27.
342. Armando Gomes da Rocha, 24 annos, empregado no commercio, rua Marquez do Pombal n. 4.
343. Alberto de Araujo Bastos, 26 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 19.
344. Gustavo Leite Maia, 35 annos, operario, rua do Senado n. 76.
345. Francisco Miguel Pinto, 34 annos, empregado publico, rua Santo Christo dos Milagres n. 103.
346. Alborico Alves Pacheco, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 169.
347. José Martins de Araujo, 22 annos, operario, rua Visconde Itauna n. 137.
348. Carlos Alves da Silva, 33 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
349. João Pinto de Azevedo Maia, 47 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
350. Adriano Augusto Videira, 34 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 158.
351. Hygino Francisco de Paula Santiago, 36 annos, typographo, rua da America n. 38.
352. Fernando Rosauro de Almeida, 29 annos, empregado municipal, rua Luiz Augusto Pinto n. 5.
353. Manoel Munhoz Galindo, 40 annos, negociante, rua Visconde de Itauna n. 116.
354. João dos Santos Rodrigues, 23 annos, empregado publico, rua do S. Leopoldo n. 84.
355. Prisco de Oliveira Rocha, 26 annos, empregado publico, rua Visconde da Gávea n. 133.
356. Alfredo Augusto Mesquita, 31 annos, pedreiro, rua Senador Euzebio n. 226.
357. Miguel Mento, 24 annos, empregado no commercio, rua do Sant'Anna n. 51.
358. Emygdio Miguel da Silva, 61 annos, militar reformado, rua do Paraizo n. 42.
359. Manoel Euzebio da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
360. Casemiro Fernandes Guimarães, 43 annos, negociante, praça da Republica n. 221.
361. Themistocles Monteiro Duarte, 29 annos, empregado publico, ladeira Pedro Antonio n. 49.
362. Johannes Josy, 26 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 156.
363. Alvaro da Silva Magalhães, 46 annos, empregado publico, rua do Senado n. 76.
364. João Lessa da Silva, 41 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 76.
365. Tenente coronel Manoel Pereira Soares, 53 annos, proprietario, rua Senador Euzebio n. 71.
366. Antonio Calabria, 21 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 76.
367. Francisco Secreto, 39 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzebio n. 224.
368. Manoel Rodrigues Alves Junior, 29 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itauna n. 157.
369. José Simões Nunes de Souza, 28 annos, empregado municipal, rua do Senado n. 76.

370. Manoel Dias Guimarães, 41 annos, negociante, rua Fluminense n. 10.
 371. Adriaõ Almada, 42 annos, guarda-livros, rua do Senado n. 78.
 372. Oscar Casomiro de Sant'Anna, 26 annos, operario, rua do Lavradio n. 19.
 373. José Sampaio da Silva, 31 annos, artista, rua Frei Caneca n. 3.
 374. Sebastião Mendes de Pinho, 26 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 227.
 375. Custodio Pinto de Souza Mello, 39 annos, guarda civil, rua Visconde de Itauna n. 227.
 376. José Moreira Camisão, 37 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 50.
 377. Euclides Pereira Fortes, 31 annos, empregado publico, Visconde de Itauna n. 187.
 378. Annibal Nunes de Araujo, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna (loja) n. 101.
 379. Antonio Decleciano de Araujo, 42 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna n. 169.

Rio, 31 de janeiro de 1917.—Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, subscrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que se acha aberta na Secretaria desta Faculdade pelo prazo de 120 dias, a inscripção para o concurso de professor substituto da 8ª secção (Therapeutica, Pharmacologia e Arte de Formular), de accordo com o disposto no art. 43, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e no art. 132, do regimento da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. 2 de fevereiro de 1917 — Dr. Eugenio E. S. de Menezes.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e, de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 25 do Regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da Escola mediante recibo;

b) uma prova pratica constando da descripção e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a autenticidade ou paternidade do trabalho escripto, apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas

antes, e postos os pontos na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi nichido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional do Bellas Artes; 11 de janeiro de 1917.—Dr. Gama Rosa, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Havendo sido augmentada, de ordem do Sr. chefe do Policia, a turma diaria de identificandos para o alistamento eleitoral, faço publico para conhecimento dos interessados que as pessoas possuidoras de talões com dia marcado para serem identificadas, devem comparecer a este gabinete na ordem seguinte, ficando sem effeito os dias e horas marcados nos respectivos talões:

Feveireiro

Dia 1

De ns. 14.344 a 14.390, ás 9 horas.
 De ns. 14.391 a 14.430, ás 10 horas.
 De ns. 14.431 a 14.510, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 14.511 a 14.580, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 2

De ns. 14.581 a 14.630, ás 9 horas.
 De ns. 14.631 a 14.670, ás 10 horas.
 De ns. 14.671 a 14.750, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 14.751 a 14.820, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 3

De ns. 14.821 a 14.870, ás 9 horas.
 De ns. 14.871 a 14.910, ás 10 horas.
 De ns. 14.911 a 14.990, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 14.991 a 15.060, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 5

De ns. 15.061 a 15.110, ás 9 horas.
 De ns. 15.111 a 15.150, ás 10 horas.
 De ns. 15.151 a 15.230, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 15.231 a 15.300, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 6

De ns. 15.301 a 15.350, ás 9 horas.
 De ns. 15.351 a 15.390, ás 10 horas.
 De ns. 15.391 a 15.470, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 15.471 a 15.540, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 7

De ns. 15.541 a 15.590, ás 9 horas.
 De ns. 15.591 a 15.630, ás 10 horas.
 De ns. 15.631 a 15.710, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 15.711 a 15.780, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 8

De n. 15.781 a 15.830, ás 9 horas.
 De n. 15.831 a 15.870, ás 10 horas.
 De n. 15.871 a 15.930, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De n. 15.931 a 16.020, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 9

De n. 16.021 a 16.070, ás 9 horas.
 De n. 16.071 a 16.110, ás 10 horas.
 De n. 16.111 a 16.190, ás 13 horas (1 hora da tarde).

De n. 16.191 a 16.260, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 10

De n. 16.261 a 16.310, ás 9 horas.
 De n. 16.311 a 16.350, ás 10 horas.
 De n. 16.351 a 16.430, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De n. 16.431 a 16.500, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 12

De n. 16.501 a 16.550, ás 9 horas.
 De n. 16.551 a 16.590, ás 10 horas.
 De n. 16.591 a 16.670, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De n. 16.671 a 16.740, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 13

De n. 16.741 a 16.790, ás 9 horas.
 De n. 16.791 a 16.830, ás 10 horas.
 De n. 16.831 a 16.910, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De n. 16.911 a 16.980, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 14

De ns. 16.981 a 17.030, ás 9 horas.
 De ns. 17.031 a 17.070, ás 10 horas.
 De ns. 17.071 a 17.150, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 17.151 a 17.220, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Dia 15

De ns. 17.221 a 17.270, ás 9 horas.
 De ns. 17.271 a 17.310, ás 10 horas.
 De ns. 17.311 a 17.390, ás 13 horas (1 hora da tarde).
 De ns. 17.391 a 17.460, ás 14 horas (2 horas da tarde).

Rio de Janeiro, 23 do janeiro de 1917.—O director, Edgar Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 22.344, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão José de Assis visto como o mesmo está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal.

Em 30 de janeiro de 1917. — Pelo director, Heltor Bracet.

Brigada Policial do Districto Federal

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, aos que ao presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o capitão desta brigada Alcebades Ribeiro Catalão tem deixado de comparecer á Intendencia da corporação, onde é classificado, desde o dia 26 do corrente mez, sem que para isso esteja legalmente autorizado, e como ainda não se tenha apresentado, ou dado parte justificativa do seu procedimento, está considerado ausente, na conformidade do art. 249 do regulamento vigente, devendo apresentar-se dentro do prazo de 20 dias sob pena de ser excluido por desertor, de accordo com o art. 248, n. 1, do citado regulamento. Secretaria da Brigada Policial do Districto Federal, 30 de janeiro de 1917.—Alfredo Aristides de Menezes Rocha, major secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NECESSARIOS A CONFECCAO DE UNIFORMES

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 9 de fevereiro proximo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento ao corpo, durante o corrente anno, dos artigos necessarios á confeccão de uniformes.

As amostras dos artigos acham-se á disposição dos interessados na arrecadação geral do corpo e os impressos na secretaria onde serão dadas todas as informações necessarias, diariamente, das 10 ás 15 horas.

As propostas serão feitas em tres vias, a tinta preta, uma somente estampilhada, e todas assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo, em algarismos e por extenso, sem acrescimos, resalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo ás seguintes condições:

I. só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até ás 14 horas do dia 8 do proximo mez, no maximo, se tenham habilitado perante o commando juntando, em requerimento que lhe dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e tenham satisfeito, á Fazenda Nacional, o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao semestre findo e á Municipalidade, o alvará de licença para negociar;

II. devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixa de assignal-o até tres dias depois de notificado para esse fim;

III. o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente;

IV. por occasião da assignatura do contracto, o fornecedor depositará na contadoria do corpo a importancia que fór arbitrada pelo commandante;

V. a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

VI. as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade rubricando cada um a de todos os outros, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

VII. serão preferidos de cada proposta os artigos mais baratos por minima que seja a diferença; resalvando-se o corpo o direito de contractar ou não os artigos cujos preços excessivos concorram para exceder a verba votada, não cabendo ao proponente nenhum direito a reclamações;

VIII. o proponente fica obrigado a entregar até o dia oito de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

IX. fica tambem obrigado a vender nos officias e praças do corpo os ar-

tigos de que necessitem, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

X. as propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com as amostras e se submete a todas as clausulas desta edital e ao estipulado nos seguintes artigos do regulamento do corpo:

Art. 205. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado nos pedidos, incorrerá na multa de 25 % do valor do mesmo artigo; si o excesso de prazo fór além de 15 dias, a multa será de 50 %, rescindindo-se o contracto.

Paragrapho unico. Estas multas serão impostas pelo commando e dellas não haverá recurso.

Art. 206. No caso de rejeição de artigos por imperfeitos ou que não estejam de accordo com as amostras, o commandante poderá, attendendo a circunstancias allegadas, marcar novo prazo para sua entrada, tornando-se effectiva a multa, findo esse prazo, mandando então comprar no mercado por conta do fornecedor.

Paragrapho unico. As multas e as importancias dos artigos comprados de accordo com a parte final do artigo anterior, quando não sejam pagas dentro de 10 dias do aviso, serão descontadas das contas que o fornecedor tenha a receber ou dos depositos, sendo nestes casos completados em 48 horas, sob pena de rescisão do contracto.

Art. 207. Os objectos não aceitos serão retirados pelos fornecedores dentro do prazo limitado pelo commandante, removendo-os o corpo para o Deposito Publico, si o não fizerem, por conta dos donos.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 31 de janeiro de 1917. — *Alferes Eloy Monteiro*, secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, a primeira concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o primeiro semestre do anno corrente, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nella especificando-se som acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da Colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1.º O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dons ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.º No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.º As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calças e vestuario dos correccionaes».

9.º Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.º O contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 11 de janeiro de 1917. — Pelo escriptuario, *Julio Machado de Lemos*, amanuense.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agonte do Correio do Igarapé-assú, no Estado do Pará, D. Thereza de Jesus Corrêa, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 230\$600 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de janeiro de 1907 a 22 de maio de 1910, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1917. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.135, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento:

Escrituração mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica; Noções de economia politica e de finanças; Legislação de Fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhadas dos seguintes documentos, de conformidade com o que dispõem os arts. 4º e 10 do citado regulamento:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso no Thesouro Nacional, 4 de janeiro de 1917.—O secretario, *João Tavares Dias Pessoa*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO, IMPRESTAVEL, E DE UMA CALDEIRA, EXISTENTES NA SOCATA DAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, Á PONTA DO CAJU'.

De ordem do Sr. director, faço publico que se acha aberta concorrência para venda do material e caldeira acima declarados.

As propostas, para aquisição em globo ou em separado, em duas vias devidamente selladas, sem rasuras, emendas ou borrões, com os preços declarados por extenso e em algarismos, por tonelada, quanto ao ferro, em envolveros fechados, serão apresentadas até ás treze horas do dia 5 de fevereiro proximo vindouro, nesta sub-directoria.

Por ocasião da apresentação das mesmas propostas, os concorrentes exhibirão o conhecimento do deposito feito na thesauraria geral da quantia de 250\$000, para o ferro, e 50\$000 para a caldeira, que o preferido perderá, caso não faça o recolhimento total da importancia da compra da caldeira no prazo de oito dias contados da data da publicação do despacho acceitando a proposta, ou exceda o de trinta, contados de igual forma, para a retirada do material, caldeira inclusive.

As despesas com a pesagem e retirada do material correrão exclusivamente á conta do proponente acceito.

Nenhum material será entregue, sem o recolhimento da respectiva importancia á thesauraria geral, mediante guia desta sub-directoria e informação da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A pesagem, pagamento e retirada podem realizar-se parcelladamente.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional, 25 de janeiro de 1917.—O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director interino, convido o 4º escripturario Luiz da Fraga Santos a comparecer nesta directoria, dentro do prazo maximo de 8 dias, a contar desta data, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Directoria de Estatistica Commercial, 23 de janeiro de 1917.—O sub-director interino, *Luiz Vicente de Affonseca*.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO**

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

CAES DO PORTO**Armazem interno n. 3**

Manifesto n. 761—Marca FDC—TA: 1 rolo sem numero (reombarcado em Santos), vindo pelo vapor nacional *Itapura* em 24 de julho de 1916.

Manifesto n. 696—Marca FA: 40 caixas, ns. 361 a 400, consignadas a Fernandes y Alvarez, vindas do Havre no vapor francez *Bougainville* em 27 de julho de 1916.

Armazem interno n. 5

Manifesto n. 684—Marcas CC: Duas caixas ns. 873 e 873 A, consignadas á Casa Cruz; Triangulo M: Noventa e seis engradados ns. 2.029/2.124, consignados á ordem; Losango T: Um fardo n. 5, consignado a Ferreira Souto & Comp., vindos de Nova York no vapor nacional *Rio de Janeiro* em 24 de julho de 1916.

Manifesto n. 695—Marca Sylvio Arturi: Um tubo sem numero, vindo de Bahia Blanca no vapor nacional *Guajará* em 27 de julho de 1916.

Manifesto n. 706—Sem marca: Um encajado sem numero (não consta), vindo de Genova no vapor italiano *Savoia* em 31 de julho de 1916.

Manifesto n. 709—Marca IIR: Uma caixa n. 583, consignada a Henrique & Comp., vinda de Marselha no vapor francez *Paraná* em 31 de julho de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha**Escola Naval****EXAMES DE PILOTOS**

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá exames de pilotos, no dia 7 do mez proximo, nesta Escola, devendo os candidatos remetter seus requerimentos á Secretaria da Escola até o dia 3, sem o que não poderão entrar em exame.

Haverá condução em Itacurussá no dia 6, em correspondencia com o trem de 6.05, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula na capitania.

Escola Naval, 23 de janeiro de 1917.—*Leão Amzalak*, secretario.

Escola Naval**EXAMES DE MACHINISTAS**

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá exames de machinistas no dia 15 do mez proximo, nesta escola, devendo os candidatos remetter seus requerimentos á secretaria da escola até o dia 9, sem o que não poderão entrar em exame.

Haverá condução em Itacurussá no dia 13, em correspondencia com o trem de 6.05, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula na capitania.

Escola Naval 30 de janeiro de 1917.—Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, 1º official.

**Superintendencia de Navegação
DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA****AVISO AOS NAVEGANTES N. 15**

Argentina—Puerto San Antonio—Canal de entrada—Desapparecimento da boia n. 3

Observação: a boia n. 3 do canal de entrada em Puerto San Antonio desapareceu. Carta argentina n. 6.

(Do aviso aos navegantes n. 320, do n. 23 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 1 do fevereiro de 1917.—*Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra**Quinta Região Militar**

De ordem do Sr. general commandante da 5ª região militar e 3ª divisão do Exercito, faço publico que, ás 12 horas. de 15 de fevereiro vindouro, serão recebidas neste quartel general propostas para o fornecimento de cavallos a esta região, qualquer numero, até com e nas seguintes condições: com idade maxima de oito annos, altura minima 1m,48, cores escuras, fortes, gordos, domados o sem defeitos, não sendo acceitos os de pellos brancos e pampas.

Nas propostas escriptas com clareza, sem rasuras, selladas e fechadas, deverão conter os preços de cada animal.

Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel das 11 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel General, praça da Republica, 24 de janeiro de 1917.—*Eugenio Azambuja*, major chefe do Serviço de Administração.

**Ministerio da Viação e Obras
Publicas****Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral Eduardo Dias de Moura, afim do recolher aos cofres desta repartição a importancia de 25,00 frs. ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for remettida a letra cambial, como responsavel pelo extravio do registrado 5.486, procedente do Correio Argentino, destinado a esta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917.—1ª secção da sub-directoria de Contabilidade, O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugo no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

16.442 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—ignorado—Sete Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.

33.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lola—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Besouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

754 C—Cascadura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio de Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piracema.

353 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagôas.

412—Meyer—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

341 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petrópolis.

685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyer—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.417—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Campista—Hippolito P. Areias—Campos.

9.250—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Eneas Torreão—Pará.

5.714—Districto Federal—Sylvana Genoveva da Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.347—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Egipto—Thereza Villela Soares—Curato de Santa Cruz.

6.530—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugitt—Paraguay.

58.397—7ª secção—Mue. Dinbany—Georgette—França.

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flores—Russia.

340.726—7ª secção—Euphemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chile.

5.307—Frei Caecilia—Chin Schin Gheung—ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. Sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahidos em refugo no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

2.344—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.

43.455—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.440—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. de Souza—Olympia—Maceió.

21.557—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.732—7ª secção—José Saudi—José Lotherio, Rio Negro—Manãos.

8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.

1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Cascadura—Maria Menezes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.444—7ª secção—Nonhô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.800—7ª secção—Petronilha V. de Barros—Antonio—Pernambuco.

8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Cattete—Antonio Brigido—Antonio Bezerra—Colonia C. de Dous Rios.

52.988—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

256—Rua do Cattete—Maria Sophia de Jesus—Romeu Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.030—Rua do Cattete—Zepherino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.

3.617—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.625—Districto Federal—Firmino Augusto—Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria de Freitas—Luiz da França—Parahyba do Norte.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916.—Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIO DE VIA PERMANENTE, ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

(Publica-se novamente por ter sahido o anterior com vícios e incorrecções)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 23 de fevereiro proximo, ás 12 horas e serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material, destinado ao serviço do trafego da Rêdo de Viação Cearense (Ceará-Piauí):

Grampos para trilhos.....	203.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo A.....	10.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo B.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo C.....	2.000
Parafusos de ferro para talas de junção tipo D. com arroella de aço Grover.....	19.000
Pares	

Talas de junção de ferro tipo «Cokerill».....	4.750
Talas de junção de ferro tipo «Barrow Steel».....	500
Talas de junção de ferro tipo «Carnegie».....	250

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem razuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra.

V

Cada proposta será fechada em enveloppa lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.....(nome do proponente). A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo enveloppe igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se dellos os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo

envolucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado da Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI

O material a fornecer será de ferro e obedecerá às dimensões constantes dos desenhos que se acham na Secção de Contabilidade desta inspectoría á disposição dos proponentes.

VII

O material será entregue pelo proponente preferido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

VIII

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

- a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezas, contados da data da assignatura do contracto respectivo;
- b) o preço do fornecimento do material acima relacionado, discriminado separadamente.

IX

O pagamento será effectuado por conta da verba de custeio da Rede de Viação Cearense — Estradas de Ferro de Baturité e de Sobral — depois de recebido no porto indicado na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoría.

X

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento de todo o material de que trata este edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XII

O proponente depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encomenda, para garantia da execução deste.

XIII

No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, caberá preferencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material de accordo com a alinea a da clausula VIII.

XIV

A inspectoría se reserva o direito de annular a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XV

O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal de Estradas, em 23 de janeiro de 1917. — Carlos Monte, engenheiro chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

Inspectoría Federal das Estradas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 5 de março do corrente anno, ás 12 horas, serão recebidas nesta inspectoría propostas para fornecimento de cinco locomotivas para o serviço do trafego do prolongamento e ramaes da Rede de Viação Cearense (Ceará-Piauhy), mediante as seguintes clausulas:

I. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II. Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto que houverem de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois da chamada pelo *Diário Oficial* para fazel-o.

III. A idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV. As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V. Cada proposta será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, retirando-se d'elles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharom, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal das Estradas sob a guarda do chefe da secção. Dentro de 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VI. As locomotivas serão de procedencia americana e obedecerão ás especificações seguintes:

Duas (2) do tipo «Consolidation» com o peso total de 80.000 libras em ordem de marcha para o serviço de cargas.

Tres (3) do tipo do «Ten-Wheel» com o peso total em ordem de marcha de 75.800 libras para o serviço de passageiros.

VII. A bitola da Rede de Viação Cearense é de 1^m.00; as locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivel e serão providas de appparelhos de freio de vacuo «Gresham and Craven» (The Vacuum Brake Cy Ltd).

VIII. A duas do tipo «Consolidation» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos órgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0^m.4064 — Curso do embolo, 0^m.4572 — Rodas motrizes — Diametro 0^m.9632 — Pressão na caldeira em ordem de marcha — 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1^m.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

IX. As tres do tipo «Ten-Wheel» deverão obedecer ás seguintes dimensões dos órgãos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0^m.381 — Curso de embolo 0^m.4572.

Rodas motrizes — Diametro 1^m.0608 — Pressão na caldeira em ordem de marcha, 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1^m.3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m.78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

X. As locomotivas serão entregues pelo proponente preferido:

2 — Duas — uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza, no Ceará;

2 — Duas — uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Camocim, no Ceará;

1 — Uma — de passageiros desembarcada no porto de Amarração, no Piauí.

XI. As despesas de alfandega e de portos correrão por conta da inspectoría, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XII. Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

- a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezas, contados da data da assignatura do respectivo contracto;
- b) o preço do fornecimento por locomotiva.

XIII. O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construção dos prolongamentos e ramaes da Rede do Viação Cearense (Ceará-Piauhy), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula X pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoría.

XIV — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5 %) do valor da encomenda, para garantia da fiel execução deste.

XVII—No caso de igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferência áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accordo com a alinea a da clausula XII.

XVIII—A inspeccão se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

XIX—O contracto que for lavrado em virtude da presente concorrência só será considerado valido depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspeccão Federal das Estradas—Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917.—*Carlos Monte*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão de coke, de primeira qualidade, até mil toneladas, durante o anno de 1917.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para a tonelada de carvão de coke, de primeira qualidade, entregue na Intendencia, conforme o que a estrada precisar, ate a quantidade de mil toneladas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega do carvão fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrências.

A multa para o caso de recusa será de 100\$000.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accépta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão de coke, de primeira qualidade, entregue na Intendencia desta Estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de janeiro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de fevereiro a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de novembro ultimo para o dia 30 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de janeiro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1917.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço minimo, abaixo do qual não accépta nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.º As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de quinze dias, a partir do dia em que receber o aviso.

3.º Fica vedado ao contractante a transference deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

4.º A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de janeiro de 1917.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Dr. Candido Benicio n. 488, barbeiro.
Rua Imperial n. 17, habitação collectiva.
Rua Ida n. 14, habitação collectiva.
Rua Coronel Pedro Alves n. 13, botequim.
Rua Viscondessa de Pirassununga n. 75, fabrica de doces.

Rua Pereira Nunes n. 62, barbeiro.
Rua Pereira Nunes n. 62 A, botequim.
Rua Senador Euzabio ns. 103/105, hotel e restaurante.

Rua General Pedra n. 163, botequim e sobrado.
Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 663, laticinios.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917.
—*F. J. de Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados os a collocar hydrometro os proprietarios dos predios ns. 83 da rua Goyaz, rua D. Luiza n. 29, 123 da Praia do Porto de Inhaúma, 180 da rua Senador Euzebio, 129 da rua Dr. Manoel Victorino, 62 da rua Miguel Cervantes, 35 da Travessa Laurinda, 14 da Travessa Santa Cruz, 596 da rua Archias Cordeiro, 99 da rua Ferreira de Andrade, 30 da rua Ferreira de Andrade, 99 da rua Ferreira de Araujo, 45 da rua São, 408 da Estrada Maria Angé, 13 da rua Dr. Clarimundo Nello, 1 da rua Torres Sobrinho.

Do 4º ao 9º dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$, cada um, e os dos 10º ao 16º, em 200\$, tambem cada um.

Outrosim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 346 da rua Miguel Angelo, a concertar a canalização interna, 728 da rua S. Francisco Xavier, a effectuar o pagamento da multa de 100\$, por ter sido abusivamente retirado o registro de graduação, 223 e 225 da rua Coronel Pedro Alves, a effectuar o pagamento da multa de 200\$, por contra-venção do regulamento de distribuição de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a Exma. Sra. D. Maria Rodrigues, proprietaria do predio n. 83 da rua Goyaz, a collocar, dentro do prazo de trinta (30) dias, hydrometro nesse immovel, e, outrosim, a pagar a multa de cem mil réis (100\$) em que já incorreu.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

OBRAS NOVAS

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis e em cumprimento do aviso n. 49, de 23 do corrente, enviado o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construção do açude Serra dos Cavallos, em Cardiaré, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneroide, de Casella, pertencente à Inspectoria de Obras contra as Seccas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — Arthur Henoch dos Reis, auxiliar-technico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director da escola, faço publico que serão chamados hoje, 2 de fevereiro, ás 12 horas, na Directoria Geral de Agricultura, à Praia Vermelha, todos os candidatos inscriptos para o exame de francez e de inglez.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1917. — Carlos de Freitas Lima, secretario da com-missão examinadora.

SOCIEDADES ANONYMAS.

Companhia Rio Predial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 31 dias do mez do janeiro de 1917, na sede da Companhia Rio Predial, á avenida Rio Branco n. 152, ás 13 horas, presentes todos os accionistas, representando o capital de 4.000 acções, o Sr. José Ignacio de Souza, presidente da companhia, pede que a assembléa geral designe o presidente da mesma assembléa.

E' acclamado o Sr. Alberto Herdy Alves, que convida para secretarios os Srs. Aurelio Cabral Peixoto e Rodolpho José Gomes, que tomam assento. De accordo com os fins da reunião, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Rodolpho José Gomes, afim de proceder á leitura dos documentos publicados no *Diario Official* de 28 do corrente. Terminada a leitura, o Sr. presidente submete á aprovação da assembléa as contas da directoria.

São approvadas as contas prestadas pela directoria, balanço e parecer do conselho fiscal.

Em seguida procede-se á votação para a constituição do conselho fiscal, sendo reeleitos por maioria de votos os Srs. (effectivos) Abilio Herdy Alves, Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro e M. J. Carneiro Junior; (supplentes) Roberto Francisco da Silva, Israel Francisco da Silva e Aurelio Cabral Peixoto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a respectiva acta.

Reaberta a sessão, é lida a presente acta, que é approvada e vae assignada pela mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Alberto Herdy Alves. — Aurelio Cabral Peixoto. — Rodolpho José Gomes. — José Ignacio de Souza. — Francisco Cabral Peixoto. — Abilio Herdy Alves. — Raphael Gonçalves Duarte Ribeiro. — M. J. Carneiro Junior. — Roberto Francisco da Silva. — Israel Francisco da Silva.

SOCIEDADES CIVIS

Egreja Evangelica Congregacional do Bangú

Extracto dos Estatutos

D nominação—Egreja Evangelica Congregacional do Bangú.

Fins — Prostar culto a Deus, adorando-o em espirito e verdade e conduzindo-se do accordo com os preceitos de Christo nas Escripturas Sagradas.

Sede — Capital Federal, no lugar denominado Bangú, á rua Silva Cardoso.

Modo por que se administra e representa, activa e passiva, judicial e extra-judicialmente — Por uma administração composta de cinco membros, eleita annualmente, sendo um presidente, um 1º e um 2º secretarios, um thesoureiro e um procurador, cabendo á mesma administração a attribuição, de representtal-a em juizo e nas suas relações para com terceiros.

Si os estatutos são reformaveis no tocante á administração e da que modo — Os estatutos são reformaveis dous annos depois da sua aprovação.

Si os irmãos respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociaes — Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Condições da extinção da Egreja e o destino do seu patrimonio nesse caso — No caso de divisação da Egreja, o seu patrimonio pertencerá áquella parte que continuar a apoiar e praticar as doutrinas expressas na Breve Exposição; ou, no caso de ambas as partes acceitarem-n'a no seu todo, pertencerá á parte que possuir maioria. Si por uma perseguição ou por outro qualquer motivo a Egreja venha a dissolver-se, de sorte que não restem tres pessoas que pratiquem as doutrinas da Breve Exposição, todos os seus bens revertirão a favor das Egrejas Evangelicas do ramo estabelecido no Brazil pelo Dr. Roberto Reid Kelley que adoptarem e praticarem as doutrinas da Breve Exposição e na falta dessas Egrejas passa-ão a pertencer á Sociedade Biblica Britannica e Estrangeira—The British and Foreign Bible Society.

Fundo social — O patrimonio desta Egreja será formado dos donativos e legados que forem feitos e consistirá de edificios que adquirir para cultos e escolas, de apolices da divida publica e de todos os bens cuja posse lhe seja permittida pelas leis do paiz.

Tempo de duração—Indeterminado.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1917. — João Mazzoti Junior, presidente.

ANNUNCIOS

Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

São convidados todos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 14 de fevereiro proximo, ás 2 horas, na sede social, á Avenida Gomes Freire n. 84, afim de conhecerem do relatorio da directoria, approvar as contas, eleger o conselho fiscal e supplentes o tratar de outros assumptos do interesse da empresa.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma numero 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1917. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente.

Fallencia de Eucherio Rodrigues

O syndico desta fallencia está á disposição dos credores, das 11 ás 13 horas, á rua do Rosario n. 172. — Por procuração, Miranda Monteiro.

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1ª de Março n. 24. — Machado Mello & Comp.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas na regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo). 1\$000